



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO L EDIÇÃO Nº 72

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2021

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			41
Poder Executivo.....	1	25	
Casa Civil.....		27	
Secretaria de Estado de Governo.....	4	28	41
Secretaria de Estado de Economia.....	6	29	41
Secretaria de Estado de Saúde.....		30	43
Secretaria de Estado de Educação.....	7	34	
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	9	34	44
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....		35	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		35	46
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		35	
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....		36	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		36	47
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		36	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		37	48
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		37	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....			48
Secretaria de Estado de Empreendedorismo.....	9	37	49
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	9	38	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	10		49
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	11	38	50
Secretaria de Estado de Turismo.....		39	
Secretaria de Estado de Trabalho.....	12		
Defensoria Pública.....			50
Tribunal de Contas.....	12	40	
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.....	24		
Ineditorial.....			50

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 42.001, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Altera estrutura administrativa que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as estruturas administrativas do Gabinete do Governador, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal e do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam transferidos para o Banco de Cargos de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, os cargos relacionados no Anexo I.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa do Gabinete do Governador e da

Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Competem aos órgãos afetados por este Decreto, antes das posses ou das entradas em exercício relativas aos Cargos em Comissão, Cargos de Natureza Especial, Cargos Públicos de Natureza Especial e aos Cargos Públicos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de abril de 2021

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 42.001, de 16 de abril de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-07, 01 (SIGRH 05500385) - ASSESSORIA - Assessor Técnico, CPC-03, 01 (SIGRH 00001102) - SUBSECRETARIA DE ESPORTE LAZER E ESPAÇOS ESPORTIVOS -COORDENAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS - DIRETORIA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS - Assessor Especial, CNE-08, 01 (SIGRH 05500693) - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO - Chefe, CNE-05, 01 (SIGRH 01100560).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 42.001, de 16 de abril de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - GABINETE DO GOVERNADOR - CHEFIA DE GABINETE - SUBCHEFIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E PRIMEIRA INFANCIA - Assessor Especial, CNE-06, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-07, 02.

DECRETO Nº 42.002, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre alteração da estrutura administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI nº 00480-00001211/2021-29, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020 e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos do Banco de Cargos para a estrutura administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º A Gerência de Acompanhamento e Revisão, da Diretoria de Investigação Preliminar, da Coordenação de Procedimentos Administrativos Disciplinares e de Fomecedores, da Subcontroladoria de Correição Administrativa fica remanejada para a Diretoria de Execução, da Coordenação de Procedimentos Administrativos Disciplinares e de Fomecedores, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, mantida a sua estrutura de cargos.

Art. 5º Compete à Controladoria-Geral do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de abril de 2021

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 42.002, de 16 de abril de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/
CÓDIGO - CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL -
SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA - COORDENAÇÃO DE GESTÃO
DE DOCUMENTOS E CONTRATOS - Coordenador, CPE-06, 01 (SIGRH 03100691) -
DIRETORIA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS - Diretor, CPE-07, 01 (SIGRH
03100692) - GERÊNCIA DE PROTOCOLO - Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 03100693) -
GERÊNCIA DE ARQUIVO - Gerente, CC-08, 01 (SIGRH 03100694) - DIRETORIA DE
CONTRATOS E CONVÊNIOS - Diretor, CPE-07, 01 (SIGRH 03100695) -
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA - Coordenador, CPE-06, 01 (SIGRH 03100696) -
DIRETORIA DE LOGÍSTICA - Diretor, CPE-07, 01 (SIGRH 03100697); Assessor, CC-
07, 01 (SIGRH 00000199) - GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS -
Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 03100848) - DIRETORIA DE SUPRIMENTOS -
Diretoria, CPE-07, 01 (SIGRH 03100700) - GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO -
Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 03100701) - GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES - Gerente,
CPC-08, 01 (SIGRH 03100703).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 42.002, de 16 de abril de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE -
CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - SUBCONTROLADORIA
DE GESTÃO INTERNA - COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E DOCUMENTAÇÃO -
Coordenador, CPE-06, 01, Assessor, CC-07, 01 - DIRETORIA DE LOGÍSTICA -
Diretor, CPE-07, 01 - GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO - Gerente, CPC-08, 01 -
GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS - Gerente, CPC-08, 01 - DIRETORIA DE
DOCUMENTAÇÃO - Diretor, CPE-07, 01 - GERÊNCIA DE PROTOCOLO - Gerente,
CPC-08, 01 - GERÊNCIA DE ARQUIVO - Gerente, CC-08, 01 - COORDENAÇÃO DE
SUPRIMENTOS E CONTRATOS - Coordenador, CPE-06, 01 - DIRETORIA DE
SUPRIMENTOS - Diretor, CPE-07, 01 - GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO - Gerente,
CPC-08, 01 - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Diretor, CPE-07, 01.

DECRETO Nº 42.003, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre alteração da estrutura administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, da Lei nº 6.525, de 1º, de abril de 2020, do Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 00480-00001417/2021-59, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020 e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º O Cargo Público de Natureza Especial, de Assessor Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 03100844, da Assessoria de Inteligência e Informações Estratégicas, fica remanejado para o Gabinete mantendo-se o atual ocupante.

Art. 5º Compete à Controladoria-Geral do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no art. 8º, § 1º, do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de abril de 2021

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 42.003, de 16 de abril de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO -
CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial,
CPE-07, 01 (SIGRH 03100872); Assessor, CPC-08, 01 (SIGRH 08900112) - ASSESSORIA
JURÍDICO-LEGISLATIVA - Assessor Especial, CNE-07, 01 (SIGRH 03100665) -
SUBCONTROLADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL -
COORDENAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA E GOVERNO ABERTO - DIRETORIA DE
ACESSO À INFORMAÇÃO - GERÊNCIA DE TRANSPARÊNCIA PASSIVA - Gerente,
CC-08, 01 (SIGRH 03100876).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 42.003, de 16 de abril de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE -
CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor
Especial - CPE-06, 01 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Assessor Especial,
CPE-07, 01 - SUBCONTROLADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
SOCIAL - Assessor, CC-08, 01 - COORDENAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA E
GOVERNO ABERTO - DIRETORIA DE ACESSO À INFORMAÇÃO - GERÊNCIA
DE TRANSPARÊNCIA PASSIVA - Gerente, CPC-08, 01.

DECRETO Nº 42.004, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Altera o Decreto nº 22.125, de 11 de maio de 2001, que "Institui o Na Hora - Serviço de Atendimento Imediato ao Cidadão, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências".

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 22.125, de 11 de maio de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3-A A Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, observado o art. 37, XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil, e para fim de cumprimento do art. 144 da LODF, poderá contratar o Conglomerado BRB, conforme disponibilidade orçamentária, a fim de prover todos os recursos necessários à modernização, desenvolvimento, implementação e execução de serviços financeiros e digitais nas unidades do Na Hora pelo banco, para melhoria do atendimento à população do Distrito Federal, por meio do oferecimento de serviços integrados.

§ 1º A Secretaria de Justiça e Cidadania poderá, desde que estritamente respeitadas as disposições legais, em especial os arts. 24 e 26 da Lei nº 8.666/93, formalizar acordos, contratos, ajustes ou convênios, para viabilizar o início da sua operação nas unidades do Na Hora, com o Conglomerado BRB.

§ 2º Caberá à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS instruir o processo administrativo com pareceres técnicos ou jurídicos sobre a análise da viabilidade da eventual contratação direta, na forma exigida pelo art. 38 da Lei nº 8.666/93."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 16 de abril de 2021

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 42.005, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Altera o Decreto nº 40.677, de 30 de abril de 2020, que institui o Programa GDF Presente e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII, XXI e XXVI do art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 40.677, de 30 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º São objetivos do Programa:

I - articular com os órgãos e entidades do Distrito Federal para agilizar o atendimento de demandas das áreas urbanas e rurais, visando ao fortalecimento do Poder Executivo na conservação e manutenção das cidades;

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

.....”(NR)
 “Art. 6º O atendimento e execução das ações relacionadas ao programa serão divididas em áreas geográficas denominadas polos, sendo divididos em onze polos de atendimento, dez urbanos e um rural, contemplando as seguintes Regiões Administrativas:

- I - Polo Central:
 a) Cruzeiro - RA XI;
 b) Guará - RA X;
 c) SCIA/Estrutural - RA XXV;
 d) SIA - RA XXIX;
 e) Sudoeste/Octogonal - RA XXII.
- II - Polo Central Adjacente I:
 a) Lago Norte - RA XVIII;
 b) Lago Sul - RA XVI;
 c) Varjão - RA XXIII;
- III - Polo Central Adjacente II:
 a) Águas Claras - RA XX;
 b) Arniqueira - RA XXXIII;
 c) Candangolândia - RA XIX;
 d) Núcleo Bandeirante - RA VIII;
 e) Park Way - RA XXIV;
 f) Vicente Pires - RA XXX;
- IV - Polo Central Adjacente III:
 a) Plano Piloto - RA I;
- V - Polo Oeste:
 a) Brazlândia - RA IV;
 b) Pôr do Sol/Sol Nascente - RA XXXII;
 c) Samambaia - RA XII;
- VI - Polo Oeste II:
 a) Taguatinga - RA III;
 b) Ceilândia - RA IX;
- VII - Polo Sul:
 a) Recanto das Emas - RA XV;
 b) Riacho Fundo I - RA XVII;
 c) Riacho Fundo II - RA XXI;
- VIII - Polo Sul II:
 a) Gama - RA II;
 b) Santa Maria - RA XIII;
- IX - Polo Leste:
 a) Itapoã - RA XXVIII;
 b) Jardim Botânico - RA XXVII;
 c) Paranoá - RA VII;
 d) São Sebastião - RA XIV;
- X - Polo Norte:
 a) Fercal - RA XXXI;
 b) Planaltina - RA VI;
 c) Sobradinho - RA V;
 d) Sobradinho II - RA XXVI;
- XI - Polo Rural: atende a todas as áreas rurais pertencentes ao Distrito Federal.

§1º Os polos constantes dos incisos I a X são destinados ao atendimento das demandas nas áreas urbanas do Distrito Federal.

.....”(NR)
 “Art. 13.”

I - à Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, nos termos da lei, o fornecimento:

- a) dos seguintes bens:
 1. veículos;
 2. maquinários;
 3. massa asfáltica;
 4. insumos, dentre outros a serem empregados nas ações do Programa realizado no GDF;
- b) dos seguintes serviços:
 1. desobstrução da rede de água pluvial;
 2. reconstrução da rede de água pluvial;
 3. construção da rede de água pluvial;
 4. limpeza da rede de água pluvial;
 5. poda e erradicação de árvores;
 6. roçagem;
 7. limpeza e coleta de entulho verde;
 8. plantil de árvores, flores, gramas e outro;
 9. manutenção de área verde e jardim;

.....”
 V - à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB - manutenção e ampliação da rede de água potável e esgoto, e correção das vias quando executado serviços aos cidadãos;

VI - ao Departamento de Trânsito - DETRAN - nos termos da lei, implantação, manutenção e instalação de sinalização vertical e horizontal nas vias do DF.” (NR)
 “Art. 13-A. O rol de bens e serviços discriminados neste Decreto é exemplificativo.” (NR)

“Art. 14. Poderão ser firmados acordos de cooperação e demais ajustes para execução das atividades do Programa.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de abril de 2021
 132º da República e 61º de Brasília
 IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 42.006, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Altera o Decreto nº 40.756, de 12 de maio de 2020, que institui Comissão Especial para avaliar a recomendação da declaração de nulidade da Concorrência nº 01/2008-Codeplan e do Contrato de Concessão Administrativa para a construção, operação e manutenção do Centro Administrativo do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 40.756, de 12 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º

.....”
 VII - Assessoria de Projetos Especiais do Gabinete do Governador”. (NR)

Art. 2º Fica revogado o inciso II, do art. 2º do Decreto nº 40.756, de 12 de maio de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de abril de 2021
 132º da República e 61º de Brasília
 IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 42.007, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Institui Comissão Especial para avaliar as ações necessárias à possível ocupação do Centro Administrativo do Distrito Federal - CADF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial com a finalidade de avaliar as ações necessárias à possível ocupação do Centro Administrativo do Distrito Federal - CADF.

Art. 2º A Comissão é composta pelos dirigentes dos seguintes órgãos:

I - André Clemente Lara de Oliveira, Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal;

II - Rodrigo Frantz Becker, Consultor Jurídico do Gabinete do Governador; e

III - Marcelo Lavocat Galvão, Chefe da Assessoria de Projetos Especiais do Gabinete do Governador.

Parágrafo único. A presidência da Comissão ficará a cargo do Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 3º A participação na Comissão Especial de que trata este Decreto será considerada serviço de relevante interesse público, não remunerado.

Art. 4º A Comissão poderá requerer informações dos órgãos e unidades administrativas do Distrito Federal relacionadas ao Contrato de Concessão Administrativa para a construção, operação e manutenção do Centro Administrativo do Distrito Federal, que deverão ser atendidas no prazo máximo de cinco dias úteis.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de abril de 2021
 132º da República e 61º de Brasília
 IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 42.008, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 16.481.400,00 (dezesesseis milhões, quatrocentos e oitenta e um mil e quatrocentos reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, “a”, da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00060-00150629/2021-19, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Saúde do DF, crédito suplementar no valor de R\$ 16.481.400,00 (dezesesseis milhões, quatrocentos e oitenta e um mil e quatrocentos reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de abril de 2021
 132º da República e 61º de Brasília
 IBANEIS ROCHA

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901_23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						16.481.400
10.122.8202.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						

Ref. 019420 3722	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CONTRATOS DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA-SSES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.37	0	100	8.240.700	8.240.700	
10.122.8202.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 019430 6991	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CONTRATOS DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.37	0	100	8.240.700	8.240.700	
2021AC00153							TOTAL	16.481.400
ANEXO II		DESPESA					R\$ 1.00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
SUPLEMENTAÇÃO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901	23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						16.481.400	
10.122.6202.4044	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19							
Ref. 021631 0001	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - SES - DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	16.481.400	16.481.400	
2021AC00153							TOTAL	16.481.400

DECRETO Nº 42.009, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I "a", da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00060-00150629/2021-19, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Saúde do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de abril de 2021
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		DESPESA					R\$ 1.00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
CANCELAMENTO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901	23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						90.000.000	
10.122.8202.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 019420 3722	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CONTRATOS DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA-SSES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.37	0	100	15.000.000	15.000.000	
10.122.8202.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 019430 6991	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CONTRATOS DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.37	0	100	10.000.000	10.000.000	
10.302.6202.2899	CONTRATUALIZAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO							
Ref. 021009 0003	CONTRATUALIZAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO-INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	50.000.000	50.000.000	

10.302.6202.4206	EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO							
Ref. 021007 0002	EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO-HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR - HCB-DISTRITO FEDERAL	99	33.50.34	0	100	15.000.000	15.000.000	
2021AC00151							TOTAL	90.000.000
ANEXO II		DESPESA					R\$ 1.00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
SUPLEMENTAÇÃO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901	23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						90.000.000	
10.122.6202.4044	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19							
Ref. 021631 0001	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - SES - DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	90.000.000	90.000.000	
2021AC00151							TOTAL	90.000.000

DECRETO Nº 42.010, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 93.000.000,00 (noventa e três milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "b", da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00060-00150629/2021-19, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Saúde do DF, crédito suplementar no valor de R\$ 93.000.000,00 (noventa e três milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos da fonte 138 – Recursos do SUS.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita do Fundo de Saúde do DF fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de abril de 2021
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		RECEITA					R\$ 1.00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL		
FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL		1718.03.11	138	93.000.000		93.000.000		
2021AC00154							TOTAL	93.000.000
ANEXO II		DESPESA					R\$ 1.00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
SUPLEMENTAÇÃO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901	23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						93.000.000	
10.122.6202.4044	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19							
Ref. 021631 0001	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - SES - DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	138	93.000.000	93.000.000	
2021AC00154							TOTAL	93.000.000

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 13 DE ABRIL DE 2021
A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações

Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, e com fulcro no § 1º, art. 217, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 18/04/2021, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída por meio da Ordem de Serviço nº 43, de 15/04/2020, publicada no DODF nº 74, de 20/04/2020, pág. 21.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 13 DE ABRIL DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 7º do Decreto nº 39.690, de 28/02/2019, comunicar e dar conhecimento público da proposta de cooperação apresentada pelo Instituto Social e Cultural Via do Bem, visando a conservação e manutenção da área pública localizada na Área Especial n-01, Setor Central, no Estacionamento ao lado esquerdo da Administração Regional do Gama na área verde na lateral direita e fundo da SEFAZ - GAMA, para os fins do que estabelecem o §1º e o §2º desse mesmo artigo, conforme consta no Processo SEI-GDF nº 00131-00000864/2021-88.

Art. 2º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação dos projetos encontram-se disponíveis na sede da Administração, na Área Especial s/n - Setor Central, Gama/DF ou no endereço eletrônico <https://www.sisdud.seduh.df.gov.br/v1/>, conforme determina a Portaria nº 6, de 8 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - SISDUC, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 14 DE ABRIL DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE - SEL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, que aprovou a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2021, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

DE: UO 09.106-Região Administrativa de Brazlândia - RA BRAZ;

UG 190.106

PARA: UO 34101-Secretaria de Estado de Esporte - SEL;

UG 340101

I - OBJETO: Trata-se de recursos a serem aplicados na CONSTRUÇÃO DO MÓDULO ESPORTIVO para a ENTRE QUADRAS 47/48 VILA SÃO JOSÉ BRAZLÂNDIA.

II - Vigência: data de início: 14/04/2021; término: 31/12/2021.

III - PT: 15.451.6209.1110.9896 - INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO NAS RA'S.

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
44.90.51	100	R\$ 570.000,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JESIEL COSTA ROSA

Administrador Regional de Brazlândia

Titular da Unidade Cedente

GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal

Titular da UO Favorecida

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 12 DE ABRIL DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Artigo 42, inciso XXXVIII do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017 e, considerando o disposto no Decreto 39.769, de 11 de abril de 2019, que versa sobre a regulamentação da atividade de comércio ou prestação de serviços ambulantes em vias, ônibus, metrô, estacionamentos e logradouros do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 15 de abril de 2021, o prazo para os trabalhos da Comissão de Elaboração do Plano de Ocupação de Ambulantes da Região Administrativa de Planaltina, designada pela Ordem de Serviço nº 77 (50648204), de 12 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 218, de 18 de novembro de 2020, página 44.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 13 DE ABRIL DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo da Ordem de Serviço nº 16, de 03 de fevereiro de 2021, publicada no DODF Nº 25 de 05 de fevereiro de 2021, página 43, que designou a Comissão de Sindicância, para apurar a não localização dos bens patrimoniais.

Art. 2º Convalidar os atos praticados a partir de 22 de março de 2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 13 DE ABRIL DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, parágrafos XI e XII, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Tornar público a retomada à Administração Pública do Box nº 215/B, localizado no Parque Ferroviário de Brasília - Shopping Popular de Brasília, nos moldes da Lei nº 4.748, de 02 de fevereiro de 2002, regulamentada pelo decreto nº 38.554, de 16 de outubro de 2017 e pelo exposto nos autos do processo 0141-001334/2017.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUANA DE LIMA MACHADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 13 DE ABRIL DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, parágrafos XI e XII, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Tornar público a retomada à Administração Pública do Box nº 382, Ala A, localizado no Parque Ferroviário de Brasília - Shopping Popular de Brasília, nos moldes da Lei nº 4.748, de 02 de fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 38.554, de 16 de outubro de 2017 e pelo exposto nos autos do processo 0362-001231/2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUANA DE LIMA MACHADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 15 DE ABRIL DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, parágrafos XI e XII, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 35, de 26 de março de 2021, publicada no DODF nº 64, de 07 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUANA DE LIMA MACHADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 15 DE ABRIL DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, parágrafos XI e XII, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 33, de 24 de março de 2021, publicada no DODF nº 60, de 30 de março de 2021.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUANA DE LIMA MACHADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 15 DE ABRIL DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 255, inciso II, alínea "c" da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Acolher na íntegra o relatório conclusivo da Comissão de Sindicância-Processo nº 00309-00000942/2020-67, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUANA DE LIMA MACHADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 15 DE ABRIL DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 255, inciso II, alínea "c" da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Acolher na íntegra o relatório conclusivo da Comissão de Sindicância-Processo nº 00309-00000943/2020-10, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento.

Art. 2º Arquivar os autos com fulcro no § 1º, inc. I, c/c o § 2º, do artigo 244, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUANA DE LIMA MACHADO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Em 15 de abril de 2021

Processo: 00040-00004590/2021-33. Interessado: Centro Universitário do Instituto de Educação Superior de Brasília (IESB), mantido pela Centro de Educação Superior de Brasília Ltda (CESB), CNPJ 00.422.333/0001-09. Assunto: Credenciamento de Entidade Consignatária.

AUTORIZO, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 28.195, de 16 de agosto de 2007, a criação de código para desconto em folha de pagamento em favor do Centro Universitário do Instituto de Educação Superior de Brasília (IESB), mantido pelo Centro de Educação Superior de Brasília Ltda (CESB), CNPJ 00.422.333/0001-09, como consignatária facultativa, nos termos do Decreto nº 28.195, de 16 de agosto de 2007, no âmbito do Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos (Sigrh), na modalidade Mensalidade Ensino, para servidores e empregados públicos distritais, bem como seus dependentes. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Gestão de Pessoas, com vistas a Unidade de Administração da Folha de Pagamento para as demais providências pertinentes.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA**SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO****GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE
PROCESSOS ESPECIAIS
NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS**

ATO DECLARATÓRIO Nº 158 –NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, DE 11 DE MARÇO DE 2021(*)

Processo: 20201230-217751; Interessado: LILIANE FERNANDES SOUSA; CPF: ***.206.261-00; TEMPLO: IGREJA BATISTA RESSURREICAO E VIDA; CNPJ: 12.640.965/0001-28; Assunto: Anulação Ato Declaratório - Isenção de IPTU/TLP - Templo.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018; com fundamento na Lei nº 6.466/2019, e CONSIDERANDO que o ATO DECLARATÓRIO Nº 409 – GEESP/CODITRI/SUREC/SEF, de 05 de maio de 2014 que reconhecia a isenção do IPTU e TLP foi emitido em nome da IGREJA BATISTA RESSURREIÇÃO E VIDA, CNPJ 12.640.965/0001-28, a qual não é proprietária do imóvel, ou seja, NÃO É O SUJEITO PASSIVO DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA, declara: NULO o ATO DECLARATÓRIO Nº 409 – GEESP/CODITRI/SUREC/SEF, de 05 de maio de 2014, publicado no DODF nº 105 de 27/05/2014, página 6 e 7, que reconhecia para os exercícios de 2013 e 2014, a isenção de IPTU e TLP para o imóvel QND QD 1 LT 10 TAGUATINGA, inscrição 20100108, por erro na indicação do Sujeito Passivo da obrigação tributária.

O interessado tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11. O Recurso deverá ser protocolizado no sítio www.fazenda.df.gov.br, na opção atendimento virtual.

Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA
Gerente

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF Nº 57, de 25 de março de 2021, página 03.

**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
DIRETORIA EXECUTIVA
GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS**PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª CAMARA (*)
23/04/2021

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência da 2.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 23 de abril de 2021, sexta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo 0128.001.171/2015 SEI/DF, Tributo ICMS, RV 382/2017, Recorrente NASA CAMINHÕES LTDA & MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Advogado Divino Ribeiro de Souza OAB/GO 11.216 e Advogado Antonio Carlos Guimarães Gonçalves OAB/DF 33.766, Recorrida Fazenda Pública do

Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONS. RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA)

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo 0040.003.663/2016 SEI/DF, Tributo ICMS, RV 485/2017, Recorrente CLARO S/A, Advogado Guilherme Guerra D'arriaga Schmidt OAB/RJ 67.075, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Fernando Antonio de Rezende Junior.

c) Processo 0128. 002.281/2015 SEI/DF, Tributo ICMS, REN 25/2019, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Recorrida BEKA COSMETICOS EIRELI EPP, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt.

d) Processo 0128.001.134/2015 SEI/DF, Tributo ICMS, RV 321/2018, Recorrente CANAÃ LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA ME, Advogado Liandro dos Santos Tavares OAB/GO 22.011, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. O Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e.mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e.mail protocolo.gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 3 e 4 de 13 de abril de 2020 publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa 01 de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04/03/2021, pg. 10, revogou o parágrafo 6º do art. 01º da Instrução Normativa 03, 13/04/2020).

5. Na Instrução Normativa 5 publicado no DODF Nº 93, de 19 de maio de 2020 houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa 3 de 13 de abril de 2020.

6. A Instrução Normativa 01 de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04/03/2021, pg. 10, revogou o parágrafo 6º do art. 01º da Instrução Normativa 03, 13/04/2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 15 de abril de 2021
CARLOS EDUARDO DE SOUZA
Gerente

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 71, de 16 de abril de 2021 página 18.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
CONSELHO FISCAL**

EXTRATO DA ATA DA SEXAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

I - DATA, HORA E LOCAL. Em 21 de dezembro de 2020, às 9 horas e 45 minutos, no Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, situado no Setor Comercial Sul Quadra 09, Bloco B, 5º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate Brasília - DF, realizou-se a sexagésima quinta reunião extraordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - CONFIS/Iprev/DF. II – COMPOSIÇÃO DA MESA: Conselheiros Titulares: Adamor de Queiroz Maciel e Andrea Maria Oliveira Gomes. Conselheiros Suplentes: Ricardo Monteiro Ferreira. III – REGISTROS: Registra-se que participaram da reunião, na qualidade de convidados: Diretor-Presidente do Iprev/DF, Ney Ferraz Júnior; Diretor de Administração e Finanças, Paulo Ricardo Andrade Moita; e a Diretora de Governança, Projetos e Compliance, Raquel Galvão Rodrigues da Silva. IV - CONVOCAÇÃO: conforme disposto pelo §1º, art. 13 do Regimento Interno do CONFIS/Iprev/DF. V - ORDEM DO DIA: 1) Posse dos Conselheiros, designados pelo Decreto nº 41.599, de 14 de dezembro de 2020, e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 235, de 15 de dezembro de 2020; 2) Aprovação do Plano de Acompanhamento e Análise – Exercício 2021; 3) Aprovação do calendário de reuniões - 2021 4) Prestação de Contas – Exercício 2020 5) Informes gerais e encaminhamentos. VI – DELIBERAÇÃO: conforme detalhadamente descrito na ata desta reunião, ocorreram as seguintes deliberações: 1 – Assinatura dos termos de posse pelos conselheiros designados pelo Decreto nº 41.599, de 14 de dezembro de 2020. 2 – Aprovação do Plano de Acompanhamento e Análise para o exercício de 2021, por unanimidade dos presentes; registra-se que tal instrumento está sujeito a modificações, com vistas a seu aperfeiçoamento e melhor consecução das atividades deste Conselho. 3 – Aprovação do calendário de reuniões ordinárias proposto para o exercício de 2021, que deverão ocorrer trimestralmente, conforme disposto pelo art. 13 do Regimento Interno deste Conselho. 4) o presidente informou que existem, hodiernamente, tratativas para contratação de auditoria externa independente, visando prestar o suporte técnico necessário e tempestivo aos conselheiros, quando da elaboração e tomada decisões alusivas à Prestação de Contas Anual – Exercício 2020. O pleito está formalizado no bojo

do Processo SEI-GDF nº 00413-00004600/2020-00. 5 – O presidente informou a necessidade de cadastro dos membros do Conselho no Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH para que seja possível gerar os acessos ao sistema SEI-GDF. ENCERRAMENTO: A presidente encerrou a sessão às 11 horas e 45 minutos, e eu, Sylvia Neves Alves, lavrei a ata que foi lida e aprovada, para ser inserida no processo nº 00413-00003322/2020-11 por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI-GDF e publicada no site do Iprev/DF: www.iprev.df.gov.br. Este extrato será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

EXTRATO DA ATA DA SEXAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
I - DATA, HORA E LOCAL. Em 04 de janeiro de 2021, às 9 horas e 35 minutos, no Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, situado no Setor Comercial Sul Quadra 09, Bloco B, 5º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate Brasília - DF, realizou-se a sexagésima sexta reunião extraordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - CONFIS/Iprev/DF. II – COMPOSIÇÃO DA MESA: Conselheiros Titulares: Adamor de Queiroz Maciel, Andrea Maria Oliveira Gomes e Marcos Alberto Gonçalves Borges. Conselheiros Suplentes: Ricardo Monteiro Ferreira. III - REGISTROS: Registra-se que participaram da reunião, na qualidade de convidados: Diretor-Presidente do Iprev/DF, Ney Ferraz Júnior; Diretor de Administração e Finanças, Paulo Ricardo Andrade Moita; representando a Diretoria de Governança, Projetos e Compliance, a Coordenadora Edna Gonçalves de Meneses; Diretoria Jurídica, Yara Fernanda Olímpio Brandão; Diretoria de Investimentos, representado pelo Assessor Especial, Ramon Estevão Cordeiro Lima; Diretora de Previdência, Ledamar Resende. IV - CONVOCAÇÃO: foi realizada conforme disposição constante no §1º, art. 13 do Regimento Interno do CONFIS/Iprev/DF. V - ORDEM DO DIA: 1. Apresentação da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF; 2. Posse dos Conselheiros designados pelo Decreto nº 41.632, de 22 de dezembro de 2020; 3. Prestação de Contas - Exercício 2020; 4. Prestação de Contas - Exercício 2021; 5. Informes gerais e encaminhamentos; VI – DELIBERAÇÃO: conforme detalhadamente descrito na ata desta reunião, ocorreram as seguintes deliberações: 1 - Apresentação da Diretoria Executiva e respectivos representantes do Iprev/DF aos novos conselheiros; realizaram breve explanação dos limites e competências regimentais de cada Diretoria. 2 - Assinatura dos termos de posse pelos conselheiros designados pelo Decreto nº 41.599, de 14 de dezembro de 2020 e, ainda, aprovação da Ata da 65ª Reunião Extraordinária. 3 – O presidente elucida aos Conselheiros, a partir das competências definidas em lei, da importância do acesso aos sistemas SEI, enumerando uma série de processos e documentos que devem ser analisados de maneira minudenciada, como também ao SIGGO, considerando-se a função fiscalizadora, examinar entre outros, os balanços, demonstrativos e relatórios referentes ao exercício 2020, mediante análise criteriosa e atuação ética, no objetivo de viabilizar a elaboração de parecer pelo Conselho Fiscal alusivo à Prestação de Contas - Exercício 2020. 4 - O presidente apenas esclarece aos conselheiros que em razão do expressivo acervo documental a ser examinado referente ao exercício de 2020, com o objetivo de concluir o parecer de contas, a fiscalização do ano de 2021, será iniciada a partir do mês de abril. 5 – O presidente informou a situação de impedimento para o exercício da função de membro do Conselho Fiscal, do Conselheiro Ricardo Monteiro Ferreira, com fulcro no art. 89, parágrafo único da Lei Complementar nº 769/2008, que determina a necessidade de formação superior em administração, ciências contábeis, econômicas ou atuárias; após debate o Plenário decidiu pela substituição do conselheiro. Ademais, informou agendamento de reunião extraordinária para o dia 01 de fevereiro de 2021. ENCERRAMENTO: O presidente encerrou a sessão às 13 horas e 45 minutos e eu, Rafael Rodrigues Mendes, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será disponibilizada no Processo SEI-GDF nº 00413-00003322/2020-11 por meio do sistema SEI/GDF e posterior publicação em Diário Oficial do Distrito Federal.

EXTRATO DA ATA DA SEXAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
I - DATA, HORA E LOCAL. Em 01 de fevereiro de 2021, às 9 horas e 42 minutos, no Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, situado no Setor Comercial Sul Quadra 09, Bloco B, 5º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate Brasília - DF, realizou-se a sexagésima sétima reunião extraordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - CONFIS/Iprev/DF. II – COMPOSIÇÃO DA MESA: Conselheiros Titulares: Adamor de Queiroz Maciel, Marcos Alberto Gonçalves Borges e Andrea Maria Oliveira Gomes. Conselheiros Suplentes: Ricardo Monteiro Ferreira. III - REGISTROS: Registra-se que participaram da reunião, na qualidade de convidados: Diretor de Investimentos, Jefferson Nepomuceno Dutra; o Coordenador de Administração Geral, Luiz Carlos de Souza; o Gerente de Patrimônio Imobiliário, Elias Penha Pereira; a Assessora do Diretor de Administração e Finanças, Ana Paula Nogueira Soares; a Chefe da Unidade de Atuação, Clara Daliane Silva da Costa; a Coordenadora de Planejamento e Orçamento, Luciana da Silva Freitas; a Coordenadora da Coordenação Financeira, Célia Maria Ribeiro de Sales; Gerente de Apuração, Manoel Marcelo Ximenes de Aragão Junior; o Coordenador de Contabilidade e Liquidação, Abraham Lincoln Cardoso de Amorim; Chefe da Unidade de Gestão de Ativos Não-Financeiros do Fundo Solidário Garantidor, Lucas Fernandes de Azevedo; o Assessor Especial de Estratégia de Investimentos, Ramon Estevão Cordeiro Lima. IV - CONVOCAÇÃO: conforme disposto pelo §1º, art. 13 do Regimento Interno do CONFIS/Iprev/DF. V - ORDEM DO DIA: 1) Leitura da Ata e do Extrato da Ata da 66ª Reunião Extraordinária; 2) Eleição do Presidente e Vice-Presidente do Conselho Fiscal; 3) Prestação de Contas - Exercício - 2020; 4) Informes gerais e encaminhamentos. VI – DELIBERAÇÃO: conforme detalhadamente descrito na ata desta reunião, ocorreram as seguintes deliberações: 1 – Aprovação da ata e extrato da ata da 66ª Reunião

Extraordinária. 2 – Eleição do Conselheiro Adamor de Queiroz Maciel para atuar na condição de Presidente e da Conselheira Andréa Maria Oliveira Gomes para atuar na condição de Vice-Presidente do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF. 3 – Apresentação de esclarecimentos pelas áreas técnicas do Instituto acerca dos temas suscitados pelo colegiado quanto as atividades e documentos gerados e afetos ao funcionamento da Autarquia. ENCERRAMENTO: A presidente encerrou a sessão às 13 horas e 22 minutos, e eu, Giovanna Karinne Silva Ribeiro, lavrei a ata que foi lida e aprovada, para ser inserida no processo 00413-0000305/2021-57 por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI-GDF e publicada no site do Iprev/DF: www.iprev.df.gov.br. Este extrato será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

EXTRATO DA ATA DA SEXAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
I - DATA, HORA E LOCAL. Em 04 de março de 2021, às 9 horas e 55 minutos, no Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, situado no Setor Comercial Sul Quadra 09, Bloco B, 5º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate Brasília - DF, realizou-se a sexagésima oitava reunião extraordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - CONFIS/Iprev/DF. II – COMPOSIÇÃO DA MESA: Conselheiros Titulares: Adamor de Queiroz Maciel, Andrea Maria Oliveira Gomes e Marcos Alberto Gonçalves Borges. III - REGISTROS: Registra-se que não houve a participação de Conselheiros Suplentes. Ademais, registra-se que participaram da reunião, na qualidade de convidados: o Gerente de Patrimônio Imobiliário, Elias Penha Pereira, o Diretor de Investimentos em substituição, Ramon Estevão Cordeiro Lima, o Diretor de Administração e Finanças, Paulo Ricardo Andrade Moita, a Coordenadora Financeira, Célia Maria Ribeiro de Sales e Rogério Correia da Silva, servidor cedido à Unidade de Controladoria. IV - CONVOCAÇÃO: foi realizada conforme disposição constante no §1º, art. 13 do Regimento Interno do CONFIS/Iprev/DF. V - ORDEM DO DIA: 1. Leitura da Ata e do Extrato da Ata da 67ª Reunião Extraordinária; 2. Contratação de auditoria externa independente; 3. Prestação de Contas - Exercício 2020; 4. Informes gerais e assuntos gerais; VI – DELIBERAÇÃO: conforme detalhadamente descrito na ata desta reunião, ocorreram as seguintes deliberações: 1 – A Ata e o Extrato da Ata da 67ª Reunião Extraordinária foram devidamente lidos e aprovados. 2 – O Colegiado debateu sobre a importância de realização da contratação de auditoria externa independente e deliberou pelo prosseguimento das tratativas quando da existência de provisionamento dos valores a serem despendidos na contratação. 3 – O presidente suscita uma série de questionamentos às áreas técnicas do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – Iprev/DF, no que diz respeito: ao processo alusivo ao Relatório Anual da Comissão de Patrimônio Imobiliário; a valores verificados no Demonstrativo de Bens Patrimoniais incluído no Relatório Anual de Auditoria Interna 2020, como também no balanço contábil, do mês de dezembro, conta contábil 1.2.3.0.0.00.00 – imobilizado; existência de saldos remanescentes no Fundo Financeiro, no Fundo Solidário Garantidor e no Fundo Capitalizado; 4 - O presidente informa que, em razão de impedimentos legais, decorrentes do não atendimento dos critérios estabelecidos pelo parágrafo único, art. 89, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, o Conselheiro Suplente Ricardo Monteiro não participará mais das reuniões do colegiado, ao tempo em que informa que sua substituição está em andamento. Por fim, reitera a importância e necessidade do colegiado realizar o curso de capacitação com vistas à certificação profissional Anbima – Série 10 e 20. ENCERRAMENTO: O presidente encerrou a sessão às 12 horas e 48 minutos e eu, Giovanna Karinne Silva Ribeiro, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será disponibilizada no processo 00413-0000305/2021-57 por meio do sistema SEI/GDF e posterior publicação em Diário Oficial do Distrito Federal.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 166, DE 15 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 30/2021-CEDF, de 30 de março de 2021, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Profissional e Tecnológica de igual data, e, ainda, o que consta no processo 00080-00064684/2020-31, resolve:

Art. 1º Autorizar o curso técnico de nível médio de Técnico em Biblioteconomia, eixo tecnológico Desenvolvimento Educacional e Social, na modalidade de educação a distância, do Centro de Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional a Distância de Brasília - CEJAEP, situado no SGAS 602, Módulo D, Parte A, Área Especial, Asa Sul, Brasília - Distrito Federal, instituição educacional da rede pública de ensino do Distrito Federal, mantida pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com sede no SBN, Quadra 2, Bloco C, Edifício Phenícia, Brasília - Distrito Federal.

Art. 2º Aprovar o Plano de Curso, incluindo o quadro resumo da matriz curricular, que constitui anexo único do citado parecer.

Art. 3º Determinar a inclusão do curso técnico de nível médio ora autorizado no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para fins de validade nacional.

Art. 4º Determinar que sejam realizadas as adequações necessárias no Plano de Curso, até 30 de dezembro de 2021, conforme disposto no artigo 286 da Resolução nº 2/2020-CEDF.

Art. 5º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 186/2020-Suplav/SEEDF, a contar da data da publicação da portaria oriunda do citado parecer.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

PORTARIA Nº 167, DE 15 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 31/2021-CEDF, de 6 de abril 2021, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no processo 00080-00105380/2019-06, resolve:

Art. 1º Credenciar, a contar da data de publicação da portaria oriunda do citado parecer até 31 de dezembro de 2025, a Escola e Creche Ninho de Bebê, situada na QS 127, Conjunto A, Lote 6, Samambaia, Brasília – Distrito Federal, mantida pela Escola e Creche Ninho de Bebê - Eireli, com sede no mesmo endereço, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 17.188.432/0001-70.

Art. 2º Autorizar a oferta de educação infantil, creche, para crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade.

Art. 3º Aprovar a proposta pedagógica da instituição educacional, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular, que constitui anexo único do citado parecer.

Art. 4º Aprovar o regimento escolar da instituição educacional.

Art. 5º Validar os atos escolares irregularmente praticados pela instituição educacional, a contar do ano letivo de 2019 até a data de publicação da portaria oriunda do citado parecer.

Art. 6º Advertir a instituição educacional pela inobservância do disposto no artigo 211 da Resolução nº 2/2020-CEDF.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 16 DE ABRIL DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 268 da Resolução nº 2/2020-CEDF, e, ainda, o contido nos processos 00080-00046751/2019-01 e 00080-00209319/2019-29, resolve:

Art. 1º Autorizar, a título provisório e em caráter excepcional, a oferta do curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Enfermagem, na forma presencial, no Instituto Monte Horebe Asa Sul, situado na SGAS 914 S/N, Conjunto A PARTE, Brasília - Distrito Federal, mantido pela Master Cursos Técnicos e Preparatório LTDA., com sede no Setor Comercial Central, Quadra I, Bloco D, Av. Independência, Planaltina, Brasília - Distrito Federal, pelo prazo de 1 (um) ano.

Art. 2º Informar que a instituição educacional fica obrigada a cumprir a legislação vigente, em especial a que regulamenta o processo acima referido.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ERNANY ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 16 DE ABRIL DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 273 da Resolução nº 2/2020-CEDF e, ainda, o contido no processo 00080-00229961/2020-68 e 00080-00136374/2019-92, resolve:

Art. 1º Advertir o Centro Educacional Bandeirantes - CEBAN, situado na Avenida Central Bloco 990/1120, Lote 1020, Loja 02, Núcleo Bandeirantes - Distrito Federal, mantido por Dynabyte Informática Ltda., com sede no mesmo endereço, em razão da constatação de irregularidades nos procedimentos adotados pela instituição educacional, os quais comprometem a comprovação do fiel cumprimento do percurso escolar dos seus estudantes.

Art. 2º Advertir o Centro Educacional Bandeirantes - CEBAN, situado na Avenida Central Bloco 990/1120, Lote 1020, Loja 02, Núcleo Bandeirantes - Distrito Federal, mantido por Dynabyte Informática Ltda., com sede no mesmo endereço, pelo descumprimento ao disposto no inciso IX, do Art. 265 da Resolução nº 2/2020-CEDF;

Art. 3º Declarar finalizado o presente processo de Supervisão Escolar.

Art. 4º Determinar que a IE promova as adequações necessárias ao cumprimento fiel da legislação educacional, sob risco de nova advertência;

Art. 5º Determinar à área técnica da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino que proceda a nova supervisão em 120 dias a fim de averiguar se a irregularidades foram sanadas;

Art. 6º Determinar à Comissão Permanente de Documentação e Acervo Escolar que retome o procedimento de publicações da Relação de Concluintes da IE;

Parágrafo único. Em caso de publicação oriunda de demanda judicial, a IE deverá apresentar ao setor técnico o inteiro teor da demanda junto a solicitação de publicação;

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ERNANY ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 16 DE ABRIL DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 264 e 265 da

Resolução nº 2/2020-CEDF, e, ainda, o contido no processo 00080-00113981/2020-18, resolve:

Art. 1º Aprovar a mudança de endereço do Centro Educacional da Criança, mantido pelo Centro Educacional da Criança Ltda., CNPJ nº 02.429.049/0001-90, com sede na Quadra 29, Lote 97, Setor Leste Residencial, Gama - Distrito Federal, de: Quadra 29, Lote 97, Setor Leste Residencial, Gama - Distrito Federal, para: Quadra 29, Lotes 75, 77 e 97, Setor Leste Residencial, Gama - Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ERNANY ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, DE 16 DE ABRIL DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 273 da Resolução nº 2/2020-CEDF e, ainda, o contido no processo 00080-00085616/2020-14, resolve:

Art. 1º Advertir o INTED - Instituto NT de Educação, situado no C5, Lote 3, Loja 2, Taguatinga - Distrito Federal, mantido pela Nova Tecnologia em Educação Ltda., com sede no SCS, Quadra 2, Bloco C, nº 180, 4º andar, sala 401, Brasília - Distrito Federal, em razão da constatação de irregularidades nos procedimentos adotados pela instituição educacional, os quais comprometem a comprovação do fiel cumprimento do percurso escolar dos seus estudantes.

Art. 2º Declarar finalizado o presente processo de Supervisão Escolar.

Art. 3º Determinar que a IE promova as adequações necessárias ao cumprimento fiel da legislação educacional, sob risco de nova advertência;

Art. 4º Determinar à área técnica da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino que proceda a nova supervisão em 180 dias a fim de averiguar se a irregularidades foram sanadas;

Art. 5º Determinar à Comissão Permanente de Documentação e Acervo Escolar que retome o rito de publicações da Relação de Concluintes da IE;

Parágrafo único. Em caso de publicação oriunda de demanda judicial, a IE deverá apresentar ao setor técnico o inteiro teor da demanda junto a solicitação de publicação;

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ERNANY ALMEIDA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 15 de abril de 2021

Processo: 00080-00105380/2019-06; Interessado: Escola e Creche Ninho de Bebê
Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485/SEEDF, de 22 de dezembro de 2020, e tendo em vista os elementos contidos no processo 00080-00105380/2019-06, HOMOLOGO O PARECER Nº 31/2021-CEDF, de 6 de abril de 2021, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos: a) credenciar, a contar da data de publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2025, a Escola e Creche Ninho de Bebê, situada na QS 127, Conjunto A, Lote 6, Samambaia, Brasília – Distrito Federal, mantida pela Escola e Creche Ninho de Bebê - Eireli, com sede no mesmo endereço, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 17.188.432/0001-70; b) autorizar a oferta de educação infantil, creche, para crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade; c) aprovar a proposta pedagógica da instituição educacional, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular, que constitui anexo único do presente parecer; d) aprovar o regimento escolar da instituição educacional; e) validar os atos escolares irregularmente praticados pela instituição educacional, a contar do ano letivo de 2019 até a data de publicação da portaria oriunda do presente parecer; f) advertir a instituição educacional pela inobservância do disposto no artigo 211 da Resolução nº 2/2020-CEDF.

Processo: 00080-00064684/2020-31; Interessado: Centro de Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional a Distância de Brasília - CEJAEP - SEEDF

Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485/SEEDF, de 22 de dezembro de 2020, e tendo em vista os elementos contidos no processo 00080-00064684/2020-31, HOMOLOGO O PARECER Nº 30/2021-CEDF, de 30 de março de 2021, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Profissional e Tecnológica de igual data, nos seguintes termos: a) autorizar o curso técnico de nível médio de Técnico em Biblioteconomia, eixo tecnológico Desenvolvimento Educacional e Social, na modalidade de educação a distância, do Centro de Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional a Distância de Brasília - CEJAEP, situado no SGAS 602, Módulo D, Parte A, Área Especial, Asa Sul, Brasília - Distrito Federal, instituição educacional da rede pública de ensino do Distrito Federal, mantida pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com sede no SBN, Quadra 2, Bloco C, Edifício Phenícia, Brasília - Distrito Federal; b) aprovar o Plano de Curso, incluindo o quadro resumo da matriz curricular, que constitui anexo único do presente parecer; c) determinar a inclusão do curso técnico de nível médio ora autorizado no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para fins de validade nacional; d) determinar que sejam realizadas as adequações necessárias no Plano de Curso, até 30 de dezembro de 2021, conforme disposto no artigo 286 da Resolução nº 2/2020-CEDF; e) cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 186/2020-Suplav/SEEDF, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 725, DE 15 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 054.000.442/2010, resolve: RETIFICAR a Portaria nº 547 de 18 de fevereiro de 2019, publicado no DODF nº 45, de 08 de março de 2019, página 56, para: Incluir o art. 52 da Lei nº 10.486/2002.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 241, DE 16 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e nos termos contidos no processo 00055-00007957/2021-01, resolve:

Art. 1º Os artigos 14 e 20 da Instrução nº 230, de 09 de abril de 2021, publicada no DODF nº 67, de 12/04/2021, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.

14.....

Parágrafo único. As publicações decorrentes desta instrução serão disponibilizadas na aba transparência, no site www.detran.df.gov.br."

"Art. 20.....

IV - Projeto atual contendo a planta baixa do imóvel destinado a realização das vistorias de identificação veicular, assinado por engenheiro habilitado, com descrição das instalações, instruída por croquis, em escala 1:100, contendo fotos coloridas atualizadas de todas as dependências do estabelecimento, bem como de seus equipamentos, identificando a existência de local adequado para estacionamento de veículos, com dimensões compatíveis para realização de vistorias em áreas cobertas ao abrigo das intempéries, contendo no mínimo 5 (cinco) boxes para veículos de pequeno e médio porte, acrescido de um box ou área destinada à vistoria para veículos de grande porte, com elevadores, rampas ou valas de vistoria, com piso em concreto plano e horizontal, dotado de iluminação e ventilação adequados. No caso de veículos de grande porte, com peso bruto total superior 4.536 Kg, as vistorias de identificação veicular poderão ser realizadas em área descoberta no pátio da empresa. Sendo vedado o uso de estruturas provisórias; (NR)"

Art. 2º Na Instrução nº 230, de 09 de abril de 2021, publicada no DODF nº 67, de 12/04/2021, as remissões feitas ao Certificado ISO 9001:2008 consideram-se feitas ao Certificado ISO 9001:2015.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 25, DE 08 DE ABRIL DE 2021

Revisão de Desconto e retificação de AID de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494/2015, de 13 de maio de 2015, com as alterações aprovadas pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 167ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Deferir revisão de desconto para 80% (oitenta por cento) sobre o valor do imóvel objeto do processo 0160.000.608/2006, da empresa beneficiada VERSACE MEDICAL MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS

Art. 2º Autorizar retificação do Atestado de Implantação Definitivo – AID nº 033/2016 PRO/DF II, constando o percentual de 80% (oitenta por cento) de desconto sobre o valor do imóvel.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AMÓS BATISTA DE SOUZA

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Empreendedorismo

RESOLUÇÃO Nº 26, DE 08 DE ABRIL DE 2021

Deferir pedido de revogação administrativa de cancelamento e Migração de incentivo de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494/2015, de 13 de maio de 2015, com as alterações aprovadas pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 167ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Deferir revogação administrativa de cancelamento do processo 0160.002.026/2001, referente a empresa beneficiada MIGUEL ANGELO QUEIROZ LIMEIRA ME., conforme disposto no § 1º do Art.8º da Lei nº 6.468/2019 e §§ 8 e 9º do Art. 93 do Decreto 41.015/2020.

Art. 2º Admitir o pedido de Migração ao Pro/DF II, devendo a beneficiada apresentar um PVS – Projeto de Viabilidade Simplificada de acordo com o art. 11, § 1º da lei nº 6.468/2019.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AMÓS BATISTA DE SOUZA

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Empreendedorismo

RESOLUÇÃO Nº 27, DE 08 DE ABRIL DE 2021

Deferir alterações contratuais e autoriza instalação de outra empresa no lote incentivado, no âmbito do Pro/DF II

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494/2015, de 13 de maio de 2015, com as alterações aprovadas pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 167ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º - Deferir as alterações contratuais realizadas pela empresa MERCADINHO ARNIQUEIRA LTDA, objeto do processo 0160.001.786/2000, de acordo com a Sétima alteração contratual Consolidada da Sociedade Limitada, segundo a qual alterou a denominação social, o nome fantasia e o objetivo social.

Art. 2º - Autorizar a instalação da empresa ENGELTECH EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EPP, inscrita no CNPJ nº 07.612.398/0001-66 no imóvel incentivado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AMÓS BATISTA DE SOUZA

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Empreendedorismo

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 08 DE ABRIL DE 2021 (*)

Dispõe sobre o deferimento do Requerimento de Inscrição de Ações de Assessoramento e Defesa e Garantias de Direitos a ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO VIEIRA - ASAV.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº. 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CAS/DF nº. 21/2012 e suas alterações, e ainda:

CONSIDERANDO o art. 26 da Resolução nº. 21/2012 – CAS/DF e suas alterações, que estabelece que a entidade deverá apresentar anualmente ao CAS/DF documentos para acompanhamento e fiscalização, sob pena de cancelamento da inscrição, resolve:

Art. 1º Deferir o Requerimento de Inscrição a ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO VIEIRA - ASAV, nº 216/2021, inscrita no CNPJ sob o nº 92.959.006/0001-09, com sede na Avenida Luiz Manoel Gonzaga, nº 700, Bairro Três Figueiras, Porto Alegre -RS, executando a ações no Distrito Federal por sua filial CENTRO CULTURAL DE BRASÍLIA - CCB, localizada no SGAN 601, Conjunto D, Asa Norte, Brasília/DF, inscrita no CNPJ nº 92.959.006/0054-10, para executar Ações de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos no âmbito da Assistência Social, conforme deliberado na 12ª Reunião Plenária Ordinária Virtual do CAS/DF, realizada no dia 08 de abril de 2021, devidamente exarado no Processo SEI/GDF nº 00431-00017924/2020-81.

Art. 2º A entidade deverá comprovar o regular funcionamento anual, conforme art. 26 da Resolução nº 21/2012 - CAS/DF, devendo ser priorizada no Plano de Acompanhamento e Fiscalização, conforme previsão da Resolução CAS/DF nº 55/2014 - CAS/DF.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JÚLIA DA SILVA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 71, de 16 de abril de 2021, pág. 27.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 32, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Aprova o Projeto do Percurso Turístico-Cultural da Vila Planalto - 1ª etapa, na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinadas com o Decreto nº 29.576, de 7 de outubro de 2008, com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, com o art. 5º do Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, em conformidade com a Decisão nº 01/2021 (57971089) do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN e tendo em vista o que consta do processo 0110-000452/2012, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto do Percurso Turístico-Cultural da Vila Planalto - 1ª etapa, na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, consubstanciado no Projeto de Sistema Viário - SIV 091/2019 e Memorial Descritivo - MDE 091/2019.

Art. 2º Fica autorizada a inclusão de Nota no projeto URB-MDE 90/1990, com a seguinte redação:

“Nota: Este projeto foi alterado pelo Projeto de Sistema Viário SIV-MDE 091/2019, no que se refere ao sistema viário, paisagismo, estacionamentos, mobiliário urbano e acessibilidade, sem interferir com unidades imobiliárias.”

Art. 3º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação do projeto encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, conforme determina a Portaria nº 6, de 8 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - SISDUC, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 33, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Aprova a reversão de remembramento dos lotes situados na SHIN QI 6/5, Lotes 16 e 18, localizados na Região Administrativa do Lago Norte - RA-XVIII.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, a Lei Complementar nº 950, de 07 de março de 2019, e tendo em vista o que dispõe o processo 00390-00001674/2021-08, resolve:

Art. 1º Aprovar a reversão de remembramento dos lotes situados na SHIN QI 6/5, Lotes 16 e 18, localizados na Região Administrativa do Lago Norte - RA-XVIII.

Art. 2º Os endereços resultantes da reversão de remembramento do lote descrito no art. 1º desta Portaria são:

I - SHIN QI 6/5, Lote 16; e

II - SHIN QI 6/5, Lote 18.

Art. 3º Os lotes dos incisos I e II do art. 2º desta Portaria devem retornar às características anteriores ao remembramento ora revertido, conforme projeto urbanístico do parcelamento registrado no cartório de registro de imóveis competente, em especial com relação às suas dimensões, confrontações e parâmetros urbanísticos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 71, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a alteração das regras para alienação dos imóveis de propriedade da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal CODHAB/DF.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso da competência que lhe confere o art. 21, do Estatuto Social, aprovado na 112ª reunião do Conselho de Administração, em 26 de junho de 2018, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 1082442, e na Súmula sob nº 204/2019, aprovada pela Diretoria Executiva desta Companhia, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de captação de recursos para aplicação na Política Habitacional de Interesse Social de responsabilidade desta CODHAB/DF;

CONSIDERANDO que a CODHAB/DF comercializará imóveis de interesse social de sua propriedade objetivando o atendimento dos beneficiários finais de sua lista;

CONSIDERANDO a necessidade de definir os procedimentos e critérios para venda direta de imóveis de interesse social dos quais esta Companhia é proprietária.

Art. 1º Esta resolução dispõe acerca das regras para alienação de imóveis de interesse social de propriedade desta Companhia, por meio da venda direta, para atendimento da Política Habitacional do Distrito Federal disposta na Lei Distrital nº 3.877/2006.

Art. 2º As alienações regidas por esta Resolução serão conduzidas pela Diretoria Imobiliária.

Art. 3º Poderão participar das vendas diretas realizadas por esta Companhia, desde que aprovados pela Diretoria Executiva desta Companhia, pessoas físicas ocupantes de imóvel

de propriedade desta Companhia, há pelo menos 05 (cinco) anos, de forma mansa e pacífica, que se enquadrem nos critérios da Lei Distrital nº 3.877/2006, bem como os já habilitados no Programa Habitacional do Distrito Federal.

I - Em casos de impedimento legal para habilitação no Programa Habitacional do Distrito Federal, será realizada licitação assegurando-se o direito de preferência ao atual ocupante;

II - O atual ocupante para o fim de contar o prazo exigido neste artigo, pode acrescentar ao período de sua ocupação o de seus antecessores, contanto que sejam contínuos;

III - O disposto no caput não se aplica ao ocupante que seja proprietário de imóvel urbano nos termos do art. 329, anexo II, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 4º A CODHAB/DF convocará o ocupante para conhecimento dos requisitos e das condições a respeito do processo de alienação do imóvel por ele ocupado.

Art. 5º Na avaliação dos imóveis objeto desta resolução, será utilizado o valor atual de mercado sendo deduzidas a infraestrutura e benfeitorias implantadas pelo ocupante e seus antecessores, quando for o caso.

Parágrafo único: É facultado à CODHAB, conceder desconto de até 60% do valor da avaliação previsto no caput deste artigo, ao atual ocupante que não possua renda familiar compatível ao custeio das prestações mensais do financiamento do imóvel, devidamente comprovada através de documentação legal e após deliberação da Diretoria Executiva desta Companhia.

Art. 6º A aquisição do imóvel será feita diretamente com a CODHAB/DF à vista ou de forma parcelada, devendo ser observadas as seguintes condições:

I - Será cobrada entrada mínima de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda do imóvel em todas as formas de pagamento.

II - O interessado que optar pelo pagamento à vista fará jus ao desconto a um desconto de 25% (Vinte e Cinco por Cento) sobre o valor de venda do imóvel.

III - O interessado que optar por pagar entrada superior a 5% (Cinco por Cento) do valor de venda do imóvel fará jus a desconto, conforme discriminado na tabela abaixo

IV - O valor do desconto, em reais, que se refere o item III deste artigo, será deduzido do valor da entrada.

À VISTA / ENTRADA	DESCONTO*
À VISTA	25,00%
95,00%	23,75%
90,00%	22,50%
85,00%	21,25%
80,00%	20,00%
75,00%	18,75%
70,00%	17,50%
65,00%	16,25%
60,00%	15,00%
55,00%	13,75%
50,00%	12,50%
45,00%	11,25%
40,00%	10,00%
35,00%	8,75%
30,00%	7,50%
25,00%	6,25%
20,00%	5,00%
15,00%	3,75%
10,00%	2,50%
5,00%	0,00%
*% do valor de venda do imóvel	

V - Nas vendas parceladas, o valor nominal da prestação será calculado de acordo com o Sistema de Amortização Constante -SAC ou Sistema PRICE, considerando a taxa de juros, o prazo de financiamento e o saldo devedor a financiar.

VI - A taxa de juros será de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) ao mês e a atualização monetária ocorrerá da seguinte forma:

a) Vendas parceladas em até 12 (doze) meses, não incidirá atualização;

b) Vendas parceladas acima de 12 (doze) meses e até 36 (trinta e seis) meses, incidirá atualização anual, sendo que o índice a ser utilizado será o de 2 (dois) meses anterior ao mês vigente, de acordo com o IPCA ou outro índice oficial que vier a substituí-lo;

c) Vendas parceladas acima de 36 (trinta e seis) meses incidirá atualização mensal na forma descrita na alínea anterior;

d) Na hipótese de extinção do IPCA, será substituído na seguinte ordem: INPC, IGP-DI, IPCA-E (IBGE) e IPC (FIPE);

VII - O prazo máximo de parcelamento, para pessoas físicas, será em até 240 (duzentos e quarenta) meses e para pessoas jurídicas, será de até 180 (cento e oitenta) meses, sendo que este prazo somado a idade do beneficiário não ultrapasse 966 (novecentos e sessenta e seis) meses, ou seja, 80 (oitenta) anos e 06 (seis) meses, conforme apólice referente ao seguro habitacional contratado por esta CODHAB/DF com garantia;

VIII - Caso a soma da idade ultrapasse os 966 (novecentos e sessenta e seis) meses o ocupante não terá direito ao seguro habitacional, portanto, em caso de falecimento o imóvel retornará ao patrimônio da CODHAB/DF com toda a infraestrutura e benfeitorias implantadas, sem direito a indenização pelas referidas benfeitorias, independente de notificação, salvo quitação integral do saldo devedor pelos herdeiros;

IX - Caberá ao promitente comprador, responder pelas despesas relativas à emissão do boleto, no valor praticado à época.

Art. 7º No caso de atraso no pagamento das prestações serão estas acrescidas de multa de 2% (dois por cento), juros mora de 1% (um por cento) ao mês, bem como incidência de atualização monetária.

Art. 8º Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Art. 9º O ocupante que atender a todos os critérios, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para assinatura do contrato e registrá-lo no Cartório de Imóveis competente.

Art. 10. O pagamento das taxas de lavratura do contrato e de seu registro será de responsabilidade do ocupante.

Art. 11. O beneficiário, independente da forma de pagamento, deverá comparecer na sede da CODHAB/DF até o 5º dia útil de cada mês para buscar o boleto da prestação ou solicitar o envio via aplicativo/e-mail.

Parágrafo Primeiro. Nos casos de compra à vista, o prazo para pagamento do boleto será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo. Nos casos de compra parcelada, o prazo para pagamento do boleto de entrada será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

Art. 12. O contrato será rescindido quando houver qualquer descumprimento dos artigos dessa resolução, bem como das cláusulas previstas no referido instrumento.

Art. 13. O Contrato de Compra e Venda, deverá contemplar no mínimo, as seguintes cláusulas:

1. Identificação das partes;
2. Informação do objeto de venda;
3. Caracterização do imóvel e seu preço, conforme avaliação realizada pela CODHAB/DF;
4. Valor e quantidade das prestações e seus reajustes pelo sistema PRICE ou SAC;
5. Fórmula e índice de reajustes de saldo devedor;
6. Penalidades aplicáveis por atraso no pagamento das parcelas mensais e atualização monetária até o efetivo pagamento;
7. Possibilidade de amortização e/ou quitação antecipada do saldo devedor;
8. Possibilidade de transferência do imóvel a terceiros;
9. Responsabilidades do adquirente;
10. Obrigações quanto da Carta de Habite-se, nos casos em que couber;
11. Cláusula resolutiva expressa no caso de não pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ou 06 (seis) alternadas.

Art. 14. O beneficiário fica responsável pelo pagamento de quaisquer tributos, preços públicos e demais encargos que acompanham o imóvel, ainda que vencidos e/ou a vencer conforme o caso.

Art. 15. O adquirente não poderá alegar desconhecimento das condições de alienação, das características do imóvel, da forma de pagamento e das cláusulas contratuais.

Art. 16. Fica revogada a Resolução CODHAB nº 445/2018, 616/2019 e demais disposições em contrário.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTON LUIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DA DECISÃO Nº 49/2021

Processo: 00391-00008692/2020-01. Autuado (a): BIG 10 SÃO SEBASTIÃO COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA Objeto: Auto de Infração nº 09268/2020. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 13/2021 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de advertência, para que sejam reduzidos os níveis de ruído e retirado o alto falante direcionado para o ambiente externo, sob pena de sanção mais severa, ficando a constatação do cumprimento da obrigação da penalidade aplicada a cargo do IBRAM. A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 16, inciso I, da Lei distrital nº 4.092/2008. Notificar a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 50/2021

Processo: 00391-00007630/2019-31. Autuado (a): JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO Objeto: Auto de Infração nº 01883/2019. Decisão: NÃOCONHECER do recurso interposto pelo autuado JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO, no âmbito do processo nº 00391-00007630/2019-31, em razão da intempestividade. Tem-se que a decisão proferida em segunda instância foi recebida pelo autuado em 24/02/2021, conforme comprova o correspondente Aviso de Recebimento JU 95452332 8 BR, no entanto, o recurso foi apresentado apenas no dia 02/03/2021, portanto, após o prazo legal previsto no art. 60 da Lei Distrital nº 41/89. REMETER ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental os autos processuais, tendo em vista o trânsito em julgado administrativo, em atenção ao que dispõe o art. 60 do Decreto Distrital nº 37.506/2016. Informar o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão, conforme prevê a Lei Complementar Distrital nº 833/11.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO

PAUTA DA 37ª REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 22 de abril de 2021 (quinta-feira)

HORA: A partir das 14h

A reunião será realizada por vídeo conferência, em virtude do Decreto Distrital nº 40.546, de 20 de março de 2020 e 41.842 de 26 de fevereiro de 2021, por meio do link:

<https://meet.google.com/fpv-dnae-vsaj>

Caso haja interesse da parte autuada ou de seu representante legal em fazer sustentação oral durante a reunião, conforme previsto no art. 15, § 1º, do Decreto nº 38.001/2017 (Regimento Interno do CONAM) é necessário envio de email à Diretoria de Colegiados do CONAM, conamdf@gmail.com, ou protocolo da solicitação junto à Secretaria de Meio Ambiente do Distrito Federal, no Setor Bancário Norte, Edifício Wagner, 3º subsolo.

1- Ordem do dia

1. PROCESSOS A SEREM JULGADOS

	PROCESSO	INTERESSADO	REPRESENTANTE LEGAL
1	0391-001647/2012	Viplan - Viação Planalto Ltda	Wagner Canhedo Azevedo Filho
2	0391-001180/2014	Marmoraria Mourão Ltda	O mesmo
3	0391-001745/2016	Terracap — Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal	Keila Terezinha Enghardt Nery – OAB/DF nº 33.945
4	0391-001224/2016	Sarah Bahia Costa (Distribuidora Bahia)	O mesmo
5	0391-001181/2012	Antonio Wilson Ximenes - Me (Bar e Restaurante do Ximenes)	O mesmo
6	0391-001147/2014	Sebastiana Pereira Coelho	A mesma
7	0391-000641/2014	JC Gontijo Engenharia S/A	José Celso Gontijo Engenharia S/A
8	0391-001995/2015	Edvaldo Maciel da Silva	O mesmo
9	0391-001608/2015	Lucilene dos Anjos	A mesma
10	0391-000405/2015	Maria Gonçalves da Silva	A mesma
11	0391-000047/2016	Condomínio Alto da Boa Vista	Patriquenía Bueno dos Santos - OAB/DF 31.354
12	0391-000812/2015	José Bezerra de Oliveira	O mesmo
13	0391-001401/2014	Bonasa Alimentos S/A	A mesma - em recuperação judicial
14	0391-000215/2014	CA2N Comércio de Alimentos Ltda (Botequim Informal)	Fernando Antônio Muniz Lima – OAB/DF 41.686 e Gabriel de Moraes Kouzak – OAB/DF 37.056
15	0391-002386/2016	Carlos Roberto Borges de Matos Alexandre	O mesmo
16	0391-001457/2016	Geraldo Piquet Souto Maior	O mesmo
17	0391-000146/2016	João Fernandes Ribeiro	Lorena Vilani Ferreira – Eng Florestal – CREA 22.306/D-DF
18	0391-000844/2014	Empresa Sul Americana de Montagens S.A.	João Moreira Gonçalves Junior
19	0391-000708/2016	GW Construções e Incorporações Ltda	Magda S. Ribas – Diretora Geral
20	0391-002023/2016	Cascol Combustíveis para Veículos Ltda.	Rivelino Braga P. de Souza – Diretor Presidente
21	0391-001758/2016	Companhia Urbanizadora da Novacap do Brasil - NOVACAP	Fernanda Pinheiro do Vale Lopes – Diretora Jurídica da NOVACAP – OAB/DF 43.909
22	0391-000884/2016	Maria das Graças	Maria das Graças Monteiro
23	0391-002218/2016	TAGUANORTE Madeiras e Materiais de Construção Ltda	Gaspar Geraldo Batista
24	0391-000353/2016	AC Eventos Eireli - ME	Ací Barbosa de Carvalho - Sócio Representante

2. PROCESSOS A SEREM DISTRIBUÍDOS

	PROCESSO	INTERESSADO	REPRESENTANTE LEGAL
1	0391-001001/2016	Premoldado Brasil Ltda	Marcos Antônio Batista Leite - Adm CRA/DF 014700
2	0391-002185/2016	VIP Materiais Para Construção	Danilo Franco Ramos OAB/DF 56.007
3	0391-002211/2016	Antônio Carlos Osório Filho	Ana Carolina Osorio OAB/DF 41.800
4	0391-001458/2016	Cascol Combustíveis Para Veículos Ltda	Rivelino Braga P. de Souza
5	0391-002704/2016	SERV CAR Derivados de Petróleo Ltda	O mesmo
6	0391-000663/2016	Madeira Itapema Ltda	O mesmo
7	0391-002698/2016	Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP	Keila Terezinha Enghardt Nery - OAB/DF 33.945 e Murillo Pereira da Silva Lima
8	0391-002594/2016	Cascol Combustíveis para Veículos Ltda	Rivelino Braga P. de Souza
9	0391-001567/2016	Elias dos Ramos Tavares	Elias dos Ramos Tavares - OAB/DF 9.449 e Fabiana S. S. Tavares OAB-DF 40.027
10	0391-002272/2016	Marcos Cesar de Cunha	O mesmo
11	0391-001054/2016	Cascol Combustíveis para veículos LTDA	Rivelino Braga P. de Souza
12	0391-002711/2016	Rosângela Maria Rabello de Figueiredo Carvalho Kruger Martins	Luciana Ferreira da Silva Brandão - OAB/DF 25.535

Brasília/DF, 14 de abril de 2021

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO
Presidente da Câmara

**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS,
ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS**

DESPACHOS DE EXTRATOS DE OUTORGA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, torna pública a outorga prévia:

Outorga Prévia/PRE nº 62/2021. LTM Incorporações e Negócios Imobiliários Eirele, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, localizado na Rodovia DF 140, km 3,5, Quadro 02, setor Habitacional Tororó, Jardim Botânico/DF, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Cachoeirinha. Processo 00197-00000172/2021-57.

RAIMUNDO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 73, DE 14 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e com fulcro no artigo 217 e no art. 211, § 1º, c/c art. 255, II, "b", todos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do processo 04012-00003411/2020-01.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da lei, prorrogáveis por igual período, pela Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº 26 de 17 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 207 de 30 de outubro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

PORTARIA Nº 74, DE 14 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e com fulcro no artigo 217 e no art. 211, § 1º, c/c art. 255, II, "b", todos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do processo 00431-000006197/2018-11.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da lei, prorrogáveis por igual período, pela Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº 26 de 17 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 207 de 30 de outubro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

PORTARIA Nº 75, DE 14 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o art. 255, II, "b", e o art. 257, caput, ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o art. 1º da Portaria nº 09, de 12 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 12, de 17 de janeiro de 2018, p. 13, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 08/2018 SEDESTMIDH/GAB/SUGIP/COFFAR, ofertado pela Assessoria de Correição Disciplinar, ratificado pelo Parecer SEL-GDF Nº 05 SETRAB/GAB/AJL, conforme processo 0430-002715/2014, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e Determinar o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5249

Aos 7 dias de abril de 2021, às 15 horas, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e o Presidente, Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA, que, verificada a existência de "quorum" (art. 91, parágrafo único, da LO/TCDF), declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinárias nº 5248, Administrativa nº 1086 e Reservada nº 1363, todas de 31.03.2021.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00006133/2020-73-e - Despacho Nº 125/2021, Representação: PROCESSO Nº 35793/2008-e - Despacho Nº 126/2021.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns: PROCESSO Nº 00600-00000288/2021-87-e - Despacho Nº 166/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003376/2020-50-e - Despacho Nº 165/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000240/2021-79-e - Despacho Nº 164/2021, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão: PROCESSO Nº 12157/2015-e - Despacho Nº 162/2021.

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 35717/2017-e - Despacho Nº 88/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000132/2021-04-e - Despacho Nº 90/2021, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes: PROCESSO Nº 20735/2019-e - Despacho Nº 89/2021, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00004187/2020-02-e - Despacho Nº 83/2021, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00000048/2020-00-e - Despacho Nº 84/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00004051/2020-94-e - Despacho Nº 86/2021.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 8361/2019-e - Despacho Nº 232/2021, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00002227/2020-73-e - Despacho Nº 231/2021, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00000755/2020-98-e - Despacho Nº 230/2021, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00000754/2020-43-e - Despacho Nº 229/2021, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 26662/2015-e - Despacho Nº 228/2021, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 36678/2011-e - Despacho Nº 105/2021, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00004457/2020-77-e - Despacho Nº 227/2021.

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Auditoria Integrada: PROCESSO Nº 31428/2017-e - Despacho Nº 103/2021, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00003350/2020-10-e - Despacho Nº 102/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000140/2020-61-e - Despacho Nº 106/2021, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 3034/2010-e - Despacho Nº 94/2021, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 5561/2018-e - Despacho Nº 105/2021, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 560/2015-e - Despacho Nº 97/2021, Representação: PROCESSO Nº 3306/2020-e - Despacho Nº 92/2021, Monitoramento de Decisões: PROCESSO Nº 00600-00002105/2020-87-e - Despacho Nº 93/2021, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00002229/2020-62-e - Despacho Nº 96/2021, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 8388/2019-e - Despacho Nº 100/2021, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 33741/2011-e - Despacho Nº 99/2021, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00004254/2020-81-e - Despacho Nº 104/2021, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00003353/2020-45-e - Despacho Nº 101/2021, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00003600/2020-11-e - Despacho Nº 79/2021, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00003594/2020-94-e - Despacho Nº 95/2021, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 13293/2015-e - Despacho Nº 83/2021, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 9432/2012-e - Despacho Nº 104/2021.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Licitação: PROCESSO Nº 2456/2016-e - Despacho Nº 98/2021, Pensão Civil: PROCESSO Nº 00600-00005384/2020-31-e - Despacho Nº 113/2021, Representação: PROCESSO Nº 19932/2017-e - Despacho Nº 111/2021, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00004456/2020-22-e - Despacho Nº 109/2021, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00003352/2020-09-e - Despacho Nº 108/2021, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00000747/2020-41-e - Despacho Nº 107/2021, Representação: PROCESSO Nº 14804/2016-e - Despacho Nº 91/2021, Monitoramento de Decisões: PROCESSO Nº 28456/2018-e - Despacho Nº 106/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00007444/2020-50-e - Despacho Nº 103/2021, Representação: PROCESSO Nº 35495/2018-e - Despacho Nº 110/2021.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 41527/2007-e - Reforma de SAMUEL FLORINDO DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 1243/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 032/2021-NUREC e do Ofício nº 015/2021-NUREC; II – não conhecer do recurso interposto pelo Sr. Samuel Florindo da Silva, contra os itens II e III da Decisão nº 7.331/08, acostado à peça 12, adcionado do documento juntado à peça 22, em face dos fatos apontados nos autos, em especial, o não atendimento aos requisitos de admissibilidade previstos no RI/TCDF (tempestividade e adequação) e a judicialização da matéria objeto do recurso; III – autorizar: a) a ciência desta decisão ao recorrente; b) o envio de cópia desta decisão ao Núcleo de Recursos/Segecex/TCDF – NUREC, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal/TCDF – SEFIPE, para os devidos fins. Deixaram de atuar nos autos os Conselheiros RENATO RAINHA, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF, e INÁCIO MAGALHÃES FILHO, nos termos do art. 152, inciso I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 11320/2008-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada por determinação deste Tribunal de Contas, visando apurar possível prejuízo decorrente da prestação de serviços de terapia renal substitutiva pela Clínica NEPHRON, no período de 2003 a 2005, por meio do Contrato nº 10/2003. DECISÃO Nº 1244/2021 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto do Processo nº 060.013.163/2007; II – determinar o encerramento da TCE em exame com fundamento no art. 13, III, da Resolução TCDF nº 102/98, ou seja, pela ausência de prejuízo; III – retornar o feito à Secretaria de Contas, para as providências cabíveis e posterior arquivamento. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento do Parecer nº 0091/2021 - GPCF, do Ministério Público junto ao Tribunal (Peça 92).

PROCESSO Nº 10333/2013-e - Aposentadoria de JOSÉ DOMINGOS DE ARAÚJO - SES/DF. DECISÃO Nº 1246/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Portaria nº 172/20, publicada no DODF de 03.11.20, que cassou a presente aposentadoria do servidor José Domingos de Araújo; II – considerar cumprida a Decisão nº 3.176/20; III – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para os devidos fins e arquivamento.

PROCESSO Nº 18307/2019-e - Auditoria operacional realizada no âmbito do Complexo Administrativo do Distrito Federal, com o objetivo de avaliar a situação de governança de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC. DECISÃO Nº 1247/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Relatório Final de Auditoria Operacional (peça 76) e da Informação nº 17/2021-NFTI (peça 77), e dos demais documentos juntados aos autos, relativos à auditoria operacional tratada no feito em exame; II – recomendar: a) à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, na qualidade de presidente e coordenadora do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação do Distrito Federal – CGTIC, que: 1) implemente, como ação de governança nos órgãos da Administração Direta, Fundações e Autarquias: 1.1) o acompanhamento da proporção dos gastos de TIC em relação ao orçamento total do órgão, com a finalidade de assegurar a existência dos recursos necessários ao desenvolvimento de soluções de tecnologia da informação; 1.2) indicadores de desempenho que mensurem se as despesas em TIC estão sendo revertidas em benefícios para a sociedade brasileira; 1.3) planos de desenvolvimento e capacitação de pessoal para gestão de TIC; 2) defina plano de ação com as medidas a serem adotadas para criação de carreira técnica e de gestão em TIC no GDF; 3) desenvolva ferramenta de avaliação da satisfação dos cidadãos quanto aos serviços públicos digitais disponibilizados, visando acompanhar a eficiência desses serviços na perspectiva de seus usuários finais, em consonância com o artigo 1º do Decreto nº 40.253/19; b) à Casa Civil do Distrito Federal, na qualidade de coordenadora do Comitê Intersecretarial de Análise da Aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados do Distrito Federal, que implemente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e institua a figura dos agentes de tratamento de dados pessoais, definidos na referida lei, nos órgãos e entidades da Administração Pública Distrital; c) aos Presidentes do Tribunal de Contas do Distrito Federal e da Câmara Legislativa do Distrito Federal que, como ação de governança nos órgãos: 1) implementem o acompanhamento da proporção dos gastos de TIC em relação ao orçamento total do órgão, com a finalidade de assegurar a existência dos recursos necessários ao desenvolvimento de soluções de tecnologia da informação; 2) desenvolvam ferramenta de avaliação da satisfação dos cidadãos quanto aos serviços públicos digitais disponibilizados, visando acompanhar a eficiência desses serviços na perspectiva de seus usuários finais, em consonância com o artigo 1º do Decreto nº 40.253/19; 3) implementem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e instituem a figura dos agentes de tratamento de dados pessoais, definidos na referida lei, nos órgãos e entidades da Administração Pública Distrital; III – determinar aos

jurisdicionados citados no item anterior que, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, elaborem e encaminhem ao Tribunal plano de ação para implementação das recomendações constantes do item II anterior, ou de outras ações que entenderem necessárias para resolução dos problemas apontados no Relatório Final de Auditoria Operacional; IV – dar ciência do Relatório Final de Auditoria Operacional (peça 76), do relatório/voto do Relator e desta decisão aos jurisdicionados mencionados no item II anterior, para subsidiar o atendimento das medidas requeridas; V – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada/TCDF – Sesppe, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00000936/2020-14-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12/2007. DECISÃO Nº 1248/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer do Ofício nº 8.274/2020 – SES/GAB e anexos, encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, considerando cumprida a diligência determinada pelo item III da Decisão nº 2.159/2020; II – considerar legal, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, a admissão de Cleonice Aparecida Braga, no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12, publicado no DODF de 16.7.2007; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001993/2020-11-e - Contrato n.º 57/2020 – SES, celebrado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF com a empresa Serviços Hospitalares Yuge S.A. (Hospital São Francisco), tendo por objeto a prestação de serviços em Unidade de Terapia Intensiva – UTI, contemplando 5 (cinco) leitos de UTI neonatal e 5 (cinco) leitos de UTI adulto. DECISÃO Nº 1249/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 9.069/2020 – SES/GAB e demais documentos encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF em atendimento ao item II da Decisão nº 4967/2020 (e-DOC 76414EA2, peça 16); b) da Informação nº 16/2021 – DIASP2 (e-DOC 8867EC6D, peça 19); II – considerar cumprido o item II da Decisão nº 4.967/2020; III – orientar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF acerca da necessidade de realizar inspeções periódicas nos hospitais privados contratados para disponibilização de leitos de UTI, ressaltando-se que deve ser exigido o saneamento de todas as inconformidades verificadas pelas áreas técnicas da pasta; IV – autorizar: a) o encaminhamento de cópia desta decisão e do relatório/voto do Relator à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e à empresa Serviços Hospitalares Yuge S.A.; b) a devolução dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – SEASP, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002186/2020-15-e - Admissões "sub judice" realizadas pela então Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal – SEF/DF, atual Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEC/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 228/1993. DECISÃO Nº 1250/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Expediente – PGDF (peça 12), da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, tendo-se por cumprida a Decisão nº 2.638/20; II – considerar regulares as seguintes admissões, no então cargo de Auditor Tributário, atual Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal, realizadas pela então Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal – SEF/DF (atual Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEC/DF), decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 228/93-IDR, publicado no DODF de 29.11.93, por guardar conformidade com a decisão judicial que lhe deu causa (litisconsórcio ativo), ora já transitada em julgado, consoante informações fornecidas no expediente mencionado no inciso anterior: ADELMO ALTOE e ESTER LILIAN ALVES CASTRO; III – dar ciência desta decisão à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF e à Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF; IV – autorizar o retorno dos autos sub examine à Secretaria de Fiscalização de Pessoal – SEFIPE/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003330/2020-31-e - Representação da empresa SS Serviços de Manutenção e Limpeza Ltda., noticiando supostas irregularidades no Ato Convocatório nº 008/2020, lançado pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, para contratação de serviços continuados operacionais de transporte de pacientes nas dependências do Hospital de Base, do Hospital Regional de Santa Maria e das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), por meio de serviço de "maqueiro". DECISÃO Nº 1251/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. conhecer: a) do Ofício nº 101/2020-IGES/CONAD/CONT (Peça 297, e-DOC A9C5347D) e das demais peças juntadas aos autos; b) da Informação nº 02/2021 – DIASP3 (e-DOC E1F3CE8E-e); II. considerar cumpridos os itens III e V da Decisão nº 4871/2020; III. reiterar ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF a determinação constante do item IV da Decisão nº 4871/2020, para ser cumprida no prazo de 60 (sessenta) dias; IV. autorizar: a) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão ao IGESDF; b) o retorno dos autos à SEASP, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00004179/2020-58-e - Aposentadoria de MAXIMIANA PEREIRA DOS SANTOS - SES/DF. DECISÃO Nº 1252/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 2726/2021 – SES/GAB peça 18, e-DOC 82A7A99A, oriundo da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; II – conceder um novo prazo de 60 (sessenta) dias à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para cumprimento integral da Decisão nº 4127/2020, a contar da ciência desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00004828/2020-11-e - Aposentadoria de LHLHAM ALVES MAGNUSSIN - SEE/DF. DECISÃO Nº 1253/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar cumprida a Decisão nº 3.991/20; II – determinar novo retorno do Ato Eletrônico nº 17695-3 à Secretaria de Estado de Educação do DF, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) notificar a servidora, para que, no prazo de 30 (trinta) dias de sua notificação, a mesma opte pela percepção de apenas uma das remunerações/proventos ou pela redução dos proventos relativos à concessão em exame, que serão calculados com base na carga horária de 20 horas semanais, ante a possibilidade de sua aposentadoria ser considerada ilegal; b) juntar, na aba “Anexos e Observações” do Sirac/Concessões, documentação comprobatória da notificação da servidora; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal – Sefipe/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00005551/2020-43-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada em cumprimento à Decisão nº. 3872/17, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, com o objetivo de apurar possível dano ao erário decorrente da prática de ato antieconômico, relativo às diárias de alta em leitos de UTI, contratados nos exercícios de 2014 e 2015. DECISÃO Nº 1254/2021 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto da 1ª Revisora, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, com o qual concordou o 2º Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I. tomar conhecimento da tomada de contas especial em apreço, objeto do Processo nº SEI 00480-00009614/2017-30 (inserido no Processo nº 0006-00346662/2020-61, apensado via Barramento); II. determinar, com fulcro no art. 13, inciso III, da Resolução nº 102/1998, o encerramento da TCE, por ausência de prejuízo; III. autorizar o retorno dos autos à SECONT para as providências pertinentes e o arquivamento dos autos. Vencido o Relator, que manteve o seu voto, no que foi seguido pelo Conselheiro RENATO RAINHA.

PROCESSO Nº 00600-00008508/2020-30-e - Representações, com pedidos de cautelar, formuladas pela empresa Centro Médico de Check Up Ltda., sobre possíveis irregularidades na condução do Pregão Eletrônico nº 164/2020, lançado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, cujo objeto é a contratação de serviços de medicina ocupacional, promoção e prevenção à saúde, com vistas à implementação de ações integradas para atendimento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO. DECISÃO Nº 1255/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da manifestação da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, encaminhada mediante a Carta nº. 91/2021 – CAESB/PR/PRS e documentos que a acompanham (Peças nº 39 a 51); II. considerar: a) cumprida a Decisão nº 543/2021; b) quanto ao mérito, improcedente a representação formulada pela empresa Centro Médico de Check Up Ltda., em face do Pregão Eletrônico nº 164/2020, da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (Caesb); III. restituir os autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008684/2020-71-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada em cumprimento ao item III.b da Decisão nº. 4.364/19, no âmbito da Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, visando apurar os fatos, identificando os responsáveis e quantificando o dano, ante as prescrições dos créditos oriundos das taxas de ocupação relativas aos imóveis ocupados pelo Clube dos Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - COCBMDF, pelo Clube dos Bombeiros – antigo Clube dos Subtenentes e Sargentos do CBMDF, e pelo Clube da Associação dos Magistrados do Distrito Federal e Territórios – Amagis. DECISÃO Nº 1256/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da tomada de contas especial realizada, até o momento, no âmbito do Processo SEI GDF nº. 00370-00002633/20-14-e; II – determinar o sobrestamento da análise do mérito das contas especiais em exame, até o deslinde do Processo nº. 7.378/07-e; III – autorizar o retorno do feito em apreço à Secretaria de Contas, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00000583/2021-33-e - Aposentadoria de BENIGNA MARIA GOMES PEREIRA - SEE/DF. DECISÃO Nº 1257/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar que a jurisdicionada, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) junte à aba “Anexos e Observações” comprovação de que a interessada desempenhou atividades de magistério na Sociedade Civil Casas de Educação, de 04/02/1987 a 01/08/1991, comprovando, também, se os períodos de exercício de cargo em comissão e licença para estudos enquadram-se como períodos de magistério nos termos do Enunciado no 54 das Súmulas de jurisprudência do TCDF; b) notifique a inativa desta decisão, para que, se entender necessário, apresente, em 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da comunicação, razões de defesa, alertando-a de que, na impossibilidade de atendimento do item anterior, poderá requerer aposentadoria com fundamento no art. 3º da EC 47/05 a contar de 24/11/2015; c) caso a interessada faça opção pela nova modalidade de aposentadoria: 1) torne sem efeito o ato publicado em 04/05/2015; 2) publique nova aposentadoria com amparo no art. 3º da EC 47/03, com vigência a partir de 24/11/2015; 3) registre, no Sistema SIRAC, os atos mencionados nos itens anteriores, na aba Dados da Concessão, ajustando a data de vigência da concessão; 4) na aba Tempos, também do Sistema SIRAC, corrija a data final do período para 23/11/2015, observando que o período de inatividade não poderá ser computado para qualquer efeito; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00001061/2021-59-e - Aposentadoria de EDJANE DA SILVA GOMES - SEE/DF. DECISÃO Nº 1258/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Jurisdicionada que: a) no prazo de 60 (sessenta) dias: 1) apresente documentos que comprovem a lotação da servidora no Centro de Ensino Fundamental 10 de Taguatinga e no Centro de Ensino Fundamental 01

da Estrutural Guará, tendo em vista a divergência entre os períodos indicados na aba “Tempos” do SIRAC (de 06/05/2010 a 05/02/2011 e de 06/02/2011 a 05/02/2012), e os períodos constantes nas declarações de fls. 44 e 50 do processo físico de aposentadoria (de 06/05/2010 a 05/02/2011 e de 16/11/2010 a 08/02/2012, respectivamente); 2) esclareça se as funções/cargos exercidos pela servidora informados à fl. 08-v nos períodos indicados são os previstos na legislação vigente para a concessão da sua aposentadoria especial da professora; 3) junte à aba “Anexos e Observações” eventuais documentos que comprovem as situações acima, considerando que a concessão em análise se deu com base no artigo 40, §5º, da Constituição Federal/1988; b) no prazo de 30 (trinta) dias, dê ciência desta decisão à interessada, para que esta possa, se julgar necessário, também no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar razões de defesa, em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00001068/2021-71-e - Aposentadoria de MARIA CARMEN DE OLIVEIRA TRAVASSOS SARKIS - SEE/DF. DECISÃO Nº 1259/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001071/2021-94-e - Aposentadoria de MARILIA FALCOMER PONTES - SEE/DF. DECISÃO Nº 1260/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº. 77/2007, adotada no Processo no 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00002219/2021-16-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes do Edital nº 5/11. DECISÃO Nº 1261/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões, realizadas pela SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 5, publicado no DODF de 01.04.2011, e dos posteriores desligamentos dos ex-servidores, Médico, especialidade Medicina do Trabalho: Ricardo da Cunha Ibiapina; Médico, especialidade Radiologia: Guilherme de Souza e Cassia; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, as seguintes admissões realizadas pela SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 5, publicado no DODF de 01.04.2011, Médico, especialidade Medicina do Trabalho: Leila Gonçalves Pereira dos Santos; Médico, especialidade Médico da Família e Comunidade: Rafael Jardim de Moura; Médico, especialidade Neurologia: Frederico Oliveira dos Santos Melo e Marcelo Evangelista Lobo; Médico, especialidade Radiologia: Cristianne Leão Calaça Domingues, Luciana Fontenele Brito Soares Amora e Paulo Dolabela de Lima e Vasconcelos; III – considerar regular a seguinte admissão, realizada pela SES/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 5, publicado no DODF de 01.04.2011, por guardar conformidade com a decisão judicial que lhe deu causa, já transitada em julgado, Médico, especialidade Neuropediatria: Ludmila Inácio de Lima Uchôa; IV – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para fins de arquivamento.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
PROCESSO Nº 7332/2012-e - Auditoria de regularidade realizada na então Secretaria de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF, atual Secretaria de Economia do Distrito Federal, e na então Secretaria de Mobilidade do Distrito Federal - Semob/DF, atual Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, em atenção à Decisão nº 76/2011, para examinar a sistemática de arrecadação e o seu correspondente registro contábil, verificar os procedimentos de identificação e recuperação de créditos tributários e os controles atinentes à renúncia de receita. DECISÃO Nº 1242/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 878/2021 - SEMOB/GAB e indeferir o pedido de prorrogação de prazo nele contido, tendo em conta a intempestividade e a ausência de justificativa, na forma prevista no § 1º do art. 172 do RI/TCDF; II - reiterar à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB/DF, para cumprimento no prazo de 30 (trinta) dias, a determinação constante do item I da Decisão nº 4.091/2019, reiterada na Decisão nº 3.736/2020; III - determinar a audiência do Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente razões de justificativa pelo não atendimento da diligência constante do item I da Decisão nº 4.091/2019, reiterado pela Decisão nº 3.736/2020; IV - autorizar o retorno dos autos à SEGEM, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 12063/2014-e - Representações nºs 12/14-CF e 26/16-CF, do Ministério Público junto ao Tribunal, referentes ao Contrato nº 220/2013, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e a empresa Intensicare Gestão em Saúde Ltda. (atual Instituto de Terapia Intensiva das Américas Ltda.), mediante dispensa de licitação, cujo objeto era o fornecimento de mão de obra especializada em suporte, gestão e apoio profissional especializado em medicina intensiva, para os leitos de UTI Adulto, Pediátrica e Neonatal do Hospital Regional de Santa Maria - HRSM. Sustentações orais de defesas realizadas, nesta assentada, pelo Sr. Ivan Castelli e pelo Dr. Luiz Antônio Beltrão, OAB nº 19.773/DF, Procurador do Instituto de Terapia Intensiva das Américas Ltda. DECISÃO Nº 1238/2021 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelos defendentes, concedendo ao Dr. Luiz Antônio Beltrão o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de memoriais.

PROCESSO Nº 31408/2014-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para a apuração de prejuízo causado ao erário, em decorrência de irregularidades na prestação de

contas do Termo de Subvenção Social nº 2/2008, celebrado entre a extinta empresa Brasiliense de Turismo BRASILIATUR e a Associação Gideão de Assistência – AGA, com a finalidade de realizar o Evento “P Norte para Cristo”, em comemoração ao dia dos trabalhadores. DECISÃO Nº 1263/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos comprovantes de pagamento do débito (fls. 3/10, e-DOC 1B8EA0E1-e e e-DOCs 3589992D-e, 1D030351-e, 44A8A58A-e, B0DFC3E7-e, 34E3F940-e, 1C0758BE-e, ABAD847B-e, AEFDC365-e, FC7D93A3-e, 16BDE88D-e, D45EFIDD-e, DE904463-e, B5FB8174-e, B54C9CB5-e, 782F9286-e e 1C6DB8F0-e); II – dar quitação à ASSOCIAÇÃO GIDEÃO DE ASSISTÊNCIA – AGA (CNPJ 03.550.358/0001-86) e ao seu representante legal à época dos fatos, Sr. MARCUS ANTONIUS GALDINO DA SILVA (CPF nº ***.788.741-**), do débito que lhes foi imputado pela Decisão nº 2.740/2018, tendo em conta os comprovantes de pagamento apresentados; III – julgar, nos termos do art. 198, § 5º, da Resolução nº 296/2016 (RI/TCDF), regulares, com ressalvas, as contas dos responsáveis mencionados no item II quanto ao objeto da TCE em exame; IV – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e o arquivamento.

PROCESSO Nº 38010/2018-e - Audiência autorizada pelo item II da Decisão nº 5678/2018, exarada no âmbito do Processo nº 25.778/2012, relativo à auditoria de regularidade do Contrato nº 15/2009, celebrado entre a Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - Metrô/DF e o Consórcio BRT-Sul, posteriormente de gestão compartilhada entre a então Secretaria de Transportes do Distrito Federal - ST/DF e o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, para a implantação do sistema de transporte de passageiros entre as cidades do Gama, Santa Maria e Plano Piloto - Expresso DF/BRT-Sul, contendo o projeto executivo, obras civis, fornecimento e montagem de sistemas de controle. DECISÃO Nº 1232/2021 - Havendo o Conselheiro MANOEL DE ANDRADE pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 26016/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Sr. LUÍS ANTÔNIO DA ANNUNCIACÃO. DECISÃO Nº 1239/2021 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente.

PROCESSO Nº 00600-00004801/2020-28-e - Prestação de contas anual – PCA dos administradores e demais responsáveis da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, referente ao exercício financeiro de 2016. DECISÃO Nº 1264/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da prestação de contas anual da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, relativa ao exercício financeiro de 2016; II – determinar o sobrestamento do julgamento das contas anuais em exame até o deslinde do Processo TCE nº 15767/2017-e; III – considerar cumpridos os itens IV da Decisão nº 434/2015 e o III da Decisão nº 6598/2012, o último ainda pendente de acompanhamento nas próximas PCAs da jurisdição; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00007967/2020-04-e - Representação nº 80/2020-GPCF, do Ministério Público junto à Corte, questionando a regularidade dos gastos com cartões corporativos realizados por empregados do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGES/DF. DECISÃO Nº 1233/2021 - Havendo o Conselheiro MANOEL DE ANDRADE pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 8650/2020-e - Prestação de contas anual - PCA dos administradores e demais responsáveis do Banco de Brasília - BRB - Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - BRB/CFI, relativa ao exercício financeiro de 2017. DECISÃO Nº 1265/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das razões de justificativa apresentadas diante da audiência ordenada no item II da Decisão nº 2.792/2020 (e-DOC 1742C18E-e), pelos Srs. NILBAN DE MELO JUNIOR (e-DOC 978FDC22-c) e GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA (e-DOC DE5513CF-c), considerando-as parcialmente procedentes, e pelo Sr. JOSÉ ANTÔNIO MENDES FERNANDES (eDOC CDB24EF8-c), considerando-as procedentes; II – julgar regulares, nos termos do art. 17, I, da LC nº 1/1994, as contas do Sr. JOSÉ ANTÔNIO MENDES FERNANDES; III – julgar regulares, com ressalvas, nos termos do art. 17, II, da LC nº 1/1994, as contas: a) do Sr. NILBAN DE MELO JUNIOR, pelo contido no subitem “1.1 - Ausência de pesquisa de preço para renovação contratual”, do Relatório de Inspeção nº 42/2018 – DIGOV/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF (e-DOC 2A071F93-e); b) do Sr. GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA, pelo apontado nos subitens “1.2 - Falha na pesquisa de preço para prorrogação contratual” e “1.3 - Falha na fiscalização dos contratos”, do Relatório de Inspeção nº 42/2018 – DIGOV/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF (e-DOC 2A071F93-e); IV – determinar aos atuais administradores da BRB – Crédito, Financiamento e Investimento S.A. – BRB/CFI, nos termos do art. 19 da LC nº 1/1994, que adotem as medidas necessárias a evitar a repetição das falhas apontadas na PCA em exame; V – considerar quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da PCA em apreço, os servidores relacionados nos itens II e III retro, em conformidade com o art. 24 da LC nº 1/94; VI – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VII – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000872/2021-32-e - Representação da empresa BAUMER S.A. acerca da ausência de pagamento, por parte da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito

Federal – SES/DF, referente à aquisição de equipamentos médico hospitalares fornecidos por meio do Pregão Eletrônico nº 22/2018. DECISÃO Nº 1266/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer: a) da representação de autoria da empresa BAUMER S.A., CNPJ nº 61.374.161/0001-30 (e-DOC 232414F3, Peça 30), com fulcro no art. 230 do RI/TCDF; b) da Informação nº 11/2021 – DIASP 1/SEASP (Peça 33); c) do Parecer nº 190/2021 – G4P, da lavra do Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima (Peça 37); II – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que se manifeste, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre o teor da representação indicada no item I.a anterior, de acordo com o § 7º do art. 230 do RITCDF; III – autorizar: a) o envio de cópia da representação indicada no item I.a anterior, bem como do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF; b) a ciência da empresa BAUMER S.A.; c) o retorno dos autos à SEASP, para fins de análise de mérito da representação, à vista dos elementos a serem enviados à Corte em função do item II anterior.

PROCESSO Nº 00600-00001170/2021-76-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela então Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal (atual Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal) e posteriormente avocada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, para apurar suposto prejuízo decorrente de valores pagos na contratação de shows e eventos ocorridos no Distrito Federal, nos anos de 2011, 2012 e 2013, apontados no item 3.1, subitem 3.1.1, do Relatório de Auditoria Especial nº 5/2014 - DISEG/CONAS/CONT/STC. DECISÃO Nº 1267/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da TCE objeto dos Processos nºs 0480-0000.5335/2017-05 (barramento) e 150.000.847/2011, 150.000.854/2011, 150.000.855/2011, 150.000.857/2011, 150.000.860/2011, 150.000.846/2012, 150.000.847/2012, 150.000.848/2012 e 150.000.849/2012 (associados eletronicamente); b) da Informação nº 38/2021-SECONT/1ºDICON; c) do Parecer nº 146/2021-G1P/ML; II – autorizar: a) o encerramento da TCE em exame, com fulcro no art. 13, inciso III, da Resolução nº 102/1998-TCDF, c/c o disposto no § 6º, inciso I, do art. 189 do RI/TCDF, por ausência de prejuízo; b) a devolução dos autos à SECONT, para as providências cabíveis e arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002017/2021-66-e - Representação nº 10/2021 – G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca de possível quebra da ordem cronológica de pagamentos em favor das empresas que prestavam serviços de alimentação ao Governo do Distrito Federal, com infundada justificativa de subsunção ao permissivo da Lei nº 14.065/2020. DECISÃO Nº 1227/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Representação nº 10/2021 – G2P, ofertada pelo Ministério Público junto à Corte (peça 8 e documentos anexos – peças 1 a 7); II - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGES/DF que, no prazo de 10 (dez) dias: a) prestem esclarecimentos acerca da possível quebra da ordem cronológica de pagamentos em favor das empresas que prestavam serviços de alimentação; b) disponibilizem o acesso integral aos Processos SEI relativos aos pagamentos mencionados na alínea “a”, via usuário externo para o e-mail seasp.gab@tc.df.gov.br; III - autorizar: a) o encaminhamento de cópia da representação às jurisdições, para subsidiar o atendimento ao item II; b) a devolução dos autos à SEASP.

RELATADO(S) PELA CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

PROCESSO Nº 2023/2000-e - Representação nº 18/2002-CF, do Ministério Público junto ao Tribunal, reportando-se a matéria jornalística publicada no Correio Brasiliense do dia 28.05.2000, versando sobre possível irregularidades na “Divisão Amigável das Áreas em Comum da Fazenda Sobradinho ou Paranoazinho”, celebrada entre a Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP, o Condomínio Rural Residencial RK, Carlos Victor Moreira Benatti e Maria Cassiano da Silva. DECISÃO Nº 1268/2021 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 04/2021 – DIGEM3; b) das petições de ingresso, de 29.10.2020, e desistência, de 03.12.2020, da empresa Innovatio Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. como terceiro interessado; c) da petição de ingresso como terceiro interessado do Sr. Sergio Koffes Junior, de 22.12.2020, e documentação anexa; II – deferir o pedido de ingresso nos autos, como interessado, ao Sr. Sergio Koffes Junior, tendo em vista o preenchimento dos requisitos insculpidos nos arts. 117, § 2º e 119 do RI/TCDF; III – autorizar: a) a manutenção do sobrestamento determinado no item II.a da Decisão nº 1.179/2019, tendo em vista a ausência de trânsito em julgado das demandas jurisdicionais discriminadas no item I da aludida deliberação e no item I da Decisão nº 5.957/2001 (Processos nos 9814- 65.2014.4.01.3400 - TRF1; 2001.34.00.010829-6 - TRF1; 0029958-17.2000.8.07.0016 (CNJ) – TJDF e 2000/0055610-6 - STJ); b) o envio de cópia da Informação 04/2021 – DIGEM3 (eDOC 84B80A3D, Peça nº 47), do relatório/voto do Relator e desta decisão: b.1) à empresa Innovatio Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.; b.2) ao Sr. Sergio Koffes Junior; IV – autorizar o retorno dos autos à SEGEM, para providências pertinentes. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento do Parecer nº 0119/2021-G2P, do Ministério Público junto ao Tribunal (peça 51). O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00007713/2020-88-e - Representação apresentada pela Brasfort Embresa de Segurança Ltda., contra o indeferimento, por parte da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, de pagamento dos valores de repactuações dos Contratos nºs 36/10, 8/11 e 9/11, no período de 2010 a 2013, cujos objetos são a prestação de serviços de vigilância humana e patrimonial, armada e desarmada. DECISÃO Nº 1234/2021 - Havendo o Conselheiro MÁRCIO MICHEL pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00000578/2021-21-e - Aposentadoria de ALEXANDRE MARCUS RIBEIRO AREAL – SEE/DF. DECISÃO Nº 1269/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - determinar o retorno dos autos à jurisdição, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresente o parecer da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, a respeito do acúmulo do cargo nessa Secretaria com o vínculo na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00000659/2021-21-e - Representação nº 1/2021-GPDA, do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal, DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, requerendo que seja examinada a condição das vias pavimentadas do Distrito Federal, visando apurar possível existência de irregularidades, além de eventuais prejuízos. DECISÃO Nº 1270/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, com a qual concordou, nesta assentada, o Revisor, Conselheiro RENATO RAINHA, decidiu: I - tomar conhecimento Representação nº 1/2021-GPDA (Peça 1); II - determinar a apensação dos autos em apreço ao Processo nº 389/21, como elemento adicional de informação; III - autorizar: a) a ciência desta decisão ao Representante; b) o retorno dos autos à SEGEM, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00000984/2021-93-e - Revisão da pensão instituída por Ivoneide Maria Rosa – SEE/DF. DECISÃO Nº 1271/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 1.443/18; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000996/2021-18-e - Aposentadoria de MARIA GENI MARCIANO DA SILVA - SEE/DF. DECISÃO Nº 1272/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão a seguir relacionada, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; Ato nº 010001-5 – MARIA GENI MARCIANO DA SILVA - APOSENTADORIA – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – Agente de Gestão Educacional – Etapa 3 – Nível 7; II – determinar à jurisdição que junte ao processo físico a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, correspondente aos 3.481 dias de tempo averbado, laborados na iniciativa privada; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000997/2021-62-e - Pensão civil instituída por MARIA GENI MARCIANO DA SILVA - SEE/DF. DECISÃO Nº 1273/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão a seguir relacionada, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; Ato nº 011678-8, MARIA GENI MARCIANO DA SILVA, PENSÃO CIVIL, SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, Agente de Gestão Educacional, Etapa 3, Nível 7; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001052/2021-68-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018- SEE/DF. DECISÃO Nº 1274/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento; a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018- SEE/DF, publicado no DODF de 03.09.2018, Professor Substituto, especialidade Atividades: Abadia Aparecida de Resende Neves, Adelice de Deus Passos, Adriana Ferreira de Oliveira, Adriana Lima Rocha, Alberto de Jesus Alves da Silva, Alessandra Gomes da Fonseca, Alex Cabral Linhares, Aline de Albuquerque Gomes, Aline Pereira Rodrigues Pinto, Alyne Ramos Magalhães Renz, Amanda Cristina da Silva, Ana Carolina Viana Dias, Ana Cláudia de Jesus Antunes, Ana Cláudia Paula Benício, Ana Cristina Leão Rêgo, Ana Maria Castro de Oliveira, Anderson Carlos Bezerra, Andréa Costa e Silva, Andreia Valença da Silva, Angela Maria da Silva Oliveira, Anna Luiza Lopes Félix, Ariane Alves da Cruz Noronha, Ariane Oliveira Pereira, Arlinda Dias Cosme, Barbara Evelyn Lima da Silva, Barbara Lopes de Ataídes, Bianca Santana de Souza, Brenda Lorrany Rosa da Silva Martins, Bruna Rodrigues de Sousa, Camila Barbosa Alves, Camila de Sena Barros, Carina Gervasio do Nascimento Pedroso, Carlos Rogério Ricardo Sousa, Cecília Natache da Silva, Cláudides Pereira de Souza, Cleicy Helin Costa Adiodato, Daiane de Oliveira Cardoso dos Passos, Daiz Jacob Pimentel, Débora Ester de Castro Santos, Edilene Gomes de Almeida, Eduardo da Costa Oliveira, Eliassene Andrade Leite, Érica Cavalcante dos Santos, Fernanda Barroso Castro Tente, Graciele Batista de Jesus, Iranira Alves Rodrigues, Izabel do Vale Carneiro Mendes, Jessyca Karoline Nascimento de Freitas, João Rosa Borges e Káthia Christina Costa Oliveira; II – autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 00600-00001060/2021-12-e - Revisão de pensão civil instituída por CÁSSIO DE OLIVEIRA CAMPOS – SEE/DF. DECISÃO Nº 1275/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão a seguir relacionada, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; Ato nº 030857-1 – CÁSSIO DE OLIVEIRA CAMPOS – PENSÃO CIVIL - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – Professor de Educação Básica – Etapa 3 – Nível 24; II – autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00001105/2021-41-e - Representação, com pedido de cautelar, formulada pelo Sindicato dos Médicos do Distrito Federal – SINDMÉDICO/DF, diante de possível ilegalidade cometida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal -

SEEC/DF, consistente na suspensão, aos servidores filiados ao sindicato em regime de teletrabalho, a partir do mês de fevereiro de 2021, do pagamento dos adicionais de insalubridade e de periculosidade, bem como da Gratificação de Movimentação – GMOV, até o retorno presencial de suas atividades. DECISÃO Nº 1276/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – conceder à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, para que a jurisdição apresente circunstanciados esclarecimentos quanto ao teor da supracitada representação, em cumprimento à Decisão nº 856/21; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00001289/2021-49-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF. DECISÃO Nº 1277/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; Ato nº 0319561 - LÍDIO DE SOUZA MIRANDA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0306837 - JOSELITA DA CONCEIÇÃO TELES - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0327547 - JUDITE PAZ DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0333963 - JOSÉ BEROCAN SILVA DE ARAUJO - APOSENTADORIA - SEE - Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0341127 - JOSELINA PEREIRA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0353541 - JOSÉ TANISMAR DE SOUZA - APOSENTADORIA - SEE - Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0372042 - JOSÉ DE ANCHIÊTA COELHO - PENSÃO CIVIL - SEE - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0372166 - LINDAURA MARIA RODRIGUES ALEXANDRE - PENSÃO CIVIL - SEE - Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0262816 - LÍVIA GONÇALVES ANTUNES SARAIVA - APOSENTADORIA - SEE - Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0333656 - JOSE DE ARIMATEIA ROCHA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0318800 - JOSE CARLOS MENDES CARVALHO - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0326099 - LEONOR MIRA DA SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0327101 - JOSEFA CLEIDE DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0327418 - JOSE CARLOS DA SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001385/2021-97-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 1278/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; Ato nº 0145558, ALBERTO HERSZENHUT, APOSENTADORIA, SES, Especialista em Saúde; Ato nº 0265602, ALVINO DA SILVA OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0273980, ALVIMAR LUCAS GONTIJO, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0106835, ALUIZIO FERNANDES DE FREITAS, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0287142, ANA CAROLINA TEIXEIRA DE CARVALHO, APOSENTADORIA, SES, Especialista em Saúde; Ato nº 0287904, ALBERTO DA SILVA DIAS FILHO, APOSENTADORIA, SES, Médico; Ato nº 0289064, ALTINA PEREIRA DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0289866, ANA MARIA BENTO BEZERRA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0290896, ANA FRANCISCO DA SILVA, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0290925, ALICE MARIA ALVES MONIZ DE ARAGÃO, APOSENTADORIA, SES, Médico; Ato nº 0295044, ADERALDO LUIZ DA SILVA, APOSENTADORIA, SEDES, Auxiliar em Assistência Social; Ato nº 0295742, AIDA MAGALHÃES GOMES, APOSENTADORIA, SES, Médico; Ato nº 0345867, ADRIANA MARIA PEREZ PORTILHO, APOSENTADORIA, SES, Médico; Ato nº 0346548, ADEMIR DE ALBUQUERQUE GOMES, APOSENTADORIA, SES, Médico; Ato nº 0287380, ABADIA PEREIRA SALDANHA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0145390, ADILINO DELMIRO DE SOUSA, APOSENTADORIA, DETRAN, Assistente de Trânsito; Ato nº 0286352, ADAIL CATIA ALVES PEREIRA DE SOUZA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0255704, ADELICI FIGUEIREDO DE ALMEIDA SOUTO, APOSENTADORIA, SEDES, Técnico em Assistência Social; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001413/2021-76-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 1279/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; Ato nº 0307865, MARIA EUNICE PEREIRA SILVA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão; Ato nº 0327047, MARIA JOSE DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0330484, MARIA DE NAZARETH GEGA DE MIRANDA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0331907, MARIA HELENA PINHEIRO COSTA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0354108, MARIA DO SOCORRO DE JESUS D PAIVA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0220654, MARIA GOMES ALVES, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0239257, MARIA DE OLIVEIRA ARAUJO, PENSÃO CIVIL, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0304648, MARIA FAUSTERA MAGALHÃES E SILVA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0317312, MARIA

FIRMINA DE MENDONÇA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0320417, MARIA DO SOCORRO DA CONCEICAO GUIMARAES, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0321158, MARIA HELENA E SILVA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0325432, MARIA DO SOCORRO GUEDES TORRES, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0325650, MARIA JOANA FERREIRA LOPES, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0325690, MARIA JOSE COSTA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0326633, MARIA DO AMPARO DE OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001699/2021-90-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no ano letivo de 2019, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018 - SEE/DF. DECISÃO Nº 1280/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em exame; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, ocorridas no ano letivo de 2019, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018 - SEE/DF, publicado no DODF de 03.09.18: Professor Substituto, especialidade Atividades: Anna Carolina Menezes Souza, Antônia Andrade da Silva Oliveira, Beatriz de Lima Torres, Carla Lorena Pereira da Silva de Oliveira, Claudia Cristina Barbosa de Paula, Claudia Neris Oliveira Reis, Conceição Pereira Salgado, Dabiane Capuchinho de Souza, Dalila da Silva Leal, Edilaine Vicente da Silva de Sousa, Edivanhã Fernandes da Silva, Eduardo Alves da Silva, Eliane Felix de Oliveira Lopes, Érica Jeane Alves Pereira, Francisca Marly Lopes de Oliveira, Guilherme Cremonese de Carvalho, Helen Cristina de Souza, Ianny Lustosa de Paula Dias, Idair Nascimento Nunes Macedo, Janaina Santos da Silva, Jaqueline Alves Neiva Duque, Joelma Ornelas Guedes, Jonh Layano Sousa Mercandeli, Joseane Pinheiro Lima, Juliene Sardinha Farias Silva, Juscelene Pinto de Sales, Lilian Keli da Costa, Liziane Alves Bezerra, Márcia Helena da Silva, Maria Carlinda Santos Avelino, Maria de Lourdes Dourado dos Santos, Maria Neide Oliveira Martins, Marineide Silva Azevedo, Maurisa Rocha da Silva, Mônica Cristina Soares de Oliveira, Narayane Oliveira Barboza Medeiros, Neusa Barreto Roriz Corcino, Nirley Gláucia Antunes dos Santos, Patrícia Candido de Sousa, Priscila da Silva Oliveira, Sílvia Lima dos Santos, Sureia Bessa do Amaral, Tatiana Carolina Domingos do Nascimento, Tayanne Rodrigues de Arruda Quintino Vieira, Trícia Marinho Gomes, Vanessa de Oliveira Soares Chaves, Vanessa dos Santos Camargo, Veralucia Caetano de Sousa Moraes, Viviane Vieira de Sá e Wadyla Uyara Leitão Viana; II - autorizar o arquivamento dos autos em apreço.

PROCESSO Nº 00600-00002517/2021-06-e - Representação nº 15/21 - GPCF, formulada pelo Ministério Público junto ao Tribunal, versando sobre possíveis irregularidades no Contrato nº 97/18 e seus aditivos, firmados entre o Instituto de Gestão Estratégica em Saúde do Distrito Federal - IGESDF e a empresa Hepta Tecnologia e Informática Ltda., tendo por objeto a prestação de serviços técnicos e de suporte, referentes a sustentação de ambientes e melhoria contínua para soluções de TIC. DECISÃO Nº 1241/2021 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Representação nº 15/21-GPCF (e-doc. 413D29B6); b) da Informação nº 29/21-DIFTI (e-doc. 0F890C95); II - determinar ao IGESDF que encaminhe a este Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, cópia digital ou link de acesso ao processo de contratação da empresa Hepta Tecnologia e Informática Ltda., (Contrato nº 97/18 e seus aditivos), bem como dos processos de pagamento; III - dar conhecimento da Representação nº 15/21-GPCF, do relatório/voto da Relatora e desta decisão à empresa Hepta Tecnologia e Informática Ltda. e ao IGESDF para que, caso queiram, apresentem os esclarecimentos que julgarem pertinentes, no prazo de 30 (trinta) dias; IV - autorizar o retorno dos autos à Divisão de Fiscalização de Tecnologia da Informação - DIFTI, para os devidos fins. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento da Informação nº 29/21-DIFTI (peça 5).

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 10525/2012-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em cumprimento à Decisão nº 889/2012, com o objetivo de apurar possível duplicidade de pagamentos e de averiguar irregularidades na prestação de serviços de locação de espaço e armazenagem, guarda, conservação e restituição de gêneros alimentícios, na execução dos Contratos nºs 41/2009 e 137/2009, firmados entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF e a empresa SOMA Conservação e Limpeza Ltda., para atender o fornecimento de merenda aos estudantes da rede pública de ensino do Distrito Federal, suplementado pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. DECISÃO Nº 1281/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) das alegações de defesa apresentadas pela empresa SOMA Conservação e Limpeza Ltda. (e-DOC 7BF4753C-c) e pelos Srs. Gibrail Nabih Gebrim (e-DOC 1D945F0F-c) e Esdras Monteiro de Oliveira (e-DOC F48B4B54-c); b) dos Memorials apresentados pelo Sr. Esdras Monteiro de Oliveira (e-DOC AEEC13FB-c); c) da Informação nº 170/2020-SECONT/2ºDICONTE (e-DOC DD6A8506-e); d) do Parecer nº 813/2020 - G3P (e-DOC B1A0BC83-e); II. considerar: a) improcedentes as alegações de defesa apresentadas pela empresa SOMA Conservação e Limpeza Ltda.; b) parcialmente procedente a defesa apresentada pelos Srs. Esdras Monteiro de Oliveira e Gibrail Nabih Gebrim; III. com fulcro no art. 13, § 1º, da LO/TCDF, cientificar a empresa SOMA Conservação e Limpeza Ltda., para que, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, recolha aos cofres o montante de R\$ 415.696,86 (valores de 16.03.2018, detalhados à Informação nº 29/2018 - SECONT/2ºDICONTE e ajustados conforme o parágrafo 65 da Informação nº 170/2020-SECONT/2ºDICONTE), que deverão ser atualizados na data da efetiva quitação, sob pena de terem suas contas julgadas irregulares, correspondente à inexecução parcial de contrato em relação ao

fornecimento de área de armazenagem e às expedições e recepções; IV. em decorrência do item II.b, aplicar aos então agentes públicos ali nominados a multa, individual, prevista no art. 57, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1994, no valor de R\$ 6.956,51 (seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos), correspondente a 20% do valor máximo definido na Portaria nº 399/2016-TCDF, fixando o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que os mesmos comprovem, perante o Tribunal, o recolhimento aos cofres distritais da sanção pecuniária ora aplicada; V. aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Reator; VI. dar ciência do relatório/voto do Relator e desta decisão aos defendentes a que alude o item I.a retro; VII. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas/TCDF, para a adoção das providências de sua alçada. Parcialmente vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que seguiu o Relator e votou, também, pela aplicação da responsabilidade solidária do débito aos agentes públicos indicados no item II, alínea "b", supra.

PROCESSO Nº 34260/2016-e - Tomada de contas especial - TCE, instaurada no âmbito da Empresa Brasileira de Turismo - Brasflitatur, para apurar possíveis prejuízos decorrentes da não realização de glosas concernentes a serviços não prestados, relativos a prestação de serviços de infraestrutura das Vias Sacras do Distrito Federal, referentes ao exercício de 2009. DECISÃO Nº 1282/2021 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) das alegações de defesa apresentadas pelos Srs. Ney Gilberto Leal e Nilton Gonçalves Guimarães e pelas Empresas MDA Som Luz Estruturas Especiais Ltda., Tendas El Shaddai Ltda.- ME e Casa São Luiz Ferragens EIRELLI EP (fls. 109/211 do e-DOC 3C492E92-e), em atendimento ao item II da Decisão nº 3.105/2019; b) da Informação nº 303/2020 - SECONT/1ºDICONTE (e-DOC 85C201F4-e); c) do Parecer nº 29/2021-GIP/ML (e-DOC 491D7CB4-e); II. considerar revéis, nos termos do § 3º do artigo 13 da Lei Complementar nº 01/1994, o Sr. Delfim da Costa Almeida e as empresas R8 Produtos Metalúrgicos Eireli - ME., João Palestino Eventos Ltda. - EPP e Total Entretenimentos Ltda. - EPP; III. determinar o sobrestamento do exame de mérito das alegações de defesa a que alude o item I.a retro, até o deslinde dos estudos especiais objeto do Processo nº 32.351/2017-e; IV. dar ciência desta decisão aos responsáveis a que alude os itens I.a e II; V. autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento da Informação nº 303/2020 - DICONTE1 (peça 71).

PROCESSO Nº 1978/2017-e - Representação nº 05/2017-CF, do Ministério Público junto à Corte, versando acerca de possíveis irregularidades ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, relacionadas ao fornecimento de óleo combustível para as caldeiras hospitalares do Distrito Federal, após abril de 2016. DECISÃO Nº 1283/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos Ofícios SEI-GDF nºs 2774/2018-SES/GAB e 4718/2020-SES/GAB (e-DOCs 31C59F97-c e FCB7EB6C-c, respectivamente) e dos documentos anexos; b) das razões de justificativa constantes dos e-DOCs 51201C47-c e C5CE6F63-e; c) das Informações nºs 82/2020 - DIASP 3 e 47/2020 - SEASP (e-DOCs 0F8EA529-e e FB444AC6-e, respectivamente); d) do Parecer nº 161/2021-G2P (e-DOC 6DB5F07C-e); II - considerar, em relação à Decisão nº 4.145/2018: a) procedentes as razões de justificativa apresentadas pela Sr.ª Hérica Ferreira dos Santos, em atenção ao item II; b) revel o Sr. Karius Sartory Coelho de Araújo, nos termos do art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 01/1994, deixando, contudo, de lhe aplicar multa, em razão da sanção constante da Decisão nº 3.751/2019 e do Acórdão nº 250/2019 (no Processo nº 4.271/2018-e); c) a perda do objeto relativo ao questionamento contido no item "III-a"; d) insuficientes os esclarecimentos encaminhados pela SES/DF, em atenção às alíneas "b", "c" e "d" do item III, relevando, excepcionalmente, as falhas apontadas, deixando de adotar novas medidas nos autos em exame; III - dar ciência desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, à Sr.ª Hérica Ferreira dos Santos e ao Sr. Karius Sartory Coelho de Araújo; IV - autorizar o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 9010/2018-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em razão do item III, "v" da Decisão nº 877/2018, para apurar os prejuízos apontados no Achado 1.7 do Relatório Final de Inspeção nº 2.2029.17, consubstanciado na falha operacional ou de gestão no descumprimento de prazo para o recolhimento de contribuição para Seguridade Social perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil. DECISÃO Nº 1284/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da TCE objeto do Processo nº 00060-00240596/2018-01, objetivando apurar eventual prejuízo no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF apontado no Achado 1.7 - "Falha operacional ou de gestão no descumprimento de prazo para o recolhimento de contribuição para Seguridade Social perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil", do Relatório de Inspeção nº 2.2002.18-TCDF; b) da Informação nº 129/2020 - SECONT/2ºDICONTE (e-DOC BBCE2BED-e); c) do Parecer nº 968/2020-G3P (e-DOC F1320032-e); II - considerar regularmente encerrada a TCE em exame, com absorção do prejuízo pelo erário distrital, com fulcro no entendimento firmado por meio do item II da Decisão nº 6.794/2003 e os precedentes contidos nas Decisões nºs 476/2015, 795/2015 e 4.241/2016; III - dar ciência desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; IV - autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 4617/2019-e - Prestação de contas anual - PCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF, referente ao exercício financeiro de 2015. DECISÃO Nº 1285/2021 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da prestação de contas anual dos ordenadores de despesa e demais responsáveis do

Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF, referente ao exercício financeiro de 2015, objeto do Processo n.º 055.011.493/2016; b) da Informação n.º 244/2020 – SECONT/1º DICONTE (e-DOC F412DBFC-e); c) da Matriz de Responsabilização de e-DOC 98601D33-e; d) do Parecer n.º 974/2020-G3P (e-DOC F5527616-e); II – determinar, nos termos do art. 13, inciso III, da Lei Complementar n.º 01/1994, a audiência do Sr. Jayme Amorim de Sousa, então Diretor-Geral, para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar razões de justificativa acerca da irregularidade indicada na Matriz de Responsabilização de e-DOC 98601D33-e, no exame de mérito da sua gestão no Detran/DF em 2015, sob pena do julgamento irregular de suas contas, nos termos do art. 17, inciso III, 'b', da LC n.º 01/1994; III – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências cabíveis. Parcialmente vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que acompanhou o Relator e votou pela inclusão, no rol de justificativas, das irregularidades apontadas no Parecer n.º 974/2020-G3P, do Ministério Público junto ao Tribunal (peça 13).

PROCESSO Nº 00600-00001912/2020-82-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 1286/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 44/2021 – SECONT/2º DICONTE (e-DOC CB11A3AC-e); b) do Parecer n.º 197/2021-G1P/CF (e-DOC 797026CD-e); II – considerar revel, para todos os efeitos, o Sr. Senhorinho Teixeira Filho, nos termos do artigo 13, § 3º, da Lei Complementar n.º 01/1994; III – julgar irregulares as contas do Sr. Senhorinho Teixeira Filho, em razão das irregularidades constantes da Matriz de Responsabilização de e-DOC 01FAD245-e, quanto ao recebimento indevido de vantagem pecuniária a título de indenização de transporte quando de sua passagem para a inatividade, em consonância com o disposto no artigo 17, inciso III, alíneas “b” e “d” da Lei Complementar n.º 01/1994; IV – tendo em vista a gravidade dos fatos, aplicar ao Sr. Senhorinho Teixeira Filho a pena de inabilitação, por um período de 5 (cinco) anos, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, prevista no art. 60 da Lei Complementar n.º 01/1994; V – determinar, com base no artigo 26 da Lei Complementar n.º 01/1994, a notificação do responsável mencionado no item III retro, para que, em 30 (trinta) dias, efetue e comprove o recolhimento do débito, no valor de R\$ 78.789,16 (atualizado em 09.03.2021, conforme e-DOC E94E095B-e), autorizando, desde já, a aplicação do disposto no artigo 29 da referida lei complementar, caso não haja manifestação do interessado; VI – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VII – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas/TCDF, para a adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 3365/2020-e - Tomada de contas especial – TCE, instaurada em cumprimento do item IV.a2 da Decisão n.º 125/2020, para apurar possíveis prejuízos decorrentes de irregularidades identificadas nos achados n.º 12 e 17 do Relatório de Auditoria Especial n.º 01/2014 – DIMAT/CONIE/CONT/STC, envolvendo a Cooperativa dos Profissionais Autônomos de Transporte Alternativo - Coopatag. DECISÃO Nº 1287/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 277/2020 – SECONT/3º DICONTE (e-DOC 0D2C2114-e); b) do Parecer n.º 906/2020-G3P (e-DOC 9F7C3C8C-e); II – determinar o sobrestamento da análise da tomada de contas especial em exame, até o deslinde dos estudos especiais objeto do Processo n.º 32.351/2017-e; III – dar conhecimento desta decisão a Cooperativa dos Profissionais Autônomos de Transporte Alternativo - Coopatag; IV – autorizar a devolução dos autos em exame à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00003747/2020-01-e - Prestação de contas anual – PCA dos administradores e demais responsáveis da Companhia Brasileira de Gás – CEBGAS, referente ao exercício financeiro de 2017. DECISÃO Nº 1288/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da prestação de contas anual – PCA da Companhia Brasileira de Gás – CEBGAS, relativa ao exercício financeiro de 2017; b) da Informação n.º 296/2020 – SECONT/3º DICONTE (e-DOC FE842440-e); c) do Parecer n.º 1001/2020-G1P (e-DOC F1526201-e); II – determinar a realização de inspeção, pela Secretaria de Fiscalização de Pessoal – Sefipe/TCDF, para aferição da regularidade e extensão das acumulações de cargos narradas nos itens 4.5.31 a 4.5.34 da Informação n.º 296/2020 – SECONT/3º DICONTE; III – sobrestar o julgamento das contas em apreço, até o deslinde do item II anterior; IV – determinar à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública – Semag/TCDF que avalie a possibilidade de incluir, no Plano Setorial de Ação de 2021 ou em roteiro de fiscalização futura, auditoria com o objetivo de melhor estudar o papel da CEBGAS no mercado de gás e avaliar as opções possíveis ao Governo do Distrito Federal - GDF para maximização do interesse público e obediência ao princípio da economicidade, como reestruturação societária, revisão de acordos dos acionistas, nova regulamentação da distribuição e comercialização do gás, dissolução da Companhia, entre outras, bem como apurar o motivo pelo qual a Termogás S.A. foi escolhida como acionista da Companhia, a regularidade dessa escolha e por que o Poder Público concordou com tal constituição acionária, nos termos explicitados nos itens 4.5.1 a 4.5.29 da Informação n.º 296/2020 – SECONT/3º DICONTE; V – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão à Sefipe/TCDF e à Semag/TCDF, para adoção das providências pertinentes; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas – Secont/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00003789/2020-34-e - Tomada de contas anual – TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis pela Administração Regional do Sudoeste/Octogonal – RA XXII, referente ao exercício financeiro de 2017. DECISÃO Nº 1289/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I –

tomar conhecimento: a) da TCA da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal – RA XXII, referente ao exercício financeiro de 2017; b) da Informação n.º 314/2020 – SECONT/3º DICONTE (e-DOC EB84FCDD-e); c) do Parecer n.º 987/2020 – G3P (e-DOC ED17729F-e); II – julgar a TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis pela Administração Regional do Sudoeste/Octogonal – RA XXII, alusivas ao exercício de 2017 em regulares com ressalvas, com fulcro no artigo 17, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994 para o Sr. Reginaldo Rocha Sardinha (administrador regional no período de 01.01 a 16.04.2017), a Sra. Sylvana Carneiro Gazineo (coordenadora de administração geral no período de 21.09 a 31.12.2017) e os Srs. Hélio dos Santos (administrador regional no período de 17.04 a 31.12.2017) e José Edberto da Silva (coordenador de administração geral no período de 01.01 a 20.09.2017), tendo em conta as impropriedades contidas nos subitens 1.1 (ausência de preposto e vinculação direta do sentenciado à administração), 1.2 (ausência de relatórios mensais de execução) e 1.3 (serviços prestados sem amparo contratual e aditivo com data retroativa), do Relatório de Inspeção n.º 10/2018- DINTI/COLES/COGEL/SUBCI/GCDF, sendo o subitem 1.3 aplicável apenas aos dois últimos indicados; III – considerar, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa n.º 50/1998, com o art. 24, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994, os responsáveis indicados no item II retro, quites com o erário distrital, no que tange a TCA em apreço; IV – nos termos do art. 19 da LC n.º 01/1994, determinar aos atuais gestores da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal – RA XXII, a adoção de medidas necessárias à correção das falhas e impropriedades elencadas no item II retro, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes: V – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VI – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para a adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003811/2020-46-e - Representação, com pedido de medida cautelar, protocolada pela empresa Pollo Viagens e Transportes Ltda. em face dos Editais dos Pregões Eletrônicos (PEs) n.ºs 03/2020, 04/2020, 05/2020, 06/2020, 07/2020, 08/2020 e 09/2020, deflagrados pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília – TCB, tendo por objeto (comum a todos) a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte escolar. DECISÃO Nº 1228/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da representação, com pedido de medida cautelar, protocolada pelos representantes legais da empresa Pollo Viagens e Transportes Ltda. (e-DOC 64C84694-e) e anexos (peças 135/143), apontando possíveis irregularidades na condução do Pregão Eletrônico n.º 08/2020 – TCB, ante o preenchimento dos requisitos de admissibilidade previstos nos incisos I a IV do § 2º do art. 230 do RI/TCDF e com fulcro no art. 113, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993; b) da Informação n.º 75/2021 – DIFLI (e-DOC 1D4F2541-e); II – com fulcro no art. 277, “caput”, do RI/TCDF, deferir medida cautelar mitigada, determinando à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília – TCB que se abstenha de homologar/adjudicar o objeto do Lote 1 do PE n.º 08/2020, até ulterior deliberação plenária; III – com amparo no art. 230, § 7º, do RI/TCDF: a) determinar à TCB e ao pregoeiro responsável pela condução do PE 08/2020 – TCB que apresentem, no prazo de 5 (cinco) dias, esclarecimentos quanto aos fatos representados, bem como sobre as questões levantadas no voto do Relator; b) fixar prazo de 5 (cinco) dias para que a empresa G.P Silva Transporte Eireli, caso seja de seu interesse, apresente suas considerações acerca dos fatos apontados na aludida exordial e sobre as questões levantadas voto do Relator; IV – dar ciência desta decisão à representante (empresa Pollo Viagens e Transportes Ltda.), informando-lhe que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFFPush (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); V – autorizar: a) o envio de cópia da representação (e-DOC 64C84694-e e anexos de peças 135/143), do relatório/voto do Relator e desta decisão à TCB, ao pregoeiro e à empresa G.P Silva Transporte Eireli, a fim de subsidiar o cumprimento das diligências em apreço; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – Sesp/TCDF, para exame de mérito da exordial, em caráter urgente e prioritário. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00007642/2020-13-e - Representação n.º 77/2020-CF, do Ministério Público junto ao Tribunal, versando acerca de supostas irregularidades envolvendo a intenção de retirada do Hospital Regional de Santa Maria – HRSM dos limites de atuação assistencial do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGES/DF, e sobre a ausência de publicidade de demonstrativos contábeis do Instituto, de maneira segregada por unidade de saúde, em possível afronta ao estatuto do IGES/DF. DECISÃO Nº 1290/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos Ofícios n.ºs 8.897/2020-SES/GAB e 926/2021-SES/GAB (e-DOC 96826837-c e 94CA7CA2-c, nessa ordem), encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF; b) do Ofício n.º 63/2020-IGESDF/CONAD/CONT (e-DOC 278A24D8-c), remetido pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGES/DF; c) da Informação n.º 10/2021-DIASP3 (e-DOC 53COD55A-e); d) do Despacho n.º 03/2021-DIASP3 (e-DOC EE46123C-e); e) do Parecer n.º 220/2021-GPCF (e-DOC E3B5C4F2-e); II – considerar: a) satisfatoriamente atendido o item II da Decisão n.º 4.769/2020; b) parcialmente procedente a Representação n.º 77/2020-CF; III – dar ciência desta decisão à signatária da exordial, à SES/DF e ao IGES/DF; IV – autorizar: a) o registro da Representação n.º 77/2020-CF nos assentamentos da Sesp/TCDF, a fim de subsidiar a auditoria a ser realizada no Processo n.º 1.583/2020-e e/ou outras fiscalizações a serem realizadas no âmbito do IGES/DF; b) a ciência da matéria tratada no feito em exame à Secretaria de Contas – Secont/TCDF, para a adoção das providências de sua alçada; c) o retorno dos autos à Secont/TCDF, para os devidos registros e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008644/2020-20-e - Parceria Público-Privada (PPP), relativa à concessão, na modalidade patrocinada, sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de

Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – Semob/DF, tendo por objeto a implantação e prestação do Serviço Público de Transporte Urbano Coletivo por VLT, ligando o TAS-Terminal Asa Sul ao TAN-Terminal Asa Norte, passando pela via W3, e sua extensão até o Aeroporto JK. DECISÃO Nº 1224/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, com o qual concorda o Revisor, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Relatório de Análise Técnica – Primeiro Estágio (e-DOC EEC08618-e); b) do Parecer n.º 204/2021-GIP/ML (e-DOC 60251E15-e); c) dos demais documentos juntados ao feito; II – determinar à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – Semob/DF que: a) com fulcro no art. 277, “caput”, do RI/TCDF, suspenda cautelarmente, até ulterior deliberação plenária, o processo de contratação que trata da concessão, na modalidade patrocinada, da implantação e prestação do Serviço Público de Transporte Urbano Coletivo por VLT, ligando o TAS Terminal Asa Sul ao TAN-Terminal Asa Norte, passando pela via W3, e sua extensão até o Aeroporto JK, bem como da implantação de sistema de circulação complementar para bicicletas e pedestres, entre as quadras 600 e 900, tendo em conta o teor das análises abordadas no Relatório de Análise Técnica – Primeiro Estágio e no Parecer n.º 204/2021 - GIP/ML; b) no prazo de 30 (trinta) dias, adote as medidas que entender pertinentes e/ou apresente esclarecimentos, devidamente comprovados, acerca das questões e apontamentos assinalados no Relatório de Análise Técnica – Primeiro Estágio e no Parecer n.º 204/2021 - GIP/ML; III – autorizar: a) o envio de cópia do Relatório de Análise Técnica – Primeiro Estágio, do Parecer n.º 204/2021-GIP/ML, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Semob/DF, a fim de subsidiar o cumprimento das diligências constantes do item II anterior; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização da Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade – Segem/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00001066/2021-81-e - Aposentadoria de HERMIONE ELIAS DA SILVA - SEE/DF. DECISÃO Nº 1291/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em análise, com a ressalva de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001069/2021-15-e - Aposentadoria de MARIA DE LOURDES MARCIANO RODRIGUES - SES/DF. DECISÃO Nº 1292/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001116/2021-21-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF. DECISÃO Nº 1293/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; Ato n.º 0319863, ANGELA NADIR BATISTA RODRIGUES DOURADO, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0331229, ANTONIA MIGUEL FERREIRA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0357187, ALTAIR RIBEIRO DE OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0357385, ABADIO ALVES PEREIRA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0357434, ANA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0358155, ANASENA BRAUNA RODRIGUES, PENSÃO CIVIL, SEE, Auxiliar de Educação; Ato n.º 0372111, ADJAIR PESSOA DE LIMA, PENSÃO CIVIL, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0319487, ANA FLORINDA GARCIA ALVES, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0332108, ADEMAR LOPES DA SILVA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0332702, ANGELITA RODRIGUES MATIAS, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0357152, ANA MARTINS AMARAL, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0322062, ALCIDES DE OLIVEIRA LEITE, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0324048, ANTONIA LISBOA A OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0325061, ANTONIA CASE DE JESUS, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0330513, ANA RAQUEL DA FONSECA NETA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001119/2021-64-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF. DECISÃO Nº 1294/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; Ato n.º 0326995, DOMINGOS PEREIRA DE SOUSA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0269664, CLOVIS DA COSTA SANTOS, APOSENTADORIA, SEE, Técnico de Gestão Educacional; Ato n.º 0361329, DALCA VIANA DE OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0368588, CLEUZA LINO LOPES, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0317298, DIRCE DE SOUZA LEITE, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0321683, DEUSINA FERREIRA MARTINS, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0321712, CLAUDIONICE NEVES DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0324300, CLEONICE MARIA PINTO MAGALHAES, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão

Educacional; Ato n.º 0328971, DELZUITA DE SOUSA LIMA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0332613, DIVINEIDA DOS SANTOS GOMES, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0332975, DIANA DUARTE VIEIRA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0341261, DELZA APARECIDA DA SILVA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0345456, DANIELE DE OLIVEIRA ARAUJO, APOSENTADORIA, SEE, Técnico de Gestão Educacional; Ato n.º 0346028, CELIA DA SILVA CORREA LOPES, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0350339, DIRLENE FREITAS MACIEL DE OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001120/2021-99-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF. DECISÃO Nº 1295/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; Ato n.º 0308739, FRANCISCA GERANILMA LEITE BARBOZA, APOSENTADORIA, SEE, Técnico de Gestão Educacional; Ato n.º 0344611, EUDES FARIAS, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0357172, ERLY CARDOSO GONCALVES, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0369170, FIDELCINA MARIA SANTANA FREIRE, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0372097, EDINILCE MATOS DA SILVA MARQUES, PENSÃO CIVIL, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0225035, FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0321787, EDSON DA ROCHA CECILIO, APOSENTADORIA, SEE, Técnico de Gestão Educacional; Ato n.º 0323798, ENAURA APARECIDA NASCIMENTO DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0325596, ENEDIZA TAVARES DE OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0326019, EDSON BARBOSA DE ALMEIDA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0326940, ELIANE MARQUES BORGES, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0329261, FRANCISCA DILMA SOMBRA DE ABREU, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0331190, ELIANA MARINHA PESSOA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0341989, EDNA PEREIRA DA SILVA CAVALCANTE, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0342719, ELICIA VIEIRA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001320/2021-41-e - Aposentadoria de DEBORA SIMONE LOPES MENDES – SES/DF. DECISÃO Nº 1296/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II. autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001324/2021-20-e - Aposentadoria de IZABEL RODRIGUES DE SOUZA – SES/DF. DECISÃO Nº 1297/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – determinar à jurisdição que verifique a regularidade dos valores pagos a título de licenças-prêmio convertidas em pecúnia, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00001386/2021-31-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 1298/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; Ato n.º 0076501 - ANA MARIA DA SILVA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato n.º 0264194 - ARGENTINA MARIA RIBEIRO - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde; Ato n.º 0287375 - ARGECILIO ALVES SANTIAGO - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; Ato n.º 0288432 - BERENICE ROBERTO DA SILVA ROCHA - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde; Ato n.º 0289415 - AUGUSTO JOSE DA SILVA - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde; Ato n.º 0289782 - ANA MARIA VIEIRA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; Ato n.º 0290014 - ANA PEREIRA DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; Ato n.º 0290732 - CLEONICE MAGALHAES DUTRA ARAUJO - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; Ato n.º 0290876 - ANTONIO LOPES DE MESQUITA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato n.º 0291171 - AUTO LUIS BRAGA FREIRE - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde; Ato n.º 0291804 - CARLA APARECIDA DEL DUCA DE ALMEIDA - APOSENTADORIA - SES - Médico; Ato n.º 0292718 - CARLOS ROBERTO DIAS VENTURA - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde; Ato n.º 0294447 - CELIA MARIA DA SILVA MARTINS - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde; Ato n.º 0295935 - CARMELITA NUNES DE BARROS - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde; Ato n.º 0308259 - CLEONICE ALVES DE ANDRADE DA SILVA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; Ato n.º 0346751 - ANTONIA DALVA DA SILVA LIMA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; Ato n.º 0347467 - ANA SILVEIRA SANTOS - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; Ato n.º 0347803 - ANTONIO NEVES DE LIMA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; Ato n.º

0348693 - CELIA ODILIA CARVALHO MACHADO - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0350720 - CLAUDINA ALVES DUARTE FIGUEIREDO - APOSENTADORIA - SES - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; II. autorizar o arquivamento do feito em apreço.

PROCESSO Nº 00600-00001393/2021-33-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar suposto prejuízo decorrente de valores pagos na contratação de shows e eventos ocorridos no Distrito Federal, nos anos de 2011, 2012 e 2013, apontados no item 3.1, subitem 3.1.1, do Relatório de Auditoria Especial nº 5/2014 - DISEG/CONAS/CONT/STC. DECISÃO Nº 1299/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo nº 0480- 00002493/2019-21; b) da Informação nº 44/2021-SECONT/1ºDICONT (e-DOC CF34DA26-e); c) do Parecer nº 191/2021-G4P/ML (e-DOC 7E9E578C-e); II - considerar regularmente encerrada a TCE em exame, por ausência de prejuízo, nos termos do art. 189, § 6º, inciso I do RI/TCDF, c/c o art. 13, inciso III, da Resolução nº 102/1998- TCDF; III - dar ciência desta decisão à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal; IV - autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001678/2021-74-e - Admissões realizadas pela Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes do Edital nº 12/2007. DECISÃO Nº 1300/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público para o cargo de Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, regulado pelo Edital nº 12, publicado no DODF de 16.07.2007: Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem: Beatriz Marçal da Silva, Cleide Pereira das Chagas Gonçalves, Eliane Pereira dos Anjos Martins, Gláucia Cristina da Silva Menezes, Julcilene da Silva Santos, Lucia Elene da Silveira, Maria das Neves Pereira, Maria Divina Dias, Nilda Silva de Castro e Vera Lucia de Sousa; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001698/2021-45-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018 - SEEDF. DECISÃO Nº 1301/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de professores, ocorridas no ano letivo de 2019, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018 - SEE/DF, publicado no DODF de 03.09.2018, Professor Substituto, especialidade Atividades: Arlinda Tolentino de Oliveira Neta, Auxiliadora da Guia Santos Luz, Beatriz Martins da Silva Fagundes, Bruna Barros Cavalcante Santos, Camila Cezar Pires, Camila Romeiro dos Santos, Camila Sobreira Ferraz, Cecília Virginia Rodrigues, Daiane Mota Brandt Martins, Daiane Neres de Oliveira, Daniele dos Santos Vieira, Débora Dias Ferreira, Edileuz Damascena da Paixão Vitelli, Elaine Figueiredo Cavalcante Gedeon, Elma Resende Lima Laranjo, Erimar Oliveira do Nascimento, Eucineia Souza de Oliveira do Espírito Santo, Fabiane de Oliveira Silva, Flavia Gomes de Matos, Jane Kely Fernandes da Silva, Joania Ferreira da Costa, Joselia de Macedo Araújo Mendonça, Kamila Bispo Alves Leite, Karine Enes Prazeres, Kelly Cristina de Souza Ferreira, Lara Daiana da Silva Dantas, Larissa Kathleen Ferreira Quintino, Laura Gonçalves Vitoria dos Santos, Leonardo Ferreira Mesquita, Lilian Caires Santana, Lucélia Aparecida de Jesus Alves, Maria Aparecida Gonçalves Rodrigues, Marilange Duarte Monteiro, Marta Rosa Barbosa dos Passos Sierra, Martinha Ribeiro da Silva Arantes, Mayara das Dores Lopes, Mônica Patrícia dos Santos, Odinea Garcia Ayres Ferreira, Raquel Alves Fonseca, Raquel Pereira Gomes de Lima, Rayanne Gomes Dias, Renata Lima de Sousa, Sabatha Machado Borges de Lima, Sonia Pinto Brandao, Sonja Haianny Santana Fiorote, Stéphane Fernandes de Castro Romão, Taires Sena Saraiva, Tarciane Correia Marques, Tatiane Pereira da Silva e Thaline Farias dos Santos; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001823/2021-17-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018 - SEEDF. DECISÃO Nº 1302/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de professores, ocorridas no ano letivo de 2019, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018 - SEE/DF, publicado no DODF de 03.09.2018, Professor Substituto, especialidade Atividades: Alex de Jesus Pereira, Aline Aparecida Lourenço Gomes Campos, Aluizio Augusto Carvalho Santos, Ana Cristina Santos Teixeira, Ana Karina Santos de Oliveira, Ana Paula Fernandes Ferreira, Ana Paula Lima dos Santos Silva, André Moreira Yammine, Andreia Cristina de Oliveira Marinho, Angelica Alves Ferreira, Aveline de Souza Falcão, Charlene Gomes Cezário, Danilo Ricardo Sales, Diane Gonçalves de Oliveira, Edineide Viana dos Santos, Eliane Gomes de Jesus Moisinho, Ellany Rikelly Santos Barbosa, Fabiana Souza Queiroz, Giselle Medeiros da Costa, Graziela Veloso de Oliveira, Ivania dos Santos Omelas, Joseli Soares Afonso dos Santos, Joseineide Alves dos Santos, Juliana Pinheiro Ferreira, Juliana Ribeiro da Silva, Juliana Rosa da Cruz Matos, Julianne Alves Mendonça Cardoso, Jussara Teixeira Loloi Rodrigues, Kamila Dayane de Souza Teixeira, Keila Geane Pinheiros Duarte, Keila Pereira da Silva, Lizyanne Rodrigues, Lucimar de Sousa Oliveira, Luzinete Maria Leandro, Maria Jose Andrade de Sousa, Marlene Santana de Oliveira, Marli Fogaca de Sousa, Marta Santana do Espírito Santo, Michelle Laila Pinto

Monteiro Costa, Mirian Silva Santos, Nubia Alves Oliveira Tavares, Paulini Maria Tavares Santos, Ranuzia Maria Pimentel Brandao, Rita de Cássia Fonseca Gomes, Roberta Borges, Sabrine Ramos Vidal, Solange Maria Nascimento Vasconcelos, Tarcila Jaqueline Barros Lima, Vanderlei Evangelista de Menezes e Verônica Cavalcante da Silva; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002065/2021-54-e - Pensão militar instituída por Marcos Meneleu Oliveira da Silva - PMDF. DECISÃO Nº 1303/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) determinar à jurisdicionada que adote, no prazo de 60 (sessenta) dias, as seguintes providências: I - retificar o ato para: a) corrigir o roteio, pois as filhas, apesar de beneficiárias, permanecem com a cota de 0% até o falecimento da viúva; b) incluir o inciso I do §3º do art. 36 da Lei nº 10.486/2002; II - no SIRAC: a) Aba "Dados do Instituidor", corrigir o Campo Falecimento para "na inatividade"; b) na Aba "Dados da Concessão", cadastre a retificação do item I; c) na Aba "Dados dos Beneficiários", inclua as pensionistas ROSEMARY LEMOS DA SILVA e FLÁVIA LEMOS DA SILVA; d) na Aba "Proventos": d.1) inclua as pensionistas ROSEMARY LEMOS DA SILVA e FLÁVIA LEMOS DA SILVA, ambas com cota 0%; d.2) explicitar os percentuais das parcelas, pois todos foram registradas como 100%; e) na Aba "Histórico" cadastre a reforma; f) na Aba "Anexos e Observações" esclarecer qual é o percentual correto do ATS, se 12% conforme Aba "Tempos" ou 16% conforme Aba "Proventos", observando o contraditório e a ampla defesa no caso de necessidade de redução no pagamento do benefício da pensão; 2) encaminhar os autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00002439/2021-31-e - Aposentadoria de JAQUELINE MONDADORI DE OLIVEIRA LOUREIRO - SEE/DF. DECISÃO Nº 1304/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007, com recomendação para que a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal esclareça o percentual correto de Adicional de Tempo de Serviço, considerando a divergência entre a aba "Tempos" (31%) e a aba "Proventos" (30%), fazendo a correção porventura necessária no pagamento da servidora; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002441/2021-19-e - Aposentadoria de Jose Felix da Silva - SES/DF. DECISÃO Nº 1305/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002646/2021-96-e - Representação nº 18/2021-CF, formulada pela Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal - MPJTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, versando acerca de supostas irregularidades relacionadas aos estoques, na Rede Pública de Saúde do Distrito Federal, de medicamentos utilizados para intubação de pacientes, que comporiam o chamado "kit intubação". DECISÃO Nº 1229/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) da Representação nº 18/2021-CF, formulada pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal - MPJTCDF, da lavra da Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira (e-DOC 1FCE021D-e e AD5AA244-e); b) da Informação nº 23/2021-DIASP3 (e-DOC 210C8CF5-e); c) do Parecer nº 231/2021-GPCF (e-DOC 83232B6B-e); II. determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, no prazo de 10 (dez) dias, preste esclarecimentos quanto: a) ao teor da Representação nº 18/2021-CF; b) à aparente divergência entre a notícia publicada no portal oficial Agência Brasília no dia 04.04.2021, intitulada "Estoques completos com EPLs e medicação de intubação", e os dados publicizados dia 06.04.2021 no endereço eletrônico <http://info.saude.df.gov.br/area-tecnica/abastecimento-medicamentos-utilizados-na-intubacao/>; III. dar ciência desta decisão à signatária da exordial; IV. autorizar: a) o envio de cópia da Representação nº 18/2021-CF, do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF, para subsidiar o cumprimento do item II; b) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para a adoção das providências devidas.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 38521/2013-e - Representação nº 33/2013 - CF, do Ministério Público junto ao Tribunal, pleiteando a realização de procedimentos de fiscalização necessários para apurar a adequação da dispensa decorrente da Convocação Pública nº 11/2013, realizada pela então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal, atual Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal. Na Sessão Ordinária nº 5247, de 24.03.2021, houve empate na votação. Os Conselheiros PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL seguiram o voto do Relator, Conselheiro RENATO RAINHA. A Conselheira ANILCÉIA MACHADO votou pelo acolhimento da Informação nº 107/2020-DIGEM2 (peça 122), no que foi acompanhada pelos Conselheiros MANOEL DE ANDRADE e INÁCIO MAGALHÃES FILHO. O Presidente, Conselheiro PAULO TADEU, solicitou a remessa dos autos ao seu gabinete, para proferir o voto de desempate. DECISÃO Nº 1262/2021 - O Tribunal, pelo voto de desempate do Presidente, proferido com base no artigos 16, VI, e 106 do Regimento Interno, que acompanhou o posicionamento do Relator, Conselheiro RENATO RAINHA, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 351/2020 - EMATERDF/COADM/COFIS/PRESI (Peça 111); II - determinar à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER que, no prazo de 30 (trinta) dias, comprove junto a este Tribunal a inclusão, nas pesquisas de preços para a aquisição de gêneros alimentícios realizadas no âmbito do Programa de Aquisição da

Produção da Agricultura – PAPA/DF, da identificação dos estabelecimentos comerciais e dos respectivos valores utilizados para a definição dos preços de referência, de modo a garantir transparência aos atos administrativos III - autorizar o retorno dos autos à SEGEM.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 22779/2005-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional do Gama - RA II, referente ao exercício financeiro de 2003. DECISÃO Nº 1306/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das razões de justificativa apresentadas pelo Sr. Júlio César Amorim (e-DOC A19E16F7-c), para, no mérito, considerá-las improcedentes; II – julgar: a) com fulcro no art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, regulares as contas dos Srs. José Ricardo do Nascimento (Administrador Regional – Substituto, no período de 22 a 31.12.2003) e Demian Barreto de Almeida (Chefe da Seção Adm. de Bens Apreendidos, no período de 14.5 a 31.12.2003); b) com fulcro no art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, regulares, com ressalvas, as contas do Sr. Joaquim Carlos Gonçalves de Carvalho (Diretor da Divisão de Administração Geral, no período de 14.3 a 31.12.2003), em face: 1) das impropriedades apuradas nos subitens 1.1.1 (ausência de controle de recolhimento de taxas de ocupação de áreas públicas) e 1.1.2 (alto índice de inadimplência das taxas de ocupação das feiras), do Relatório de Auditoria nº 79/2004 (e-DOC 912C098B, fls. 101/104); 2) da entrega intempestiva dos demonstrativos do almoxarifado; c) com fulcro no art. 17, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 1/94, irregulares, sem imputação de débito, as contas anuais do Sr. Júlio César Amorim (Administrador Regional, no período de 6.1 a 21.12.2003, e Diretor da Divisão de Administração Geral – Respondendo, no período de 6.1 a 13.3.2003), tendo em vista a multa aplicada ao responsável no âmbito do Processo nº 245/04 (Decisão nº 3.009/09 e Acórdão nº 113/09), relativamente às irregularidades constatadas na emissão de alvarás de funcionamento a postos de combustíveis: 1) quando existentes dúvidas quanto à titularidade da propriedade do imóvel; 2) quando ainda estavam em curso ações reivindicatórias sobre a área; 3) em contrariedade a parecer da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB sobre a inviabilidade de funcionamento de PLL na localidade; 4) em contrariedade à norma regulamentar; III – deixar de aplicar a penalidade de multa ao responsável nominado no inciso II, alínea “c”, visto que foi penalizado pela falha suso transcrita no âmbito do Processo nº 245/04; IV – considerar, em conformidade com os termos da Decisão Administrativa nº 50/98 e em consonância com o art. 24 da Lei Complementar nº 1/94, os responsáveis indicados no inciso II, alíneas “a” e “b”, quites com o erário distrital, no tocante ao objeto das contas anuais em análise; V – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VI – determinar, na forma do art. 19 da Lei Complementar nº 1/94, aos responsáveis, ou a quem lhes haja sucedido nos respectivos cargos, que adotem as medidas necessárias à correção das impropriedades identificadas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes; VII – dar ciência desta decisão aos responsáveis pelas contas anuais em apreço; VIII – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes e arquivamento. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RIT/TCDF.

PROCESSO Nº 28270/2007-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada para apurar irregularidades na prestação de contas do Convênio n.º 01/05-SES/DF (Programa Família Saudável), celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e a Fundação Zerbini, com vigência no período de agosto de 2005 a setembro de 2006. DECISÃO Nº 1307/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do pedido de parcelamento apresentado pela Fundação Zerbini (e-doc 9F44562C-c) para, no mérito, deferi-lo; II – autorizar, com esteio no art. 27 da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 214 do Regimento Interno do TCDF, o parcelamento do débito solidário imputado à Fundação Zerbini pela Decisão nº 1.887/20 e pelo Acórdão nº 141/20, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, dando-lhes ciência de que: a) os recolhimentos, mediante DAR, deverão ser feitos até o dia 30 (trinta) de cada mês, após o conhecimento desta decisão, no Código de Receita 5713 – Débitos de Origem Administrativa – TCDF, junto à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal; b) o valor do débito deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, conforme determina o art. 1º da Lei Complementar nº 435/01 e os arts. 213 e 214 do Regimento Interno do TCDF; III – alertar a responsável que: a) deverá encaminhar ao Tribunal, mensalmente, os comprovantes de pagamento para fins de quitação, entregando-os no Serviço de Protocolo e Preservação Documental; b) o atraso, por mais de 30 (trinta) dias, de qualquer parcela acarretará o vencimento antecipado do saldo devedor, o qual poderá ser cobrado judicialmente, conforme dispõe o art. 217, inciso II do Regimento Interno do TCDF e o art. 29, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94; IV – dar ciência desta decisão à responsável indicada no inciso II; V – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências cabíveis e, posteriormente, ao Núcleo de Recursos para análise de admissibilidade do recurso interposto pelo Sr. Milton Pacifico José de Araújo (edoc 75CC4BFC-c).

PROCESSO Nº 100/2013-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada inicialmente pela Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal e concluída pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, para apuração de danos ao erário em virtude de prestação de contas irregular de termo de contrato firmado entre a extinta Empresa Brasileira de Turismo - BrasiItatue e a empresa Tape Music Ltda., para realização do evento "Reveillon", ocorrido em 31 de dezembro de 2007. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Sr. Luis Bandeira da Rocha Filho. O defendente, Dr. Eduardo Silva Freitas (OAB/DF 26.391), Procurador da Sra. Thusnelda Cavalcante Frick, não respondeu ao contato realizado pela Secretaria de Tecnologia da Informação do

Tribunal, destinado a viabilizar o seu acesso ao ambiente da sessão virtual da Corte, para proceder, nesta assentada, à sustentação oral das razões da defesa, deferida pelo Despacho Singular nº 37/2021 – GCPM e comunicada via Ofício nº 2376/2021-GP. DECISÃO Nº 1236/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. conceder ao Sr. Luiz Bandeira da Rocha Filho o prazo de 10 (dez) dias para, querendo, apresentar memoriais; II. tomar conhecimento do e-doc 667F5CBC-e; III. remarcar a sustentação oral dos argumentos de defesa do Sr. César Augusto Gonçalves para a Sessão do dia 5.5.2021; IV. notificar o Dr. Huilder Magno de Souza (OAB/DF 18.444), Procurador do responsável mencionado no inciso anterior, com a antecedência prevista no Regimento Interno desta Corte (§ 2º do art. 136); V. autorizar o retorno dos autos ao Gabinete deste Relator.

PROCESSO Nº 2280/2013-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada por determinação deste Tribunal, visando apurar possíveis prejuízos decorrentes da execução de Termo de Parceria S/N/2004, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e o Centro Nacional de Desenvolvimento da Inovação Tecnológica e Propriedade Intelectual – Cedipi, para execução do programa “A Escola Bate à Sua Porta 2004”. DECISÃO Nº 1245/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – deixar de conhecer do recurso de reconsideração interposto pelo Centro Nacional de Desenvolvimento da Inovação Tecnológica e Propriedade Intelectual – CEDIFI e pelo Sr. Antônio Henrique Severiano Bastos Segundo (e-DOC 75C2BBB5-c), em face da Decisão nº 5.376/20, tendo em vista o que dispõe o art. 280 do Regimento Interno deste Tribunal; II – dar ciência do teor desta decisão aos recorrentes, por meio de sua representante legal, nos termos do art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF nº 183/07, informando-lhe que, na fase adequada, após o julgamento das contas especiais, poderão interpor o recurso previsto no art. 285 do Regimento Interno deste Tribunal; III – autorizar o retorno dos autos Núcleo de Recursos, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 11754/2015-e - Representação nº 19/2015-CF, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre a ocorrência de irregularidades no processo de aquisição do equipamento Pet Scan, para diagnóstico precoce de neoplasias, pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 1235/2021 - Havendo a Conselheira ANILCÉIA MACHADO pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 13089/2019-e - Auditoria realizada na Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, tendo por objeto verificar a regularidade de pagamentos efetuados aos servidores ativos, inativos e pensionistas (inciso I da Decisão nº 77/07) e o cumprimento das providências determinadas em razão de concessões de aposentadoria e pensão julgadas legais, com correção posterior, ou ilegais, bem como das demais decisões prolatadas por esta Corte em processos voltados à área de pessoal daquela entidade. Sustentação oral de defesas realizadas, nesta assentada, pelo Dr. João Pedro Avelar Pires, Procurador do Distrito Federal, e pelo Dr. Marcelo Terto e Silva, OAB/DF nº 16.044, Procurador do Sindicato dos Procuradores do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1240/2021 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelos defendentes.

PROCESSO Nº 13259/2019-e - Ofício nº 203/2020-MPC/PG, do Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte, MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, noticiando possíveis irregularidades no Edital de Concorrência nº 001/2019-SECOM, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal – SECOM/DF, cujo objeto consiste na contratação de 3 (três) agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade, com a finalidade de atender aos órgãos da administração direta do Poder Executivo do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1308/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, com o qual concorda a Revisora, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 30/2021-SECOM/GAB e anexos (e- docs 9960A466-c, F75B266F-c, F20B6171-c, 4516A075-c, 9C30E378-c, 2B2D227C-c, F2B7C7B0-c, 45A1BDB4-c e 40F1FAAA-c), considerando atendido o inciso II da Decisão nº 2.068/20 (e-doc 7AECEB10-e); II. declarar a perda superveniente do objeto da determinação cautelar emitida no Despacho Singular nº 309/2019-GCPM (ratificado pela Decisão nº 2.494/19), ante a revogação do Edital de Concorrência nº 001/2019-SECOM; III. considerar prejudicados: a) o exame de admissibilidade da denúncia anônima protocolada junto a este Tribunal (e-doc D398564E-c); b) o julgamento de mérito da representação encampada pelo Ministério Público junto à Corte (e-docs 4ED870E4-e e 20E3F2ED-e), conhecida por meio da Decisão nº 2.068/20; IV. dar ciência desta decisão à Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal – SECOM/DF e ao Ministério Público junto à Corte; V. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002943/2020-51-e - Aposentadoria de NILTON GOMES DAS NEVES - SEE/DF. DECISÃO Nº 1309/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 2.985/20; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003274/2020-34-e - Tomada de contas especial - TCE, instaurada para apurar possível prejuízo no âmbito do Contrato nº 134/14, celebrado entre o Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e a empresa FÁBIO JOSÉ GALVÃO DOS SANTOS - ME, para a manutenção e reforma de edificações localizadas no Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN/DF. DECISÃO Nº 1310/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da TCE objeto do Processo SEI-GDF nº 00600-00471120/2018-10,

instaurada em atenção ao inciso II, alínea “d”, item 3 da Decisão nº 3.883/18; II – determinar o retorno dos autos em exame à SES/DF para fins de reinstrução, objetivando a adequada apuração dos quantitativos medidos e pagos durante todo o período de vigência do Contrato nº 134/14, considerando como paradigma de preços de mercado os valores referenciais do SINAPI à época, conforme Decisão nº 6.464/05; III – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências pertinentes e arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007879/2020-02-e - Aposentadoria de FRANCISCO PESSANHA FILHO - SEC/DF. DECISÃO Nº 1311/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 5.436/20; II – considerar legal, para fins de registro, o ato revisional em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000357/2021-52-e - Representação formulada por Auditor de Controle Externo deste Tribunal, com fundamento no art. 244 do RI/TCDF, acerca de possíveis irregularidades no Contrato nº 599/16, firmado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap com a empresa 5 Estrelas Sistemas de Segurança Ltda visando à prestação de serviços de monitoramento eletrônico, controle de acesso de veículos e pessoas, com disponibilização de mão de obra, equipamentos e materiais, para próprios da Companhia. DECISÃO Nº 1312/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos Ofícios nºs 152/2021 - NOVACAP/PRES/DA e 557/2021 - NOVACAP/PRES (e-docs A7EECA0-c e 17B838C-c); II – autorizar o envio de cópia da exordial a Novacap para que possa tomar ciência de seu teor e apresentar os esclarecimentos devidos; III – conceder a prorrogação de prazo solicitada, por mais 20 (vinte) dias, a contar do conhecimento desta decisão, para atendimento completo da Decisão nº 852/21; IV – autorizar o encaminhamento dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00000713/2021-38-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL. DECISÃO Nº 1313/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios e dos títulos de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 020959-3 - Vera Bonna Brandão – Aposentadoria - Auditor de Atividades Urbanas; Ato nº 020990-4 - Viviana Peribeano Gonzalez de Araujo - Aposentadoria - Auditor de Atividades Urbanas; Ato nº 021870-5 - Selma Maria Alves da Costa - Aposentadoria - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; Ato nº 022160-2 - Sonia Maria Chateaubriand Duarte Gargiulo - Aposentadoria - Inspetor Fiscal; Ato nº 022648-9 - Sérgio Ferreira da Silva - Aposentadoria - Inspetor Fiscal; Ato nº 023577-5 - Sirlene Otaviano Campêlo - Aposentadoria - Inspetor Fiscal; Ato nº 021503-3 - Rosa Inez Barbosa - Aposentadoria - Auditor de Atividades Urbanas; Ato nº 020872-3 - Valtamir Constantino - Aposentadoria - Auditor de Atividades Urbanas; Ato nº 022218-5 - Oldemar Barreto Pereira - Pensão Civil - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; Ato nº 023003-2 - Reginaldo Vitalino Bastos - Pensão Civil - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; Ato nº 009848-7 - Moises Lustosa Rocha - Pensão Civil - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; Ato nº 020831-2 - Orozino Ferreira de Almeida - Pensão Civil - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000715/2021-27-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL. DECISÃO Nº 1314/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos títulos de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 022858-9 - Antonio Pedro da Silva - Pensão Civil - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; Ato nº 011967-8 - Haroldo Clementino da Rocha - Pensão Civil - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; Ato nº 019560-7 - Joao Isidro da Silva - Pensão Civil - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; Ato nº 019191-2 - Joao Menino de Macedo - Pensão Civil - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; Ato nº 022843-0 - Joaquim Antonio de Albuquerque - Pensão Civil - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; Ato nº 013188-1 - Jorge de Souza Nunes - Pensão Civil - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; Ato nº 009844-7 - Jose Inacio de Sousa - Pensão Civil - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; Ato nº 020965-7 - Jose Martins Campos - Pensão Civil - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; Ato nº 013201-7 - Josue Gonçalves da Silva - Pensão Civil - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; Ato nº 020862-9 - Jovelino Antonio Vieira - Pensão Civil - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; Ato nº 022972-0 - Manoel Luiz dos Santos - Pensão Civil - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; Ato nº 013181-6 - Mário Roberto Costa Reis - Pensão Civil - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000832/2021-91-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12/07. DECISÃO Nº 1315/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço, bem como do Anexo nº 2/2021 (e-docs EE7F643B-e e 0FA6A6A-e); II. considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões para o cargo Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no

concurso público regulado pelo Edital nº 12/07, publicado no DODF de 16.7.2007: Brianna Vieira de Araújo, Eduardo Geremias Araújo, Elba Dornelas Morais, Herika Dias Saraiva, Juliane Gonçalves de Andrade, Lucileide dos Santos Moreira, Sabrina Pereira Gomes Rocha, Sandra Paula Amaral Vogado e Wanessa Ferreira de Abreu; III. considerar regular a admissão de Andreia Rodrigues Martins, no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12/07, publicado no DODF de 16.07.2007, por guardar conformidade com a decisão judicial que lhe deu causa, já transitada em julgado; IV. autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 00600-00001078/2021-14-e - Aposentadoria de SALETE PEREIRA DE CARVALHO SOUSA – SEE/DF. DECISÃO Nº 1316/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001323/2021-85-e - Pensão militar instituída por HAMILTON RAMOS COELHO - PMDF. DECISÃO Nº 1317/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que, caso o instituidor faça jus a promoção post mortem, publique o respectivo ato de promoção no DODF, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001637/2021-88-e - Pregão Eletrônico nº 27/2021, lançado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, visando ao registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de infraestrutura integrada para aceleração de banco de dados Oracle, abrangendo serviços de instalação, configuração, suporte técnico e garantia, bem como licenciamento de produtos com uso perpétuo e ilimitado, para atender às necessidades da Jurisdicionada. DECISÃO Nº 1319/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 1844/2021 - SEEC/GAB (e-DOC 787A2493-c); II – conceder à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal a prorrogação de prazo solicitada, por mais 30 (trinta) dias, a contar do conhecimento desta decisão, para atendimento da Decisão nº 846/2021; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para adoção das providências devidas.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 9630/2007-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar responsabilidades por irregularidades verificadas na prestação de contas relativa ao repasse de recursos concedidos pela então Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal à Federação Brasileira de Automobilismo, para a realização da “1ª Copa Governo do Distrito Federal de Kart – 2001”. DECISÃO Nº 1320/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da documentação juntada ao feito a partir da peça 207; II – com fundamento no art. 28 da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o art. 216 do Regimento Interno do TCDF, expedir o acórdão de quitação ao Sr. Marco Aurélio da Costa Guedes, ante a comprovação do recolhimento integral da multa que lhe fora aplicada no Acórdão nº 596/2016; III – dar ciência desta decisão ao interessado indicado no item anterior; IV – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências cabíveis e posterior arquivamento. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator.

PROCESSO Nº 21423/2015-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional de Vicente Pires – RA XXX, referente ao exercício financeiro de 2014. DECISÃO Nº 1321/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer do requerimento apresentado pelo Sr. Geraldo Magela Alvares da Silva, à peça 56, para, no mérito, negar-lhe provimento, em razão da falta de amparo legal, dando ciência desta decisão ao responsável; II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 25083/2016-e - Auditoria de regularidade realizada no Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, com o objetivo de acompanhar e avaliar a execução das obras de ampliação do Sistema Viário Ligação Torto-Colorado - LTC, objeto dos Contratos n.ºs 18/2014 (Lote 1) e 21/2014 (Lote 2). DECISÃO Nº 1225/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da decisão exarada no bojo da Ação de Procedimento Comum Cível, Processo TJDF nº 0708263- 56.2020.8.07.0018 (Peça nº 158); II – determinar ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF que, em razão do mandamus judicial indicado no item anterior, suspenda a execução das determinações inseridas nos itens “II.d” e “II.g” da Decisão nº 2.759/2019, apenas no que tange ao Contrato nº 018/2014, celebrado com a empresa Trier Engenharia S.A., até ulterior deliberação desta Corte; III – dar ciência desta decisão ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, à empresa Trier Engenharia S.A. e à Consultoria Jurídica desta Corte, para as providências de sua alçada; IV – autorizar retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada.

PROCESSO Nº 15872/2017-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela então Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SEC/DF (atual Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC/DF), em decorrência da omissão no dever de prestar contas do apoio financeiro concedido com recursos do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal - FAC/DF ao projeto “Qualquer Tom”, objeto do Contrato nº 30/2013, celebrado em favor do Sr. CLEISON ANTÔNIO DOS SANTOS.

DECISÃO Nº 1322/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do e-DOC 838E2588-c, relativo ao recebimento da comunicação de cientificação pelo Sr. Cleison Antônio dos Santos (CPF ***,347.211-**); II – julgar irregulares as contas do mencionado responsável no item I, no que tange ao objeto da TCE em exame, com esteio no art. 17, III, “a”, da LC nº 1/94; III – determinar, com base no art. 26 da LC nº 1/94, a notificação do Sr. Cleison Antônio dos Santos, para que, em 30 (trinta) dias, efetue e comprove o recolhimento do débito que lhe é imputado, que alcança o valor de R\$ 26.724,10 (calculado até 29.1.21), alertando-o de que o montante deverá ser atualizado na data da efetiva quitação, nos termos da LC nº 435/01; IV – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V – autorizar: a) desde já, a aplicação do disposto no art. 29 da LC nº 1/94, caso a notificação a ser enviada não surta efeito; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 19134/2017-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em razão de irregularidades no Contrato nº 18/2010, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF e a empresa Gestão e Inteligência em Informática Ltda., para a prestação de serviços de apoio à Gestão de Projetos e suas respectivas ferramentas tecnológicas para a jurisdicionada. DECISÃO Nº 1323/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das alegações de defesa acostadas aos autos, considerando, no mérito, improcedentes aquelas apresentadas pela empresa Gestão e Inteligência em Informática Ltda., pelas Sras. Jackeline Domingues de Aguiar, Eunice de Oliveira Ferreira Santos e pelo Sr. Aglairton Lima da Silva, e parcialmente procedentes as alegações apresentadas pelo Sr. José Carlos de Moraes Vasconcellos Filho; II – considerar, com fundamento no art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 01/1994, revêl, para todos os efeitos, o Sr. Ricardo Tadeu Barbosa de Sousa (CPF ***,530.611-**); III – cientificar as Sras. Eunice de Oliveira Ferreira Santos (CPF ***,838.131-**) e Jackeline Domingues de Aguiar (CPF ***,311.681-**), os Srs. Ricardo Tadeu Barbosa de Souza (CPF ***,530.611-**) e Aglairton Lima da Silva (CPF ***,132.331-**), bem como a empresa Gestão e Inteligência em Informática Ltda. (CNPJ nº 07.335.677-0001-20), nos termos do artigo 13, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 01/1994, para recolherem, em solidariedade, o débito no valor de R\$ 8.300.118,98 (atualizado pelo SINDEC, até 11/06/19), o qual será atualizado na data da efetiva quitação, nos termos do art. 212 do RI/TCDF, ante a possibilidade de terem suas contas julgadas irregulares, nos termos do art. 17, inciso III, alínea “c”, da LC nº 01/1994; IV – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 17926/2018-e - Prestação de contas anual - PCA dos administradores e demais responsáveis da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB, referente ao exercício financeiro de 2015. DECISÃO Nº 1324/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das razões de justificativa apresentadas de forma conjunta pelos Srs. Jean Marcel Fernandes, Manoel Antônio Vieira Alexandre e Roberto Medeiros Santos (peça 35), para o mérito, considerá-las improcedentes; II – julgar: a) regulares, nos termos do artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/94, as contas do Sr. CARLOS ALBERTO KOCH RIBEIRO (Presidente no período de 01.01.2015 a 08.01.2015, CPF ***,866.871-**), do Sr. EDIVALDO DE FREITAS DUARTE (Diretor Técnico no período de 01.01.2015 a 08.01.2015, CPF ***,518.861- **), do Sr. SÉRGIO FÁRIA LEMOS DA FONSECA JR. (Diretor Administrativo e Financeiro no período de 01.01.2015 a 08.01.2015, CPF nº ***,385.847-**), da Sra. KARLA MONIK DE OLIVEIRA RAMALHO (Membro do Conselho de Administração no período de 01.01.2015 a 30.04.2015, CPF ***,947.651-**), do Sr. ARMANDO LOPES MARTINS (Membro do Conselho de Administração no período de 01.01.2015 a 30.04.2015, CPF ***,307.951-**), do Sr. ROBERTO SOARES ANTUNES (Membro do Conselho de Administração no período de 01.01.2015 a 30.04.2015, CPF ***,746.631-**), do Sr. ALBENES FRANCISCO SOUZA (Membro do Conselho de Administração no período de 11.12.2015 a 31.12.2015, CPF ***,635.421-**) e do Sr. EDJAIR DE SIRQUEIRA ALVES (Membro do Conselho de Administração no período de 11.12.2015 a 31.12.2015, CPF ***,497.894-**); b) regulares com as ressalvas, nos termos do art. 17, II, da LC nº 1/1994, c/c o art. 204 do Regimento Interno deste Tribunal, as contas do Sr. JUACI MACEDO CORREA (Diretor Técnico no período de 14.01.2015 a 31.12.2015, CPF ***,973.951-**), em decorrência das falhas contidas nos subitens 1.1 (Ausência de prova de recolhimento de garantia contratual e notas fiscais sem atesto do executor do contrato), 1.2 (Ausência de adequação a preços de mercado em aditamento contratual) e 1.3 (Ausência de Plano Diretor de Informática (PDTI – na aquisição de software), do Relatório de Inspeção nº 6/2018-DIGOV/COIPP/COGEL/SUBCI/CGDF; c) nos termos do art. 17, III, b, da LC nº 1/1994, irregulares as contas anuais do Sr. JEAN MARCEL FERNANDES (Presidente no período de 09.01.2015 a 02.11.2015 e membro do Conselho de Administração no período de 03.11.2015 a 31.12.2015, CPF ***,107.348-**), do Sr. MANOEL ANTONIO VIEIRA ALEXANDRE (Presidente no período de 03.11.2015 a 31.12.2015, CPF ***,711.022-**) e do Sr. ROBERTO MEDEIROS SANTOS (Diretor Administrativo e Financeiro no período de 09.01.2015 a 31.12.2015, CPF ***,629.951-**), em razão das falhas apontadas no subitem 1.4 (Fracionamento da despesa), do Relatório de Inspeção nº 6/2018-DIGOV/COIPP/COGEL/SUBCI/CGDF; III – considerar: a) nos termos do inciso I, do art. 24, da LC nº 1/1994, os responsáveis nominados no item II.a plenamente quites com o erário distrital, em relação ao objeto das contas anuais em exame; b) em conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da LC nº 01/1994, o responsável relacionado no item II.b quite com o erário distrital, no que tange ao objeto da PCA em apreço; IV – determinar aos atuais dirigentes da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. – TCB que, na forma do art. 19 da Lei Orgânica do TCDF, adotem as medidas necessárias à correção das falhas indicadas no item II retro, de modo a prevenir a

ocorrência de outras semelhantes; V – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VI – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 3130/2019-e - Representação nº 1/2019-G4P, do Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte, Marcos Felipe Pinheiro Lima, acerca da indicação e da nomeação do Sr. Wellington Luiz de Souza Silva para o cargo de Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - Codhab/DF, em possível desacordo com a Lei Federal nº 13.303/2016 e com o Decreto Distrital nº 37.967/2017. Na fase de discussão da matéria, o representante do Ministério Público junto à Corte, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, em conformidade com o § 4º do art. 136 do RI/TCDF, reiterou os termos do Parecer nº 139/2021 - G3P/DA (peça 75). DECISÃO Nº 1230/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar, no mérito, improcedente o pedido de reexame (peça 58) interposto pelo Ministério Público junto à Corte, em face da Decisão nº 4.773/2020, ratificando que a permanência do Sr. Wellington Luiz de Souza Silva como Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - Codhab/DF não afronta a vedação insculpida no artigo 3º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.967/2017, estando de acordo com o artigo 1º, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/2016; II – autorizar: a) a ciência desta decisão à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, ao Sr. Wellington Luiz de Souza Silva, ao Ministério Público que atua junto ao Tribunal e também ao Sr. Governador do Distrito Federal, dada a relevância do assunto; b) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para as providências de sua alçada. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 14603/2019-e - Estudos especiais acerca da possibilidade ou não da exigência de quantitativos mínimos para comprovação de capacidade técnico-profissional, em editais regidos pelo Estatuto das Empresas Estatais. DECISÃO Nº 1231/2021 - Havendo o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00003945/2020-67-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 24/2008. DECISÃO Nº 1325/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 9215/2020 – SES/GAB e anexos (peças 10/36), encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, considerando cumprida a diligência determinada pelo item III da Decisão nº 3.811/2020; II – considerar legal, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, a admissão de Clari Sonaglia, no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Nutrição, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 24, publicado no DODF de 18.11.2008; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004483/2020-03-e - Admissões sub judice realizadas pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2010-SEJUS. DECISÃO Nº 1326/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 2.836/2020 – SEJUS/ASSESP e anexos (peças 10/38), encaminhados pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS/DF, considerando cumprida a diligência determinada pelo item III da Decisão 3.815/2020; II – considerar regular a admissão de Rômulo Dantas Junior, no então cargo de Atendente de Reintegração Social, atual Agente Socioeducativo, realizada pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1, do concurso público 2/2010-SEJUS, publicado no DODF de 27.1.2010, por guardar conformidade com a decisão judicial que lhe deu causa, já transitada em julgado, proferida na Ação nº 2012.01.1.174273-0; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006783/2020-19-e - Aposentadoria de TOMÉ AGUIAR VIEIRA - SEDES/DF DECISÃO Nº 1327/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) determinar o retorno do ato, para que a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I – junte à aba “Anexos e Observações” o parecer conclusivo da Comissão de Acumulação de Cargos sobre a licitude da acumulação em que incorreu o servidor, com pronunciamento sobre a compatibilidade horária no exercício dos dois cargos, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à aposentadoria em exame, nos termos da Decisão nº 6.069/2017, juntando, também, as folhas de ponto correspondentes a esse mesmo período e outros documentos comprobatórios que julgue pertinentes; II – manifeste-se sobre o cômputo em duplicidade de tempos averbados, mormente em relação aos períodos de 15/01/1976 e 16/11/1976 e 02/01/1980 a 31/11/1985; III – em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, cientifique o servidor para que, no prazo de 30 (trinta) dias, se for de seu interesse, apresente as alegações que tiver, em face do disposto nos subitens anteriores, considerando que a ausência do requisito temporal pode ensejar a ilegalidade de sua aposentadoria; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00006859/2020-14-e - Representação formulada por cidadãos, com pedido de cautelar, acerca de possíveis irregularidades cometidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, relativamente a concursos públicos deflagrados em 2016, para matrícula, entre outros, no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFBPM) e posterior provimento de vagas na Graduação de Soldado, na Qualificação de Condutor e Operador de Viaturas (QBMG-2). DECISÃO Nº

1328/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 1.652/2020 - CBMDF/GABCG e anexos (Peças nºs 12 a 26), considerando atendida a diligência determinada pela Decisão nº 4.371/2020; II – considerar, no mérito, improcedente a representação (Peça nº 1), com base no artigo 277, § 6º, do RICDF, tendo em vista que não se vislumbram irregularidades no ato do Comandante-Geral do CBMDF, que promoveu a suspensão da convocação, para a entrega de documentos e matrícula em cursos de formação, de candidatos aprovados nos concursos públicos do CBMDF do ano 2016; III – ter por prejudicado o pedido cautelar formulado na exordial, tendo em conta a deliberação contida no item precedente; IV – dar ciência desta decisão ao signatário da representação, bem como ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF; V – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-0000210/2021-62-e - Acompanhamento de prazos de encaminhamento de tomadas de contas especiais - TCEs, consoante a nova sistemática adotada por este Tribunal, registrada na Decisão nº 469/2020, proferida no âmbito do Processo nº 1185/2015-e. DECISÃO Nº 1329/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos pedidos de prorrogação de prazo indicados no Anexo I do Despacho nº 142/2021-SECONT (peça 28); II – conceder dilação de prazo para a instrução das tomadas de contas especiais indicadas no Anexo I do Despacho nº 142/2021-SECONT, por mais 90 (noventa) dias, a contar das respectivas notificações desta decisão; III – autorizar: a) o envio de cópia do Despacho nº 142/2021-SECONT (peça 28), juntamente com seu Anexo I, às jurisdicionadas nele indicadas; b) o retorno dos autos à SECONT, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00001322/2021-31-e - Revisão da aposentadoria de FRANCISCA RIBEIRO CAVALCANTE – SEE/DF. DECISÃO Nº 1330/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – recomendar à jurisdicionada que esclareça a divergência no percentual de ATS entre as abas “Tempos” (23%) e “Proventos” (26%), fazendo os ajustes eventualmente necessários nos vencimentos da pensão e, se houver redução do valor do benefício, providencie a notificação do beneficiário da pensão para, querendo, manifestar-se no prazo de 30 (trinta) dias, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001415/2021-65-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF. DECISÃO Nº 1331/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0308175, MARIA NATIVIDADE RIBEIRO, APOSENTADORIA, SEE, Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0321029, MARIA LUZIMARIA DE MELO GALVAO, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0322146, MARIA PAIVA RODRIGUES, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0360673, MARIA LINDALVA SOARES, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0398955, MARIA RODRIGUES MANGABEIRA, PENSÃO CIVIL, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0288769, MARIA LIZONETE ALVES DE MORAIS, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0371683, MARIA REGINA DE ARAUJO VELOSO, PENSÃO CIVIL, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0324355, MARIA LUCIA PIRES FERREIRA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0328426, MARIA ONEIDE SILVA PEREIRA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0330197, MARIA PEREIRA DE LACERDA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0332460, MARIA LUCIMAR LINO, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0332495, MARIA MOUDE SILVA DOS REIS, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0332628, MARIA LUCIENE DA SILVA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0333829, MARIA PEREIRA DA SILVA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0341063, MARIA SUELY DA COSTA OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SEE; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001449/2021-50-e - Representação nº 09/2021 – G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, e representação do Deputado Distrital LEANDRO GRASS, com pedido de cautelar, acerca de possíveis falhas relacionadas a disponibilização de leitos para o tratamento do COVID-19, e a necessidade de obter informações sobre a oferta de oxigênio, no âmbito da Secretaria de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 1318/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da petição apresentada pelo Deputado Distrital LEANDRO GRASS como recurso nominado, para, no mérito, negar-lhe provimento; II – autorizar: a) a ciência desta decisão ao recorrente; b) o envio ao NUREC de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à SEASP, para os devidos fins. O Conselheiro RENATO RAINHA seguiu o voto do Relator, na conclusão, e apresentou, com fulcro no art. 111 do RICDF, declaração de voto.

PROCESSO Nº 00600-00002109/2021-46-e - Aposentadoria de MARLY DA SILVA CANÁRIO SANTOS – SEE/DF. DECISÃO Nº 1332/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002111/2021-15-e - Pensão civil instituída por MARLY DA SILVA CANÁRIO SANTOS - SEE/DF. DECISÃO Nº 1333/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de pensão em exame, ressalvando que a regularidade da parcela do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00002115/2021-01-e - Revisão da pensão civil instituída por MARLY DA SILVA CANÁRIO SANTOS – SEE/DF. DECISÃO Nº 1237/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer do Processo nº 5875-71.2013.8.07.0018, que teve deslinde final desfavorável ao pensionista, bem como da portaria publicada no DODF de 13.03.2018, que tornou sem efeito a concessão; II – determinar à

jurisdicionada que anule o Ato nº 012217-9 no SIRAC; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00002447/2021-88-e - Aposentadoria de TANIA CARVALHO JABER ABREU – SEE/DF. DECISÃO Nº 1334/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar o retorno do ato, em diligência plenária, para que a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) comprove o tempo de magistério nos períodos de 28/01/1992 a 09/02/1992 (13 dias), de 19/12/1992 a 07/03/1993 (79 dias), de 01/02/1998 a 08/02/1998 (8 dias), de 17/07/2001 a 26/09/2001 (72 dias) e de 25/01/2002 a 06/03/2002 (41 dias), anexando a documentação pertinente à aba “Anexos e Observações”; b) cientifique a servidora sobre a possibilidade de exclusão do referido tempo, oportunizando a sua manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, em homenagem ao contraditório e à ampla defesa; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00002548/2021-59-e - Exame da parceria público-privada, na modalidade concessão administrativa, promovida pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – Semob, tendo por objeto a construção, conservação e manutenção de toda a infraestrutura viária da continuação e duplicação de trecho da DF-001, inclusive ponte sobre o córrego Paranoá. DECISÃO Nº 1335/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) da Informação nº 112/2020-DIGEM3 (peça 6); b) do Ofício nº 789/2021 - SEMOB/GAB (peça 4); II. autorizar o retorno dos autos à SEGEM, para realização da fiscalização pertinente, nos termos da Resolução nº 290/2016- TCDF e da Portaria nº 122/2020-TCDF

Foram retirados da pauta da sessão os Processos nºs 25920/2014 e 30231/2014, de relato, respectivamente, dos Conselheiros INÁCIO MAGALHÃES FILHO e PAIVA MARTINS.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 11/2021, publicado no DODF de 05.04.2021, página 20, previsto no art. 116, § 3º, do RICDF, tiveram sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Nada mais havendo a tratar, às 19h10, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, Lavrei a presente ata que, contendo 111 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto ao Tribunal. PAULO TADEU VALE DA SILVA, MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

SECRETARIA DO CONSELHO ESPECIAL E DA MAGISTRATURA

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE AUDIÊNCIA DE ACÓRDÃO

Número Processo: 071402255.2020 - (0714022-55.2020 - Res. 65 CNJ); Acórdão: 1329657; Relator: Des. GETÚLIO MORAES OLIVEIRA; Requerente: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Advogada: CARLA GONÇALVES LOBATO(OAB/DF 34291); Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: JOSE WILSON PORTO (OAB/DF1476300A); Curadora: PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL; Advogada: LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO; Interessado: MINISTERIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS.

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 6.517/2020. INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS E BANCOS DE DADOS DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. ESTIPULAÇÃO DE PRAZO SOB PENA DE CRIME DE RESPONSABILIDADE. VICIO DE INICIATIVA. COMPETENCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO EXECUTIVO. INVASÃO DA COMPETENCIA DA UNIÃO. VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES. PERICULUM IN MORA. LIMINAR DEFERIDA.

1. Consoante a Lei Orgânica do Distrito Federal, compete privativamente ao Chefe do Executivo a iniciativa das leis que disponham sobre as atribuições das Secretarias de Estado do Distrito Federal, órgãos e entidades da administração pública, sua organização e o funcionamento.

2. A Lei Distrital nº 6.517/2020, de iniciativa parlamentar, que dispôs sobre a integração dos sistemas e bancos de dados dos órgãos de segurança pública do Distrito Federal, inclusive estabelecendo prazo de um ano para efetivação da integração prevista, sob pena de crime de responsabilidade das autoridades competentes, revela incompatibilidade com a Lei Orgânica do Distrito Federal, traduzindo ofensa ao princípio constitucional da reserva de administração e usurpando a competência privativa da União para definir os crimes de responsabilidade, pelo menos sob uma análise de cognição sumária.

3. Presentes a probabilidade do direito e o perigo da demora, concede-se a medida cautelar para suspender, com eficácia erga omnes e efeitos ex nunc, a vigência da Lei Distrital nº 6.517/2020 até o julgamento definitivo da ação.

4. Medida cautelar concedida.

DECISÃO: Concedida a liminar, com eficácia erga omnes e efeitos ex nunc. Unânime. Procede-se a presente publicação em cumprimento ao disposto no artigo 145 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Brasília/DF, 16 de abril de 2021

SÂMUA ALVES MUNIZ BUONAFINA

Diretora

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 16 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR DEBORA DE KASSIA DO CARMO SILVA MIGUEL PORFIRIO, Técnico Administrativo, matrícula 01414232, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55003852, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Especializada no Gama, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LEIDA MARIA CAROSO COSTA DOS SANTOS, Técnico Administrativo, matrícula 16811518, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55003852, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Especializada no Gama, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR CINARA DE PAULA GUIMARAES, Médico-Terapia Intensiva Adulto, matrícula 1436865X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005066, de Chefe, da Unidade de Terapia Intensiva Adulto, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR UADSON SILVA BARRETO, Médico-Terapia Intensiva Adulto, matrícula 16610768, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005066, de Chefe, da Unidade de Terapia Intensiva Adulto, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CARLOS MAGNO FERREIRA PINTO, Técnico Administrativo, matrícula 1432914-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55003938, de Chefe, do Núcleo de Citopatologia e Anatomia Patológica, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MAGNA SILVA FERREIRA, Técnico em Laboratório-Anatomia Patológica, matrícula 16865790, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55003938, de Chefe, do Núcleo de Citopatologia e Anatomia Patológica, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR FABRICIA RIBEIRO DO NASCIMENTO, matrícula 16942183, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 55003054, de Gerente, do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador do Distrito Federal, da Diretoria de Saúde do Trabalhador, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CLEIDIMAR ALVES LOPES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 55003054, de Gerente, do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador do Distrito Federal, da Diretoria de Saúde do Trabalhador, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 22 de fevereiro de 2021, publicado no DODF nº 35, de 23 de fevereiro de 2021, página 34, o ato que nomeou FRANCILINA LIMA DO NASCIMENTO, Técnica Administrativa, matrícula 14359898, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005402, de Chefe, do Núcleo de Hotelaria em Saúde, da Gerência de Apoio Operacional, da Diretoria Administrativa, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MICHELE CAROLINE GONCALVES COUTO DANTAS, Técnica de Enfermagem, Matrícula 16613228, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005402, de Chefe, do Núcleo de Hotelaria em Saúde, da Gerência de Apoio Operacional, da Diretoria Administrativa, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, HELOIZA MACHADO DE SOUZA, Enfermeira, matrícula 01546929, do Cargo Público em Comissão, símbolo CPC 01, SIGRH 55004837, de Chefe, do Núcleo de Educação Permanente em Saúde, da Diretoria Administrativa, do Hospital de Apoio de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FLAVIA NUNES FONSECA, Psicóloga, matrícula 1674019X, para exercer o Cargo Público em Comissão, símbolo CPC 01, SIGRH 55004837, de Chefe, do Núcleo de Educação Permanente em Saúde, da Diretoria Administrativa, do Hospital de Apoio de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR GILCELIA OLIVEIRA DA SILVA, Enfermeira, matrícula 01652486, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGRH 55003786, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 06 da Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, VANDERSON RODRIGUES MOREIRA, Enfermeiro, matrícula 01840002, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005294, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 11 da Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR VANDERSON RODRIGUES MOREIRA, Enfermeiro, matrícula 01840002, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGRH 55003786, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 06 da Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR TAIS GABRIELE ALVES DA SILVA, Enfermeira, matrícula 16864433, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005294, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 11 da Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR CRISTINA ALVES PINTO RAYER, Enfermeira, matrícula 16865340, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005290, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 07 da Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SUZAYNNE CORRÊA BITTENCOURT DINIZ, Odontóloga, matrícula 16868315, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005290, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 07 da Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ADILSON ANTONIO PAIXÃO, Técnico em Enfermagem, matrícula 16868188, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55004622, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR HALINE ALVES COIMBRA, Enfermeira, matrícula 1673002-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55004622, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR CARLA TORRES ROMAGNOLE, matrícula 02782057, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00401308, de Chefe, da Secretaria de Assuntos Acadêmicos, da Escola Superior de Ciências da Saúde, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde-FEPECS.

EXONERAR, por estar sendo nomeada em outro cargo, MARLENE MARIA CAVALCANTE MARQUES, Técnico Administrativo, matrícula 02782049, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55500032, de Assessor Técnico, da Coordenação do Curso de Medicina, da Escola Superior de Ciências da Saúde, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde-FEPECS.

NOMEAR MARLENE MARIA CAVALCANTE MARQUES, Técnico Administrativo, matrícula 02782049, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00401308, de Chefe, da Secretaria de Assuntos Acadêmicos, da Escola Superior de Ciências da Saúde, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde-FEPECS.

NOMEAR ANDREA DE PINHO MACHADO, Técnico Administrativo, matrícula 14430703, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55500032, de Assessor Técnico, da Coordenação do Curso de Medicina, da Escola Superior de Ciências da Saúde, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde-FEPECS.

EXONERAR CLÁUDIO ROBERTO FERREIRA RODRIGUES, Professor, matrícula 39.637-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SIGRH 52006485, de Vice-Diretor, do Centro Educacional INCRA 09, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 26 de março de 2021.

NOMEAR RALPH MONTEIRO PINTO, Professor, matrícula 24.441-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SIGRH 52006485, de Vice-Diretor, do Centro Educacional INCRA 09, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, ANA RUTH NOGUEIRA FERREIRA, Professora, matrícula 27.236-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, SIGRH 52007001, de Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 01 da Candangolândia, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 05 de abril de 2021.

NOMEAR KEYLLA MIRIAM PEDROSA FERREIRA, Professora, matrícula 206.137-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, SIGRH 52007001, de Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 01 da Candangolândia, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outra função gratificada escolar, KEYLLA MIRIAM PEDROSA FERREIRA, Professora, matrícula 206.137-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SIGRH 52007002, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 01 da Candangolândia, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR EUSTÁQUIO PESSOA JUNIOR, Professor, matrícula 203.342-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SGRH 52007002, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 01 da Candangolândia, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR ENILTON CAIANA DOS PASSOS, Professor, matrícula 211.292-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SGRH 52008442, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 106 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LUCIANA DE AMORIM HALUSHUK, Professora de Educação Básica, matrícula 25.986-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260084, de Secretário Executivo, do Conselho de Alimentação Escolar, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR ROBSON ALVES CHAGAS ROCHA, Monitor de Gestão Educacional, matrícula 218.034-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260084, de Secretário Executivo, do Conselho de Alimentação Escolar, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CESAR CAMPOS PIMENTEL, matrícula: 276.250-5, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00000072, de Coordenador, da Coordenação de Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Processos, da Unidade de Cursos Superior, da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal-FUNAB, a contar de 1º de abril de 2021.

NOMEAR SYNTHIA PATRICIA LEMES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00000072, de Coordenador, da Coordenação de curso Superior de Tecnologia em Gestão de Processos, da Unidade de Cursos Superior, da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal-FUNAB.

EXONERAR, a pedido, DANIELLE LONTRA RODRIGUES, matrícula 274.844-4, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 03100665, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 19 de março de 2021.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, DELANO FERNANDES LOPES, matrícula 174.954-4, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-03, SGRH 03100664, de Chefe, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR DELANO FERNANDES LOPES, matrícula 174.954-4, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR RAIMUNDO DA COSTA SANTOS NETO, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-03, SGRH 03100664, de Chefe, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, AUGUSTO GOMES BAIÃO, matrícula 174.583-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 08900112, de Assessor, do Gabinete, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LOYANE CORREA MARTINS COSTA, matrícula 276.169-6, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 03100876, de Gerente, da Gerência de Transparência Passiva, da Diretoria de Acesso à Informação, da Coordenação de Transparência e Governo Aberto, da Subcontroladoria de Transparência e Controle Social, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR AUGUSTO GOMES BAIÃO, matrícula 174.583-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Transparência Passiva, da Diretoria de Acesso à Informação, da Coordenação de Transparência e Governo Aberto, da Subcontroladoria de Transparência e Controle Social, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR LOYANE CORREA MARTINS COSTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Subcontroladoria de Transparência e Controle Social, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CECÍLIA SOUZA DA FONSECA, matrícula 174.778-9, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 03100839, de Chefe, da Assessoria de Relações Institucionais, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

CESSAR OS EFEITOS no Decreto de 23 de fevereiro de 2021, publicado no DODF nº 36, de 24 de fevereiro de 2021, página 14, o ato que nomeou CECÍLIA SOUZA DA FONSECA, matrícula 174.778-9, para responder interinamente pelo Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SGRH 03100795, de Ouvidor-Geral, da Ouvidoria-Geral, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR CECÍLIA SOUZA DA FONSECA, matrícula 174.778-9, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SGRH 03100795, de Ouvidor-Geral, da Ouvidoria-Geral, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR KARLA POLLYANA MARTINS DA SILVA SERRA, matrícula 174.547-6, ocupante do Cargo em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 03100840, de Assessor, da Assessoria de Relações Institucionais, para responder interinamente pelo Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 03100839, de Chefe, da Assessoria de Relações Institucionais, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LARA GERHEIM SOUZA DIAS, matrícula 174.776-2, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 03100872, de Assessor Especial, do Gabinete, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR LARA GERHEIM SOUZA DIAS, matrícula 174.776-2, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Assessor Especial, do Gabinete, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR LUCIENE CARRIJO, matrícula 91.176-3, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 03100691, de Coordenador, da Coordenação de Gestão de Documentos e Contratos, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ALISSON DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula 174.548-4, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 03100692, de Diretor, da Diretoria de Gestão de Documentos, da Coordenação de Gestão de Documentos e Contratos, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, EDNA LUZIA MENDES, matrícula 174.576-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 03100693, de Gerente, da Gerência de Protocolo, da Diretoria de Gestão de Documentos, da Coordenação de Gestão de Documentos e Contratos, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CARLA RAYANE MOREIRA DA SILVA, matrícula 274.755-3, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 03100694, de Gerente, da Gerência de Arquivo, da Diretoria de Gestão de Documentos, da Coordenação de Gestão de Documentos e Contratos, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, HUILA MARIA ALBUQUERQUE NOBRE RODRIGUES, matrícula 171.840-1, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 03100695, de Diretor, da Diretoria de Contratos e Convênios, da Coordenação de Gestão de Documentos e Contratos, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOSUÉ FERREIRA DIAS, matrícula 1.430.916-5, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 03100696, de Coordenador, da Coordenação Administrativa, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ROBERTSON FREITAS LIMA, matrícula 267.737-7, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 03100697, de Diretor, da Diretoria de Logística, da Coordenação Administrativa, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, NEY ROBSON ABRANTES BENJAMIM, matrícula 273.504-0, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH 00000199, de Assessor, da Diretoria de Logística, da Coordenação Administrativa, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FERNANDO MENDES RODRIGUES PARAGUASSU, matrícula 79.253-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 03100848, de Gerente, da Gerência de Patrimônio e Serviços Gerais, da Diretoria de Logística, da Coordenação Administrativa, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, PAULO HERBERTH DO COUTO ARAÚJO, matrícula 175.195-6, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 03100700, de Diretor, da Diretoria de Suprimentos, da Coordenação Administrativa, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, IONAH MARIA DE SOUSA PEREIRA, matrícula 269.581-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 03100701, de Gerente, da Gerência de Almoxarifado, da Diretoria de Suprimentos, da Coordenação Administrativa, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ROBERTO PALOMO DE LIMA, matrícula 1.431.272-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 03100703, de Gerente, da Gerência de Aquisições, da Diretoria de Suprimentos, da Coordenação Administrativa, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CRISTINA DE ARAÚJO TAVARES, matrícula 40.563-9, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 00103080, de Assessor Especial, do Gabinete, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR PATRÍCIA COSTA DIDIER, matrícula 174.481-X, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 00103080, de Assessor Especial, do Gabinete, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR JOSUÉ FERREIRA DIAS, matrícula 1.430.916-5, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Coordenador, da Coordenação de Logística e Documentação, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR NEY ROBSON ABRANTES BENJAMIM para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, de Assessor, da Coordenação de Logística e Documentação, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR ROBERTSON FREITAS LIMA, matrícula 267.737-7, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília – TCB, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Logística, da Coordenação de Logística e Documentação, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR FERNANDO MENDES RODRIGUES PARAGUASSU, matrícula 79.253-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Patrimônio, da Diretoria de Logística, da Coordenação de Logística e Documentação, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR ROBERTO PALOMO DE LIMA, matrícula 1.431.272-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Serviços Gerais, da Diretoria de Logística, da Coordenação de Logística e Documentação, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR ALISSON DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula 174.548-4, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Documentação, da Coordenação de Logística e Documentação, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR EDNA LUZIA MENDES, matrícula 174.576-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Protocolo, da Diretoria de Documentação, da Coordenação de Logística e Documentação, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR CARLA RAYANE MOREIRA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Gerente, da Gerência de Arquivo, da Diretoria de Documentação, da Coordenação de Logística e Documentação, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR PAULO HERBERTH DO COUTO ARAÚJO, matrícula 175.195-6, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Coordenador, da Coordenação de Suprimentos e Contratos, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR HUILA MARIA ALBUQUERQUE NOBRE RODRIGUES, matrícula 171.840-1, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Contratos e Convênios, da Coordenação de Suprimentos e Contratos, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR CRISTINA DE ARAÚJO TAVARES, matrícula 40.563-9, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Suprimentos, da Coordenação de Suprimentos e Contratos, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR IONAH MARIA DE SOUSA PEREIRA, matrícula 269.581-2, do Serviço de Limpeza Urbana do DF – SLU, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Almoarifado, da Diretoria de Suprimentos, da Coordenação de Suprimentos e Contratos, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR PATRÍCIA MOSLAVES ARCANJO, matrícula 78.502-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 06300066, de Gerente, da Gerência de Dados Abertos, da Diretoria de Acesso à Informação, da Coordenação de Transparência e Governo Aberto, da Subcontroladoria de Transparência e Controle Social, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR VICTOR HUGO FRANCO, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 06300066, de Gerente, da Gerência de Dados Abertos, da Diretoria de Acesso à Informação, da Coordenação de Transparência e Governo Aberto, da Subcontroladoria de Transparência e Controle Social, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, FRANCISCO JORGIVAN MACHADO LEITÃO, matrícula 31.785-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 03100735, de Gerente, da Gerência de Processo Correicional VI, da Diretoria de Execução, da Coordenação de Procedimentos Administrativos Disciplinares e de Fornecedores, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 24 de março de 2021.

NOMEAR HÉLIO ABREU DA ROCHA, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 03100735, de Gerente, da Gerência de Processo Correicional VI, da Diretoria de Execução, da Coordenação de Procedimentos Administrativos Disciplinares e de Fornecedores, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 10 de março de 2021, publicado no DODF nº 47, de 11 de março de 2021, página 25, o ato que nomeou FABRÍCIO SOUSA BARBOSA, matrícula 1.434.915-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00001810, de Gerente, da Gerência de Conciliação, da Coordenação Financeira, da Diretoria de Administração e Finanças, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CLEBER ALVES RIBEIRO do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 37000131, de Chefe, do Núcleo de Formalização de Contratos, da Gerência de Contratos, da Coordenação de Administração Geral, da Diretoria de Administração e Finanças, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF.

NOMEAR CLEBER ALVES RIBEIRO, matrícula 127.173-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00001810, de Gerente, da Gerência de Conciliação, da Coordenação Financeira, da Diretoria de Administração e Finanças, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV/DF.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 12 de março de 2021, publicado DODF nº 49, de 15 de março de 2021, página 47, o ato que nomeou ANGÊNILDA DOS REIS GONÇALVES, matrícula 175.444-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 37000113, de Assessor Técnico, da Gerência da Folha de Aposentadorias, da Coordenação de Gerenciamento do Pagamento de Benefícios, da Diretoria de Previdência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF.

NOMEAR VANIA PEREIRA DA SILVA, matrícula 1.659.835-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 37000113, de Assessor Técnico, da Gerência da Folha de Aposentadorias, da Coordenação de Gerenciamento do Pagamento de Benefícios, da Diretoria de Previdência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF.

EXONERAR, a pedido, ACRESCIO SILVA FREIRE, matrícula 1.699.348-9, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 07300094, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal, a contar do dia 23 de março de 2021.

NOMEAR ISABELLA DE SOUZA PEREIRA RODRIGUES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 07300094, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, FREDERICO FRANCO BEZERRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 00002066, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal, a contar de 23 de março de 2021.

NOMEAR SEMER MARCELO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 00002066, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 07 de dezembro de 2020, publicado no DODF nº 230, 08 de dezembro de 2020, página 55, o ato que nomeou GUSTAVO KOREYU KURAHARA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 09900088, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR LORENA DO NASCIMENTO PEREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 09900088, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR MÁRCIA PATRÍCIO DE OLIVEIRA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 17025656, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 07800070, de Chefe, da Assessoria de Planejamento, do Gabinete, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal, a contar de 08 de abril de 2021.

NOMEAR ELAYNE CHRISTINE CASTRO DA SILVA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1745409, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 07800070, de Chefe, da Assessoria de Planejamento, do Gabinete, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, JOSÉ MARIA PINHEIRO CUNHA, matrícula 93.963-3 do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 93000615, de Encarregado de Pré-Moldados, Obras Cívicas, Marcenaria e Carpintaria, do Núcleo Industrial, da Diretoria de Produção Industrial, da Superintendência de Operações, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF, a contar de 05 de março de 2021.

NOMEAR GABRIEL FRANCISCO RIBEIRO, matrícula 93.871-8 para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 93000615, de Encarregado de Pré-Moldados, Obras Cívicas, Marcenaria e Carpintaria, do Núcleo Industrial, da Diretoria de Produção Industrial, da Superintendência de Operações, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 9.359/86 e o Decreto nº 27.988/07, resolve:

DISPENSAR PATRÍCIA NUNES NAVES da Função de Membro Suplente, do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal, na qualidade de representante Suplente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Distrito Federal, por motivo de final de mandato, a contar de 12 de janeiro de 2021.

DESIGNAR DANIELA PEON TAMANINI ROSALES para exercer a Função de Membro Suplente, do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal, na qualidade de representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 7º do Decreto Federal nº 7.652, de 22 de dezembro de 2011, e em observância aos requisitos previstos no supramencionado decreto, a saber: exercício ininterrupto do cargo: a) na terceira classe, por três anos, para progressão da terceira para a segunda classe; b) na segunda classe, por cinco anos, para progressão da segunda para a primeira classe; c) na primeira classe, por cinco anos, para progressão da primeira para a classe especial; avaliação de desempenho satisfatória e conclusão, com aproveitamento, de curso de aperfeiçoamento, resolve:

CONCEDER ao servidor JARDEL ANTONIO SAVIOTI, Agente de Polícia, matrículas SGRH/SAPE 189577X/1784939, integrante da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, progressão funcional para 1ª Classe, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2021.

IBANEIS ROCHA

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 15 DE ABRIL DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação

conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR MARIA LUIZ PINTO, matrícula 1.687.098-0, Assessor Especial, símbolo CNE-07, da Assessoria Especial, da Secretaria Executiva de Acompanhamento e Monitoramento de Políticas Públicas, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, CHRISTIANE MOREIRA DIAS, matrícula 1.689.356-5, Chefe, símbolo CNE-03, da Assessoria Especial, da Secretaria Executiva de Acompanhamento e Monitoramento de Políticas Públicas, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 03 a 12 de maio de 2021, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 13 DE ABRIL DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe os incisos XI e XXXVIII, do artigo 42, Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais, resolve:

Art. 1º Constituir o Grupo de Trabalho (GT) para discutir, analisar sugestões, propor programação e organizar a programação alusiva ao 63º aniversário de Taguatinga.

Art. 2º Designar para compor o Grupo de Trabalho (GT) de que trata o artigo 1º, EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA, matrícula 1.689.502-9, Chefe de Gabinete, como Presidente; MARIA APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 1.693.691-4, Diretora de Articulação, como Secretária e membros; RONALDO DA COSTA, matrícula 1.700.653-8, Coordenador de Administração Geral; MARCO ANTÔNIO GOMES, matrícula 1.692.571-8, Gerente de Cultura, Esporte e Lazer; DANIEL DE ANDRADE LEITE, matrícula 1.690.209-2, Gerente de Políticas Sociais; KEROLAYNE RODRIGUES VIEIRA, matrícula 1.700.783-6, Assessora de Planejamento, ADILSON TEIXEIRA DE SOUSA, matrícula 1.689.695-5, Gerente de Manutenção e Conservação; CLAUDIO LIMA FARIA, matrícula 1.700.771-2, Assessor Especial e GISELE ADALGISA ALVES MACEDO DE QUEIROZ, matrícula 1.698.211-8, Chefe da Assessoria de Comunicação.

Art. 3º O Servidor que se recusar, injustificadamente, de integrar o grupo de trabalho, ou deixar de atender designação para compor o grupo de trabalho, cometerá infração nos termos do art. 190, inc. V, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ANDRADE DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 12 DE ABRIL DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no que dispõe o Decreto de Substituição nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e considerando o Decreto nº 41.918, de 19 de março de 2021, publicado no DODF nº 54, de 22 de março de 2021, que dispõe sobre a alteração de estrutura administrativa dos órgãos que especifica e da outras providências, resolve:

Art. 1º Designar LUCÍLIA PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 1.689.669-6, Símbolo CC-08, Assessor da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção da Administração Regional do Paranoá, para substituir sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, SIGISBERT LEANDRO LOPES LARA, matrícula 1.692.663-3, Símbolo CNE-07, Diretor da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial da Coordenação de Desenvolvimento da Administração Regional do Paranoá, no período de 03/03/2021 a 21/03/2021, referente ao período de férias do titular e do dia 22 de março a 1º de abril de 2021, a substituição ocorrerá nas novas funções. O Assessor da Coordenação Executiva da Administração Regional do Paranoá, para substituir sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições o Diretor da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial da Coordenação Executiva da Administração Regional do Paranoá.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a Ordem de Serviço de nº 17, de 02 de março de 2021.

SÉRGIO COSTA DAMACENO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 12 DE ABRIL DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no que dispõe o Decreto de Substituição nº 39.002, de 24 de abril de 2018 e considerando o Decreto nº 41.918, de 19 de março de 2021, publicado no DODF nº 54, de 22 de março de 2021, que dispõe sobre a alteração de estrutura administrativa dos órgãos que especifica e da outras providências, de reestruturação dos cargos, resolve:

Art. 1º Designar GUSTAVO PESSOA DE SOUSA, matrícula 1.691.959-9, Gerente da Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas da Diretoria de Aprovação e

Licenciamento da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção da Administração, Símbolo, CC-08, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, GABRIELA MOREIRA DA SILVA, matrícula 1.694.220-5, Símbolo CNE-06, Coordenadora, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção da Administração Regional do Paranoá, no período de 15 a 21 de março de 2021, referente ao período de férias da titular e do dia 22 a 29 de março a substituição ocorrerá nas novas funções. O Gerente de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas da Diretoria de Aprovação e Licenciamento da Coordenação Executiva da Administração Regional do Paranoá, designado a substituir sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições a Coordenadora, da Coordenação Executiva da Administração Regional do Paranoá.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a Ordem de Serviço de nº 19, de 03 de março de 2021.

SÉRGIO COSTA DAMACENO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 13 DE ABRIL DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: DESIGNAR FABRICIO ANDERSON PEREIRA BATISTA, matrícula 1690848-1, Assessor Técnico, do Gabinete, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, ANDRE LUIZ PINTO FERREIRA, matrícula 1693072-X, Símbolo CC-08, Gerente de Cultura, Esporte e Lazer, da Administração Regional do Recanto das Emas, do Distrito Federal, no período de 01/06/2021 a 30/06/2021 por motivo de férias do titular.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 14 DE ABRIL DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: SUSPENDER as férias, por necessidade de serviço, da servidora IRANEIDE ALVES BESERRA, matrícula 1690545-8, Coordenadora de Administração Geral, referente ao exercício de 2019, no período de 05/04/2021 a 14/04/2021, ficando assegurado à servidora a fruição de férias posteriormente.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 13 DE ABRIL DE 2021

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, constituída pela Ordem de Serviço nº 22, de 09 de março de 2021, publicada no DODF nº 50, de 16 de março de 2021, página 31, de acordo com o disposto no Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Tornar Público o resultado da aferição de mérito de que trata o Artigo 8º do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, para fins de Promoção Funcional.

Art. 2º Os servidores concorrentes a Promoção Funcional que não estiverem de acordo com o resultado obtido terão 05 (cinco) dias a contar desta publicação para interposição de recurso junto a Comissão de Aferição de Mérito desta Administração Regional. O recurso deverá ser acompanhado de provas julgadas necessárias. Após o prazo recursal, deverá ser editado ato concessivo nominal dos servidores que mudarão de classe e a respectiva pontuação. Este ato não gera efeitos funcionais nem financeiros. Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, situação atual, pontuação por mérito, pontuação relativa à avaliação de desempenho, pontuação total, situação proposta e data de vigência: 125230-5, DEIVSON CERQUEIRA GONÇALVES DAMACENA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª. V, 50,00, 40,00, 90,00, ESP. I, 01/07/2021; 158355-7, JEAN LEAL DA GAMA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª. V, 80,00, 40,00, 120,00, ESP. I, 01/07/2021; 00, 1ª. I, 09/01/2011 74.642-1.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WELVIS CURSINO PASSOS

Presidente da Comissão

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 12 DE ABRIL DE 2021 (*)

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019 combinado com o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, resolve: SUSPENDER o gozo das férias do servidor ALUIZIO CASTRO COELHO, matrícula 30.923-0, Chefe, da Ouvidoria, do Gabinete da Administração Regional do Riacho Fundo II, programadas para serem usufruídas no período de 12/04/2021 a 21/04/2021, do Distrito Federal, por motivo de necessidade do serviço, Art. 128 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011. O servidor em referência usufruirá o período de férias suspenso, conforme programação junto à Gerência de Pessoas.

ANA MARIA DA SILVA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 69, de 14 de abril de 2021, página 64.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**SECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA****DESPACHO DA SECRETARIA EXECUTIVA**

Em 16 de abril de 2021

Processo: 00010-00000172/2021-89. Interessada: ROSELI DE JESUS LOPES DA LUZ SANTOS. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZAÇÃO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, em caráter excepcional, a disposição de ROSELI DE JESUS LOPES DA LUZ SANTOS, matrícula 1.442.367-7, Técnica Administrativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, à Prefeitura Municipal de Luziânia - GO. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cessionário, cabendo a este o desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao regime de origem, relativamente às partes patronal e do segurado, conforme valores informados mensalmente pelo cedente. II - CONTROLE DOS REEMBOLSOS: constitui responsabilidade do órgão cedente o efetivo controle dos ressarcimentos e a adoção das medidas legais no caso de inadimplência. III - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. IV - PRAZO CERTO: 02 (dois) anos. V - FIM DETERMINADO: atuar na Gerência de Atenção Básica, da Secretaria de Estado de Saúde. VI - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, §3º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e nos arts. 3º e §2º, 4º, 7º, §4º e 8º, parágrafo único, 9º, I, 21, §4º do Decreto nº 39.009, de 2018. VII - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VIII - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE VALORIZAÇÃO E QUALIDADE DE VIDA
ESCOLA DE GOVERNO
FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA - PRÓ GESTÃO****ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 16 DE ABRIL DE 2021**

A GESTORA ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA, DA ESCOLA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE VALORIZAÇÃO E QUALIDADE DE VIDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 9º do Decreto 38.014, de 16 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 35, de 17 de fevereiro de 2017, página 02, combinado com o disposto no artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e observando o artigo nº 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar RODOLFO FRANCELINO ALVES, matrícula 0270351-3, e ADRIANO SABINO DE MELO, matrícula 0174711-8, ambos lotados na Gerência de Segurança do Trabalho - GST/DISPSS/SUBSAÚDE/SEQUAL/SEEC, para atuarem com Executor e Suplente, respectivamente, da Nota de Empenho nº 2021NE00007 (60072362), cujo objeto é Inscrição de 30 (trinta) servidores, especializados em segurança no trabalho da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho/SUBSAÚDE, para participar do curso de aperfeiçoamento em TÉCNICAS DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DOS RISCOS EM HIGIENE OCUPACIONAL, carga horária de 90h (noventa horas), na modalidade de distância síncrono (online), conforme instrução do processo 00040-00001480/2020-39.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 30 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JULIANA NEVES BRAGA TOLENTINO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**PORTARIA Nº 17, DE 16 DE ABRIL DE 2021**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e Lei Complementar nº 840/2011, e Decreto 37.402, de 13 de junho de 2016, resolve: DESIGNAR JORGE MOREIRA DOS SANTOS, matrícula 276.385-0, para substituir KAROLINY PIRES MATIAS, matrícula 274.451-1, Gerente, da Gerência de Redes e Monitoramento, da Diretoria de Administração e Finanças, do IPREV/DF, Símbolo CC-08, no período de 12 a 21 de abril de 2021, por motivo de férias do titular.

NEY FERRAZ JÚNIOR

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR**ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 15 DE ABRIL DE 2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, resolve:

Art. 1º Designar LEONIDES LAINE BAIÃO PIRES, Assessora, matrícula 278.624-9 e ÉRICA RANNA MENEZES ARAÚJO, Assessora, matrícula 278.628-1, para atuarem, respectivamente, como executor e suplente do Contrato de Prestação de Serviços nº 042609, cujo objeto é Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do plano de assistência suplementar à saúde - GDF-SAÚDE-DF, compreendendo assistência médica e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, serviços de profissionais da área da saúde (Nutrição, Psicologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia), serviços de Anestesiologia, serviços de Radiologia e diagnóstico por imagem, laboratorial, terapêutico, farmacêutico e procedimentos e exames em geral, em regime hospitalar e ambulatorial, em caráter suplementar e complementar, no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010, e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Administração e Finanças deste Instituto deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 15 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, resolve:

Art. 1º Designar LEONIDES LAINE BAIÃO PIRES, Assessora, matrícula 278.624-9 e ÉRICA RANNA MENEZES ARAÚJO, Assessora, matrícula 278.628-1, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Contrato de Prestação de Serviços nº 042608, cujo objeto é Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do plano de assistência suplementar à saúde - GDF-SAÚDE-DF, compreendendo assistência médica e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, serviços de profissionais da área da saúde (Nutrição, Psicologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia), serviços de Anestesiologia, serviços de Radiologia e diagnóstico por imagem, laboratorial, terapêutico, farmacêutico e procedimentos e exames em geral, em regime hospitalar e ambulatorial, em caráter suplementar e complementar, no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010, e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Administração e Finanças deste Instituto deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 15 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, resolve:

Art. 1º Designar WESLEY RODRIGUES CABRAL, Assessor, matrícula 278.627-3 e KELCIA PEREIRA DE SOUZA VELOSO, Gerente, matrícula 278.620-6, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Contrato de Prestação de Serviços nº 042625, cujo objeto é Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do plano de assistência suplementar à saúde - GDF-SAÚDE-DF, compreendendo assistência médica e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, serviços de profissionais da área da saúde (Nutrição, Psicologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia), serviços de Anestesiologia, serviços de Radiologia e diagnóstico por imagem, laboratorial, terapêutico, farmacêutico e procedimentos e exames em geral, em regime hospitalar e ambulatorial, em caráter suplementar e complementar, no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010, e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Administração e Finanças deste Instituto deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 15 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, resolve:

Art. 1º Designar WESLEY RODRIGUES CABRAL, Assessor, matrícula 278.627-3 e KELCIA PEREIRA DE SOUZA VELOSO, Gerente, matrícula 278.620-6, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Contrato de Prestação de Serviços nº 042620, cujo objeto é Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do plano de assistência suplementar à saúde - GDF-SAÚDE-DF, compreendendo assistência médica e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, serviços de profissionais da área da saúde (Nutrição, Psicologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia), serviços de Anestesiologia, serviços de Radiologia e diagnóstico por

imagem, laboratorial, terapêutico, farmacêutico e procedimentos e exames em geral, em regime hospitalar e ambulatorial, em caráter suplementar e complementar, no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010, e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Administração e Finanças deste Instituto deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 15 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, resolve:

Art. 1º Designar WESLEY RODRIGUES CABRAL, Assessor, matrícula 278.627-3 e KELCIA PEREIRA DE SOUZA VELOSO, Gerente, matrícula 278.620-6, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Contrato de Prestação de Serviços nº 042612, cujo objeto é Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do plano de assistência suplementar à saúde - GDF-SAUDE-DF, compreendendo assistência médica e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, serviços de profissionais da área da saúde (Nutrição, Psicologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia), serviços de Anestesiologia, serviços de Radiologia e diagnóstico por imagem, laboratorial, terapêutico, farmacêutico e procedimentos e exames em geral, em regime hospitalar e ambulatorial, em caráter suplementar e complementar, no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010, e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Administração e Finanças deste Instituto deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 15 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, resolve:

Art. 1º Designar ROBERVAL CONTREIRAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, Chefe, matrícula 02745119 e NEIDSON TAVARES DOS SANTOS, Assessor, matrícula 278.626-5, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Contrato de Prestação de Serviços nº 042602, cujo objeto é Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do plano de assistência suplementar à saúde - GDF-SAUDE-DF, compreendendo assistência médica e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, serviços de profissionais da área da saúde (Nutrição, Psicologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia), serviços de Anestesiologia, serviços de Radiologia e diagnóstico por imagem, laboratorial, terapêutico, farmacêutico e procedimentos e exames em geral, em regime hospitalar e ambulatorial, em caráter suplementar e complementar, no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010, e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Administração e Finanças deste Instituto deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 15 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, resolve:

Art. 1º Designar ROBERVAL CONTREIRAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, Chefe, matrícula 02745119 e NEIDSON TAVARES DOS SANTOS, Assessor, matrícula 278.626-5, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Contrato de Prestação de Serviços nº 042613, cujo objeto é Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do plano de assistência suplementar à saúde - GDF-SAUDE-DF, compreendendo assistência médica e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, serviços de profissionais da área da saúde (Nutrição, Psicologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia), serviços de Anestesiologia, serviços de Radiologia e diagnóstico por imagem, laboratorial, terapêutico, farmacêutico e procedimentos e exames em geral, em regime hospitalar e ambulatorial, em caráter suplementar e complementar, no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010, e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Administração e Finanças deste Instituto deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 152, DE 15 DE ABRIL DE 2021

O SUBSECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo (00060-00128565/2021-70/59845147, 59790580, 59835364), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº 043145/2021-SES/DF, celebrado com a empresa SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA- ME, quem tem por objeto o(a) a aquisição em Sistema de Registro de Preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – SISTEMA DE VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA CPAP E OUTROS, não contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender a demanda da unidade de Pneumologia da Rede SES-DF, conforme processo (00060-00128565/2021-70), a saber: 1. MILENA ZAMIAN DANILOW, matrícula 1677.223-7, lotado(a) no(a) Unidade de Pneumologia do HBDF e GESSICA MOREIRA ANDRADE GOMES, matrícula 1696.862-X, lotado(a) no(a) UPN/HRAN, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES-DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 57/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 153, DE 15 DE ABRIL DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo (00060-00199850/2018-70/59783487, 59817974, 59833389), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº 043122/2021 -SES/DF, celebrado com a empresa ELETROSPITALAR COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, quem tem por objeto o(a) a aquisição de Equipamentos de Banho-Maria Termostatzado para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo (00060-00199850/2018-70), a saber: 1. CAMILA CIBELI DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula 1433.065-2, lotado(a) no(a) NQA/GCQPA/LACEN/SVS/SES DF e LARISSA DA COSTA SOUZA, matrícula 0189.360-2, lotado(a) no(a) NBAA/GCQPA/LACEN/SVS/SES DF, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SVS/SES-DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 57/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 154, DE 15 DE ABRIL DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar 1. CLEIA CECILIO PEREIRA, matrícula 132.780-1, lotado(a) no(a) NBLH/HRT/SRSSO, como Executor(a) Titular e MARIA DAS GRACAS CRUZ RODRIGUES, matrícula 141.225-6, lotado(a) no(a) NBLH/HRT/SRSSO, como Executor(a) Substituto(a). 2. GISELE PEREIRA GOMES, matrícula 1436.366-6, lotado(a) no(a) NBLH/HRBz/SRSOE, como Executor(a) Titular 3. ROSINEI CARDOSO DE SOUZA, matrícula 1441.623-9, lotado(a) no(a) NBLH/GAMAD/HRSAM/SRSSO como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº 020/2018-SES/DF, celebrado com a

empresa JDR SERVICES LTDA-ME, que tem por objeto o(a) a prestação de serviços continuados de execução de lactarista para apoio e suporte à saúde, com fornecimento de mão-de-obra, considerando o fato da Rede de Saúde funcionar durante 24 horas por dia, nos bancos de leite humano e postos de coleta de leite humano das unidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme processo (0060-005430/2016).

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo (00060-00195424/2018-67/59961060, 59509919, 59907844,59508104; 59494527; 59537452), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e Substituto(s) local do referido ajuste, a saber: 1. MARIA DAS GRACAS CRUZ RODRIGUES, matrícula 0141.225-6, lotado(a) no(a) NBLH/HRT, para atuar, como Executor Central Suplente, no âmbito do SES/DF. 2. GISELE PEREIRA GOMES, matrícula 1436366-6, lotado(a) no(a) NBLH/HRT e PRISCILA LEITE BITTENCOURT, matrícula 1439244-5, lotado(a) no(a) NBLH/HRT, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do HRT/SES-DF. 3. RENATA SAVIETTOS FRANCO FURTADO, matrícula 1665.091-3, lotado(a) no(a) NBLH/HRBZ e, para atuarem, como Executor Titular, no âmbito do HRBZ/SES-DF. 4. MAYSA MOREIRA MARINHO, matrícula 1672.984-6, lotado(a) no(a) NBLH/HRSAM, para atuar, como Executores Substituto(a), no âmbito do HRSAN/SES-DF.

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 57/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 155, DE 15 DE ABRIL DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar 1. VALCILENE PINHEIRO DA SILVA, matrícula 150.607-2, lotado(a) no(a) NBLH/GAMAD/HRG/SRSSU, como Executor(a) Titular e MARIA OLIVIA PLACIDO CUNHA, matrícula 179.798-0, lotado(a) no(a) NBLH/HRG/SRSSU, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº 018/2018-SES/DF, celebrado com a empresa SEFIX GESTÃO DE PROFISSIONAIS EIRELI - EPP, que tem por objeto o(a) A prestação de serviços continuados de execução de lactarista para apoio e suporte à saúde, com fornecimento de mão-de-obra, considerando o fato da Rede de Saúde funcionar durante 24 horas por dia, nos bancos de leite humano e postos de coleta de leite humano das unidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal., conforme processo (0060-005430/2016).

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo (00060-00195424/2018-67/59961060, 59508968; 59481586, 59495317), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e Substituto(s) local do referido ajuste, a saber: 1. MARIA DAS GRACAS CRUZ RODRIGUES, matrícula 0141.225-6, lotado(a) no(a) NBLH/HRT, para atuar, como Executor Central Suplente, no âmbito do SES/DF. 2. MAYARA SOUZA PIMENTA, matrícula 1673.848-9, lotado(a) no(a) Núcleo de Banco de Leite Humano do HRG e VALCILENE PINHEIRO DA SILVA, matrícula 0150.607-2, lotado(a) no(a) Núcleo de Banco de Leite Humano do HRG, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do HRG/SES-DF.

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 57/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 156, DE 15 DE ABRIL DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo 00060-00297899/2019-78/60007201, 59934638, 59935232), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº 043084/2021-SES/DF, celebrado com a empresa DGA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, quem tem por objeto o(a) a aquisição de Material Médico Hospitalar: EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) e acessórios para radiologia diagnóstica e intervencionista, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo (Número do processo de origem da Contratação), a saber: 1. ROGERIO JESUS DE CASTRO, matrícula 0138.619-0, lotado(a) no(a)

SES/SINFRA/DEC/GFM e DIEGO AUGUSTO QUEIJO, matrícula 1697398-4, lotado(a) no(a) Gerência de Física Médica, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SINFRA/SES-DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 57/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 157, DE 15 DE ABRIL DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo (00060-00297899/2019-78/60007201, 59935232,59935306), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº 042715/2021-SES/DF, celebrado com a empresa SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, quem tem por objeto o(a) a aquisição de Material Médico Hospitalar: EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) e acessórios para radiologia diagnóstica e intervencionista, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo (00060-00297899/2019-78), a saber: 1. DIEGO AUGUSTO QUEIJO, matrícula 1697398-4, lotado(a) no(a) Gerência de Física Médica e ROGERIO JESUS DE CASTRO, matrícula 0138.619-0, lotado(a) no(a) SES/SINFRA/DEC/GFM, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SINFRA/SES-DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 57/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 378, DE 15 DE ABRIL DE 2021

A DIRETORA DA ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 10º, item VI, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018, resolve: RETIFICAR na Ordem de Serviço de 08 de outubro de 2008, publicada no DODF nº 203, de 10 de outubro de 2008, página 37, o ato que averbou o tempo de serviço de JURANDIR MERCES DA SILVA, matrícula 134.095-6, ONDE SE LÊ: "...1.535 dias, ou seja, 4 anos, 2 meses e 15 dias prestados à Fundação Hospitalar/DF, no período de 25 de novembro de 1974 a 25 de abril de 1979, contados para fins de adicional e aposentadoria...", LEIA-SE: "...1.133 dias, ou seja, 3 anos, 1 mês e 8 dias prestados à Fundação Hospitalar/DF, no período de 02 de janeiro de 1976 a 25 de abril de 1979, contados para fins de adicional e aposentadoria...", a fim de desaverbar o período de 25/11/1974 a 01/01/1976 conforme Decisão Judicial processo 0712662-65.2019.8.07.0018 - TJDF. Processo 060-010342/2012.

KELLY DE SOUSA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 15 DE ABRIL DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade a servidora SARA FERREIRA OLIVEIRA, matrícula 01348361, auxiliar de enfermagem, com fundamento no art. 3º, § 1º da E C nº 47/05, combinado com o art. 53, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, a partir de 12/04/2021, V, Lotada na Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 1 do Cruzeiro - GSAPI-CRZ/DIRAPS/SRSCE/SES, conforme processo 00060-00518050/2020-87.

PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 16 DE ABRIL DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: CONCEDER LICENÇA PRÊMIO por Assiduidade, nos termos do Artigo 139, da Lei Complementar nº 840/2011, à LIVIA CINTIA ANDRADE SOUZA COSTA, técnica de enfermagem, matrícula 1.432.964-6, referente ao 2º Quinquênio, nos períodos de 06/04/2016 a 17/04/2021, conforme processo 0060-008375/2016.

PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 16 DE ABRIL DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

CONSIDERANDO que a Portaria MS/GM nº 1405, de 29 de junho de 2006, institui a Rede Nacional de Serviços de Verificação de Óbito e Esclarecimentos de Causas Mortis; CONSIDERANDO que o Parecer CFM nº 20/2015, de 22 de maio de 2015, estabelece que a Comissão de Óbito tem atividade exclusiva e funções específicas, sendo obrigatória nos estabelecimentos hospitalares públicos e privados; CONSIDERANDO que a Resolução CFM nº 2.171/2017 torna obrigatório a criação das Comissões de Revisão de Óbito em todas as Unidades Hospitalares e Unidades de Pronto Atendimento e que os membros da Comissão de Óbitos sejam indicados pelos gestores da instituição, resolve:

Art. 1º Atualizar a composição da Comissão de Óbito do Hospital Regional da Asa Norte.
Art. 2º Sob a presidência do primeiro, este Grupo será composto pelos seguintes membros: RAFAEL NUNES PENA, médico patologista, matrícula 1677714-X; Presidente Suplente e Membro Efetivo: ROSANA LOFF DE ANDRADE, médica patologista, matrícula 1686987-7; Membro Efetivo: DAMIÃO MARCELO PONTES FEITOSA, matrícula 157.814-6, Cargo: Médico-Cirurgia Plástica; Membro Efetivo: POLIANA MOREIRA ANDRADE, Enfermeira, matrícula 1.659.351-0; Membro Efetivo: KELINE MACIEL DE OLIVEIRA, AOSD Anatomia Patológica, matrícula 1688351-9.
Art. 3º O mandato dos membros da Comissão deverá ser de 24 meses, podendo ser renovável, conforme definição da própria Comissão.
Art. 4º Deverão ocorrer reuniões mensais com data, local e horário, previamente definidos e informados.
Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições contrárias.

PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 16 DE ABRIL DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: DESIGNAR MARIA INÊS GUEDES BORGES, matrícula 1.435.551-5, para substituir o cargo de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 01 Lago Norte, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 15 DE ABRIL DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 67, de 12 de abril de 2021, publicada no DODF nº 68, de 13 de abril de 2021, página 184, o ato que designou CELI REGINA MATIAS TOMÁS PEDROSO, matrícula 150.909-8, ocupante do cargo Técnico em Enfermagem, para substituir o Gerente da Gerência de Assistência Cirúrgica, do Hospital Regional de Sobradinho, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 15 DE ABRIL DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018 e conforme processo 00060-00315074/2020-86, resolve:

DISPENSAR DENISE GARCEZ DOS SANTOS, matrícula 118.660-4, ocupante do cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO, para substituir o(a) Chefe do Núcleo de Farmácia Hospitalar, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades Especializadas em Sobradinho, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR THATIANE DE SOUSA CHAGAS MIRA, matrícula 1.702.419-6, FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, para substituir o(a) Chefe do Núcleo de Farmácia Hospitalar, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades Especializadas em Sobradinho, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 15 DE ABRIL DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018 e conforme processo 00060-00162041/2021-16, resolve: DESIGNAR HELENA DA SILVA PORTELA, matrícula 1.675.297-X, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, para substituir o Chefe do Núcleo de Gestão da Internação, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional de Planaltina, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 15 DE ABRIL DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; Considerando a Lei Federal nº 9.431, de 06 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do País; Considerando a Portaria GM/MS nº 2.616, de 12 de maio de 1998, que apresenta diretrizes e normas para prevenção e o controle das infecções hospitalares; e conforme processo 00060-00151749/2021-33, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 28, de 28 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 20, de 29 de janeiro de 2020, página 63.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH do Hospital Regional de Planaltina os seguintes componentes: I – Presidente e Membro Executor: JAQUELINE BARREIRA ROCHA, matrícula 1435098-X, Chefe do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar; II – Vice-Presidente e Membro Executor: MARLI ROSANE SARTORI, matrícula 1697489-1, Médica – Infectologista; III – Secretário Executivo Titular e Membro Executor: NILVANE DA SILVA CARMO, matrícula 0153878-0, Auxiliar de Enfermagem; IV – Secretário Executivo Suplente e Membro Executor: MARIA IZANEIDE PEREIRA MARTINS, matrícula 0181551-2, Enfermeira; V – Membros Consultores: KEYLA BLAIR DE OLIVEIRA, matrícula 0142060-7, Diretora do Hospital Regional de Planaltina; KELLY DE PAULA LOPES DE SOUZA, matrícula 0198450-0, Diretora Administrativa; JOAO MAURICIO DO VALLE SOUZA, matrícula 1684684-2, Gerente de Enfermagem; GISELE ALVES RICARDO ANDRADE, matrícula 1684289-8, Chefe do Núcleo de Material Esterilizado; IZAAC LOPES DE LIMA, matrícula 0140039-8, Farmacêutico Bioquímico Laboratório; RENATA BATISTA DE LIMA, matrícula 1659610-2, Supervisora de Enfermagem do Berçário de Alto Risco; NOELY MOTA MAGRO, matrícula 0135485-x, Referência Técnica Assistencial – RTA da Unidade de Neonatologia; ROBERTA SOUZA DOS ANJOS, matrícula 1673716-4, Supervisora de Enfermagem do Centro Obstétrico; SOLANGE RODRIGUES SOARES, matrícula 0172362-6, Supervisora de Enfermagem do Centro Cirúrgico; ANA CAROLINA FERNANDES BELARMINO, matrícula 1700431-4, Chefe do Núcleo de Farmácia Clínica; AGOSTINHA MARIA DE QUEIROZ COSTA, matrícula 0135785-9, Chefe do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente; EDILVA SOARES CAMARGOS, Chefe do Núcleo de Hotelaria em Saúde; MARIA DO SOCORRO NUNES AGUIAR, matrícula 1659239-5, Gerente de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico; JOSÉ DE RIBAMAR RAMOS NETO, matrícula 0168598-8, Gerente de Assistência Cirúrgica e Referência Técnica Assistencial – RTA da Unidade de Cirurgia Geral; MARIANA SOUZA LUIZ, matrícula 1685399-7, Referência Técnica Assistencial – RTA da Unidade de Traumatologia e Ortopedia; MILTAIR BAETA DE MELLO, matrícula 0137813-9, Referência Técnica Assistencial – RTA da Unidade de Ginecologia e Obstetrícia.

Art. 3º A Comissão tem como finalidade implantar e manter em funcionamento o Programa de Controle de Infecções Hospitalares (PCIH), que trata de um conjunto de ações desenvolvidas com o objetivo de reduzir a incidência e a gravidade das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS) na instituição.

§ 1º A CCIH é um órgão de assessoria à autoridade máxima da instituição e de execução das ações de controle de infecção hospitalar.

§ 2º Entende-se por Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS) aquelas adquiridas após a admissão do paciente e que se manifeste durante a internação ou após a alta, quando puder ser relacionada com a internação ou procedimentos hospitalares.

Art. 4º Compete à Comissão:

I – Elaborar, implementar, manter e avaliar programa de controle de infecção hospitalar, adequados às características e necessidades da instituição, contemplando, no mínimo, ações relativas a:

- Implantação de um Sistema de Vigilância Epidemiológica das Infecções Hospitalares, de acordo com o Anexo III, da Portaria GM/MS nº 2.616, de 12 de maio de 1998;
- Adequação, implementação e supervisão das normas e rotinas técnico-operacionais, visando à prevenção e controle das infecções hospitalares;
- Capacitação do quadro de funcionários e profissionais da instituição, no que diz respeito à prevenção e controle das infecções hospitalares;

d) Uso racional de antimicrobianos, germicidas e materiais médico-hospitalares.

II - Avaliar, periódica e sistematicamente, as informações providas pelo Sistema de Vigilância Epidemiológica das infecções hospitalares e aprovar as medidas de controle propostas pelos membros executores da CCIH;

III - Realizar investigação epidemiológica de casos e surtos, sempre que indicado, e implantar medidas imediatas de controle;

IV - Elaborar e divulgar, regularmente, relatórios e comunicar, periodicamente, à autoridade máxima de instituição e às chefias de todos os setores do hospital a situação do controle das infecções hospitalares, promovendo seu amplo debate na comunidade hospitalar;

V - Elaborar, implementar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico-operacionais, visando limitar a disseminação de agentes presentes nas infecções em curso no hospital, por meio de medidas de precaução e de isolamento;

VI - Adequar, implementar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico-operacionais, visando à prevenção e ao tratamento das infecções hospitalares;

VII - Definir, em cooperação com a Comissão de Farmácia e Terapêutica, política de utilização de antimicrobianos, germicidas e materiais médico-hospitalares para a instituição;

VIII - Cooperar com o setor de treinamento ou responsabilizar-se pelo treinamento, com vistas a obter capacitação adequada do quadro de funcionários e profissionais, no que diz respeito ao controle das infecções hospitalares;

IX - Elaborar regimento interno para a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;

X - Cooperar com a ação do órgão de gestão do SUS, bem como fornecer, prontamente, as informações epidemiológicas solicitadas pelas autoridades competentes;

XI - Notificar, na ausência de um núcleo de epidemiologia, ao organismo de gestão do SUS, os casos diagnosticados ou suspeitos de outras doenças sob Vigilância epidemiológica (notificação compulsória), atendidos em qualquer dos serviços ou unidades do hospital, e atuar cooperativamente com os serviços de saúde coletiva;

XII - Notificar ao Serviço de Vigilância Epidemiológica e Sanitária do organismo de gestão do SUS, os casos e surtos diagnosticados ou suspeitos de infecções associadas à utilização de insumos e/ou produtos industrializados.

Art. 5º Atribui-se ao Presidente:

I – Orientar, coordenar e supervisionar as atividades;

II – Expedir convites especiais;

III – Assinar documentos;

IV – Designar seu substituto legal;

V – Convocar reuniões;

VI – Votar quando houver empate;

VII – Representar a comissão em outras comissões e perante a Administração Superior;

VIII – Apresentar os resultados da Comissão.

Art. 6º Atribui-se ao Secretário-Executivo:

I – Organizar os trabalhos;

II – Garantir a elaboração de plano de trabalho;

III – Conferir publicidade e transparência aos trabalhos;

IV – Elaborar relatórios de desempenho;

V – Solicitar a prorrogação do prazo para conclusão das atividades;

VI – Publicar os resultados da Comissão;

VII – Designar seu substituto legal;

VIII – Elaborar as atas das reuniões e encaminhá-las à Coordenação das Comissões, após assinadas.

Art. 7º Atribui-se aos membros a obrigatoriedade de estar presente nas reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como realizar estudos e atividades e emitir pareceres solicitados pelo Presidente.

Art. 8º A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH do Hospital Regional de Planaltina se reunirá mensalmente, podendo realizar reuniões extraordinárias sempre que necessário.

Parágrafo único. Em todas as reuniões devem ser lavradas atas, geradas no sistema SEI, assinadas por todos os presentes e encaminhadas à Coordenação das Comissões do HRPL.

Art. 9º O mandato dos membros da CCIH corresponderá a um período de (01) um ano, sendo permitida a recondução.

Art. 10. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

HOSPITAL MATERNO INFANTIL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 05 DE MARÇO DE 2021

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base no art. 3º, da EC nº 47/2005, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, à servidora RENILDE BARROS TAVARES, ENFERMEIRO, matrícula 0138495-3, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, conforme processo 00060-00029632/2021-74, com vigência a contar de 27 de fevereiro de 2021.

MARINA DA SILVEIRA ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 13 DE ABRIL DE 2021

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base no art. 40, § 19 da Constituição Federal de 1988, incluído pela EC nº 41/2003, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 a servidora ROSSANE CRISTINA DÁLIA DE MELO FARIA, matrícula 1435106-4, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, conforme processo 00060-00512370/2020-23, com vigência a contar de 23 de novembro de 2017.

MARINA DA SILVEIRA ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 13 DE ABRIL DE 2021

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base no art. 3º, da EC nº 47/2005, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008 a servidora ANA MARIA GALDINO DA COSTA MOURA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula 147089-2, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, conforme processo 00060-00116003/2021-83, com vigência a contar de 27 de janeiro de 2021.

MARINA DA SILVEIRA ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 13 DE ABRIL DE 2021

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base no art. 3º, da EC nº 47/2005, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 a servidora MARY ALVES DE LIMA, auxiliar de enfermagem, matrícula 133650-9, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, conforme processo 00060-00133667/2021-15, com vigência a contar de 28 de fevereiro de 2021.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 13 DE ABRIL DE 2021

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base no art. 3º, da EC nº 47/2005, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 ao servidor EDUARDO BRAZ DE MELO, técnico administrativo, matrícula 121.826-3, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, conforme processo 00060-00099233/2021-71, com vigência a contar de 05 de março de 2021.

MARINA DA SILVEIRA ARAÚJO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 82, DE 13 DE ABRIL DE 2021

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve: CONCEDER gratificação por habilitação em atividades do Hemocentro, nos termos da Lei nº 5.187/2013 de 25 de setembro de 2013 e da Portaria Conjunta nº 10, de 16 de maio de 2014 e Adicional de qualificação, nos termos da Lei nº 4.426/2009 de 27 de novembro de 2009 e do Decreto nº 31.452 de 22 de março de 2010. Aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, data da concessão, percentual e número do processo. 1. GRATIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO EM ATIVIDADES DO HEMOCENTRO – 1.1. ANALISTA DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO: 1682204-8, TATIANA TENUTO SILVA, 01/04/2021, 20%, 00063-00001797/2021-05. 1.2. TÉCNICO DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO: 1701479-4, RAFAEL CESAR MERLO DOS SANTOS, 01/03/2021, 13%, 00063-00000756/2021-93; 1402190-0, NAJRA ALENCAR PEREIRA, 01/04/2021, 20%, 00063-00001869/2018-19; 1697856-0, LETÍCIA SIQUEIRA RODRIGUES, 01/03/2021, 20%, 00063-00002457/2020-11. 2. ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO – 2.1. ANALISTA DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO: 1681885-7, YSIS MARTINS AQUINO, 25/03/2021, 4%, 00063-00001859/2021-71; 0353123-6, CARLOS EDUARDO MEIRA GOMES, 31/03/2021, 3%, 0063-000220/2010; 1402051-3, JUSCIMAR DIVINA PEREIRA AGUIAR, 01/02/2021, 2%, 0063-000408/2012; 1402120-X, MARCIA ROCHA DE SOUSA BRITO, 16/03/2021, 4%, 0063-000244/2013. 2.2. TECNICO DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO: 1402082-3, HILMA PEREIRA SANTOS, 07/04/2021, 3%, 0063-000016/2013; 1402080-7, LAURA

ANDRÉIA SANTOS SIQUEIRA MEIRELES, 06/04/2021, 4%, 0063-000521/2012; 1401950-7, DIOGO SOUSA RIBEIRO, 05/04/2021, 4%, 00063-00001933/2021-59; 1701294-5, AMALIA MILLER LANA MAXIMIANO, 26/03/2021, 4%, 00063-00001887/2021-98; 1701479-4, RAFAEL CESAR MERLO DOS SANTOS, 18/02/2021, 4%, 00063-00000756/2021-93; 1681840-7, JULYANE LAINE GOME DA SILVA, 31/03/2021, 4%, 00063-00001929/2021-91; 1402054-8, FRANCISCO LUCCIO DE ASSIS BARREIRA NUNES, 14/03/2021, 4%, 00063-00001623/2021-34; 1402000-9, FRANCISCO PAULINO DOS SANTOS SALES, 23/03/2021, 4%, 00063-00001827/2021-75; 0353145-7, DEISE CRISTINA DE BRITO LEITE MENDES DOS SANTOS, 31/03/2021, 4%, 00063-00002010/2021-14. Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Instrução retroagem à data da concessão, quando da Gratificação por Habilitação em Atividades do Hemocentro, e à data do requerimento, quando do Adicional de Qualificação.

BÁRBARA DE JESUS SIMÕES

INSTRUÇÃO Nº 87, DE 16 DE ABRIL DE 2021

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 22, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 41798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar FABIO WANDERLEY GALHARDI, matrícula 1698397-1, como detentor de Suprimento de Fundos, na forma da Instrução nº 72, de 2009, publicada no DODF nº 175, de 10 de setembro de 2009.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA DE JESUS SIMÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 170, DE 16 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do processo 00080-00048260/2021-19, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, IZABEL CRISTINA ALENCAR DA SILVA, matrícula 245.195-6, do cargo de Professor de Educação Básica, padrão 02-PQ3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 25 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 16 DE ABRIL DE 2021

A COORDENADORA REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 211, § 1º, c/c artigo 255, inciso II, alínea c, da LCDF nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar RENATA DE MELO MONTEIRO E SILVA, matrícula 25801-6 como Membro Gestor das Instituições Parceiras:

Associação Beneficente de Assistência Social Cruz de Malta - CEPI Jacarandá
Casa do Candango
Creche São Vicente de Paulo
Creche Pioneira da Vila Planalto

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDILENE MARIA MUNIZ DE ABREU

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 13 DE ABRIL DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI-GDF 59819276 e o DODF nº 65, Seção II, página 10, de 08 de abril de 2021, resolve: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 12 de abril de 2021, o Major ERIVELTON COSTA DA SILVA – matrícula 50.625/7, do Quadro de Oficiais Policiais Militares do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado à disposição da Casa Militar do Distrito Federal.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 100, DE 14 DE ABRIL DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso XXX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Dispensar o 3º SGT QPPMC PAULO SERGIO MEDEIROS DE PAULA, matrícula 72.992/2, da Função de 2º Membro, Designar o 3º SGT QPPMC CARLOS ROBERTO GOMES DE FIGUEIREDO, matrícula 196.062/8, para a Função de 2º Membro, referente às Atas de Registro de Preços nº 36, 37 e 38/2020, ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, HHS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALAR e LUIZ FERNANDO DE GENARO, nos autos dos processos 00054-00050917/2020-18 e 00054-00050917/2020-18.

Art. 2º A comissão gestora ficará composta pelos seguintes membros: 2º TEN QOPMA WELLINGTON LEITE DE SOUZA, matrícula 24.447/3, na Função de Presidente, 2º TEN QOPMA JOAQUIM MANOEL DO NASCIMENTO FILHO, matrícula 21.876/6, na Função de 1º Membro e o 3º SGT QPPMC CARLOS ROBERTO GOMES DE FIGUEIREDO, matrícula 196.062/8, na Função de 2º Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

PORTARIA Nº 102, DE 15 DE ABRIL DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso XXX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar, para Comissão Gestora da Ata, o 1º TEN QOPM EDER BRUNO BORGES, matrícula 72.931/0, para a Função de Presidente, 3º SGT QPPMC DENIS MAGALHÃES RODRIGUES, matrícula 72.997/3, para a Função de 1º Membro, e o SD QPPMC MARCOS RONI SANTOS OLIVEIRA, matrícula 732.606/8, para a Função de 2º Membro, referente a Ata de Registro de Preços nº 05/2021, celebrada entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa EMLACOM NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS EIRELI, nos autos do processo 00054-00015720/2019-07.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

APOSTILAMENTO DE 12 DE ABRIL DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do processo 0053-002276/2009, resolve: CONCEDER o pagamento do benefício auxílio-invalidez ao Cabo BM Ref. CARLOS EUGENIO DOS SANTOS, matrícula 1401609, a contar de 25 de março de 2021, em conformidade com o artigo 26, inciso I, da Lei nº 10.486/2002.

WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM

SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIAS DE 12 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I, do art. 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o inciso II do art. 144 do Regimento Interno do CBMDF, resolve: CONCEDER pensão militar a Alba-Meire Brito da Luz Marçal, Angra Natália Brito Marçal e Juan Carlos Pessoa Marçal, respectivamente, ex-esposa, filha maior e filho menor do ex - 2º Sgt BM (Ref) JORGE CARLOS MARÇAL, matrícula 1400679, falecido em 16 de janeiro de 2021, calculada sobre o soldo integral de 2º Sargento BM, a contar da data do óbito do instituidor, na proporção de 17/40 (dezesete quarenta avos) para cada filho e 3/20 (três vinte avos) para a ex-esposa, com fundamento no §3º, inciso I, do art. 36, § 1º e § 3º do art. 39 e art. 53, da Lei 10.486/2002; bem como no inciso II do Art. 7º da Lei 3.765/60 (redação original); alíneas "a" e "c", inciso I do art. 7º, nos termos dos arts. 24-B e 24-D do Decreto-Lei nº 667/69, redação dada pela Lei nº 13.954 de 2019; art. c/c o artigo 42, § 2º da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Processo 00053-00010594/2021-39.

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o inciso II do art. 144 do Regimento Interno do CBMDF, resolve: CONCEDER pensão militar a Rosa Maria Oliveira Estanislau, Sandra Oliveira Estanislau Sulzbach e Sílvia Oliveira Estanislau, respectivamente, viúva e filhas maiores do ex-1º Sgt (Ref) JOSÉ ESTANISLAU, matrícula 1400395, falecido em 1º de março de 2021, calculada sobre 18 cotas do soldo de Primeiro Sargento Bombeiro Militar, a contar da data do óbito do

instituidor, na proporção de 1/1 (um inteiro) para a viúva, com fundamento no inciso I do §3º do art. 36 e art. 53, ambos da Lei 10.486/2002; bem como no inciso II do Art. 7º da Lei 3.765/60 (redação original); alínea "a" do inciso I do art. 7º da Lei 3.765/60; além dos arts. 24-B e 24-D do Decreto-Lei nº 667/69; todos com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019, e ainda o artigo 42, § 2º da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Em consequência, as filhas maiores do mesmo leito somente usufruirão do benefício após a extinção da beneficiária de primeira ordem, mediante apostilamento, nos moldes da Decisão 662/2010. Processo 00053-00033972/2021-52.

ROGÉRIO ALVES DUTRA

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 16 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º, inciso IV, da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, resolve:

CONCEDER aposentadoria a ANTÔNIO GASPAS NASCIMENTO, matrícula 32.875-2, no cargo efetivo de Agente Policial de Custódia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 3º, § 1º, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85. Processo 00052-00007303/2021-53.

CONCEDER aposentadoria a KLEBER DE MELO SILVA, matrícula 47.345-6, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos artigos 5º, § 3º, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85. Processo 00052-00006419/2021-75.

CONCEDER aposentadoria a NELI DURÃES DO PRADO BERNARDINO, matrícula 47.207-7, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos artigos 5º, caput, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/85. Processo 00052-00006538/2021-28.

CONCEDER aposentadoria a PAULO CÉSAR SANTANA RODRIGUES, matrícula 47.216-6, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos artigos 5º, § 3º, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85. Processo 00052-00006364/2021-01.

CONCEDER aposentadoria a SHEILA SANTOS SILVA, matrícula 77.619-X, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 3º, § 1º, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/85. Processo 00052-00001647/2021-59.

REVER na Portaria de 28/01/2016, publicada no DODF nº 021, de 01/02/2016, revisada pela Portaria de 06/04/2018, publicada no DODF nº 067, de 09/04/2018, o ato que concedeu pensão civil aos beneficiários do ex-servidor MARINONE ALVES DE SOUSA, matrícula 20.133-2, Agente de Polícia, para incluir DALILA D'AUREA ALVES DE SOUZA, na condição de filha maior com deficiência mental, com fulcro no artigo 217, inciso IV, alínea "d", e artigo 219, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015, c/c artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o parágrafo único, do artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/03, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o artigo 2º, inciso I da Lei nº 10.887/04, a partir de 18/12/2020. Processo 0052-000114/2016.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 22 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 16, de 23 de janeiro de 2018, página 19, o ato que revisou a pensão civil concedida aos beneficiários do ex-servidor JOÃO GUEDES DA SILVA, matrícula 21.424-8, Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal. Processo 0052-001796/2004.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18 DE 15 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamenta a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas, nos termos do artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, regulamentado pela Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, e Instrução Normativa nº 02, de 23 de julho de 2014, a MARIA DA CRUZ SOARES SILVA, matrícula 106.915-2, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a título de Graduação, no percentual de 13%, data de requerimento 08/04/2021. Processo 00052-00007847/2021-15. Efeitos financeiros a partir de 01/05/2021, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 5º, da Portaria nº 86, de 08/05/2014.

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas, nos termos do artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, regulamentado pela Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, e Instrução Normativa nº 02, de 23 de julho de 2014, a AURILENE ALVES DA SILVA, matrícula 318523, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a título de Pós Graduação, no

percentual de 20%, data de requerimento 15/04/2021. Processo 0052-000604/2010. Efeitos financeiros a partir de 01/05/2021, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 5º, da Portaria nº 86, de 08/05/2014.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 16 DE ABRIL DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe confere o artigo 2º, inciso VIII, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA 330 (trezentos e trinta) dias de Licença-Prêmio por Assiduidade da ex-servidora ELENITA CLÁUDIO DOS SANTOS, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 107.161-0, conforme disposto nos artigos 2º e 4º, da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, e de acordo com os Pareceres nº 087/2013 - PROPES/PGDF e nº 299/2014-PROPES/PGDF. Processo 04026-00002060/2021-44.

ROSIMEIRE PAIVA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 74, DE 14 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso XIII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Sindicância nº 01/2021 para apurar possíveis irregularidades e eventuais responsabilidades administrativo-disciplinares constantes no processo 00090-00028807/2019-08.

Art. 2º Designar JACQUELINE DE JESUS SANTOS, matrícula 263.825-5; HELIONORMA BRANDÃO VIEIRA, matrícula 01766430; e SUELI LIMA SILVESTRE, matrícula 197.435-1, para, sob a presidência da primeira, comporem a comissão.

Art. 3º Designar HELIONORMA BRANDÃO VIEIRA, matrícula 01766430, para atuar como presidente nas ausências da Titular.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 273, DE 15 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR TATHYANA DE SOUZA LOPES, matrícula 240.382-X, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Psicólogo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência Sociopsicopedagógica, da Unidade de Atendimento Inicial, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 24/05/2021.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 274, DE 15 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR CLEONICE

OLÍVIA DE JESUS ASSIS, matrícula 245.791-1, ocupante do cargo de Assessor Técnico, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPC-04, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar de Sobradinho I, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 09/06/2021.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 275, DE 15 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR CLAUDIONOR DE SOUZA, matrícula 245.729-6, ocupante do cargo de Assessor Técnico, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Manutenção da Frota, da Diretoria de Transportes, da Coordenação de Logística, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 10/05/2021 a 22/05/2021, por motivo de férias regulamentares.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 27, DE 16 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso III do artigo 2º da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, página 10, em observância a Lei 6.302, de 16 de maio de 2019 e ao Decreto nº 39.895, de 14 de junho de 2019, e ainda, com fundamento no artigo 259 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar o Processo Administrativo Disciplinar Revisorial concernente ao processo 00361-00064714/2017-11, originário do processo 361.002.004/2011 (digitalizado no SEI como 00361-00065167/2017-91); em observância ao despacho da autoridade julgadora, Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, publicado no DODF nº 30, de 12 de fevereiro de 2019, página 16, com fundamento no art. 259 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Designar NIVALDO VIEIRA FELIX, Professor da Carreira de Magistério Público do DF, OAB DF 30.761, matrícula 46.349-3; GILSON GONCALVES DE MEDEIROS, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 27.380-5; e CATIA PIORNO BALTORE, Auditora de Atividades Urbanas, matrícula 44.965-2; para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Revisora, convalidando todos os atos praticados anteriormente.

Art. 3º Designar como substituta eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências de membro da comissão, FLAVIA REGINA DE ANDRADE ARAUJO, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 91.4150.

Art. 4º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão Revisora, conforme art. 263 da Lei Complementar nº 840/2011, sob pena das cominações legais previstas em lei.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 52, DE 15 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do Artigo 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: CONCEDER nos termos do art. 106 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, art. 4º do Decreto nº 13.447 de 17 de setembro de 1991 e Decreto nº 26.077, de 03 de agosto de 2005, indenização de Transporte para o servidor supervisor, executor e fiscal de obras JOÃO VITOR RAMOS FIDELIS, matrícula 273.875-9. Processo 00110-00000175/2020-95.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 53, DE 15 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 105, Inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com base no Artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto nº 32.598/2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e das outras providências, resolve:

Art. 1º Designar CAIO PATERNOSTRO SEBBA, matrícula 274.499-6, e ANTONIA SHARLA PENHA CARREIRO, matrícula 273.641-1 para atuarem respectivamente, como Executor e Suplente do Contrato para Aquisição de Bens Nº 010/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal e a empresa HBL CARIMBOS E PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para, sob demanda, confeccionar e fornecer carimbos de madeira e automáticos, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF, conforme processo 00110-00000544/2021-21.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as notas fiscais do Contrato, de acordo com o Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e Artigo 67, da Lei nº 8666/93.

Art. 3º A Gerência de Compras e Contratos desta SODF deverá disponibilizar aos servidores, cópia do respectivo Contrato, bem como, prestar orientações quanto ao correto cumprimento das atribuições de Executor e Suplente, com base nos normativos vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 54, DE 16 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 56, inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 40.158, de 08 de outubro de 2019, e com base no artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, e do Decreto nº 32.598/2010, que Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Designar ALINNE BERNARDINA PIRES DE OLIVEIRA, matrícula 273.869-4, e/ou MARIA GERTRUDES ROLIM VIEIRA, matrícula 274.509-7, servidoras da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, como Executoras do Contrato nº 018/2020-SODF, cujo objeto é a execução dos serviços de Supervisão e Acompanhamento das Obras de Implantação do Túnel Rodoviário sob a Avenida Central de Taguatinga, de Remodelação da Avenida Central e do Viaduto da Avenida SAMDU e da Elaboração de seus respectivos Projetos Executivos, consoante especifica o Edital de Concorrência nº 001/2020 - ASCAL/PRES/NOVACAP (36778443), Proposta (47180610) e Termo de Referência 14 (36034217).

Art. 2º Designar BRUNO SOUSA ALMEIDA, matrícula 278.653-2, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, como Executor Suplente no contrato referido no artigo anterior.

Art. 3º Os servidores relacionados nos artigos anteriores deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as notas fiscais do Contrato de acordo com o artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro 2010, e artigo 67 da Lei nº 8666/93.

Art. 4º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do executor e de seus suplentes e/ou da Comissão Executora, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao titular do setor requisitante pela indicação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se a Portaria nº 33, de 09 de março de 2021, publicada no DODF nº 47, de 11 de março de 2021, página 45.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 20, DE 16 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 2º, caput, da Lei nº 5.224/2013, e

Considerando o disposto na Portaria nº 116, de 20 de setembro de 2017, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

Considerando a exigência da interação entre as partes envolvidas no Programa de Prevenção da Febre Aftosa como parte do Plano Estratégico 2017-2026;

Considerando as tratativas contidas no processo 00070-00017854/2018-10, resolve:

Art. 1º Dispensar FLÁVIA DE CARVALHO LAGE, matrícula 0577-0, representante da EMATER-DF, da composição da Equipe Gestora do Plano Estratégico de Febre Aftosa 2017-2026, no âmbito do Distrito Federal, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019.

Art. 2º Designar MAXIMILIANO TADEU MEMÓRIA CARDOSO, matrícula 0972-5, representante da EMATER/DF, para compor a Equipe Gestora do Plano Estratégico de Febre Aftosa 2017-2026, no âmbito do Distrito Federal.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

PORTARIA DE 15 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR WAGNER DANILO POLISSENE CLIFFORD, matrícula 14065681, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir JOSIANI BRINGEL BEZERRA, matrícula 16615433, Gerente de Planejamento, Símbolo CPC-08, no período de 10/05/21 a 21/05/21, por motivos férias do titular do cargo.

DESIGNAR MÁRIO BATISTA GOMES JÚNIOR, matrícula 01011715, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária para substituir CARLOS RONES DA SILVA, matrícula 16614011, Gerente de Serviços Gerais, Símbolo CPC-08, no período de 12/04/2021 a 16/04/2021, por motivos de afastamento, e de 19/04/2021 a 08/05/2021, por motivos de férias do titular do cargo.

DESIGNAR WENDEL NEIVA MARTINS LAGO, matrícula 1862405, Gerente de Segurança e Qualidade Alimentar, para substituir MARCO ANTONIO DE AZEVEDO MARTINS, matrícula 16612558, Diretor de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal, Símbolo CPE-07, no período de 22/04/2021 a 01/05/2021, por motivo de férias do titular do cargo.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

PORTARIA DE 16 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR FERNANDO CLESER MORENO DE ALMEIDA, matrícula 1861743, Gerente de Políticas de Abastecimento e Comercialização, para substituir ATHAUALPA NAZARETH COSTA, matrícula 1862812, Diretor de Políticas Sociais Rurais, Símbolo CPE-07, no período de 21/12/2020 a 24/12/2020, 04/01/2021 a 08/01/2021, 11/01/2021 a 13/01/2021 e 18/01/2021 a 30/01/2021, por motivo de afastamento e de 01/03/2021 a 10/03/2021, por motivos de férias do titular do cargo.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 16 DE ABRIL DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONCEDER a inclusão de carga horária no banco de horas do Adicional de Qualificação-AQ, instituído pelo artigo 09 do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, de ANDRÉ LUIZ GOMES DIAS DE MEDEIROS, matrícula 1.406.594-0, cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, 150 horas, a considerar de 14/04/2021, processo 00070-00016608/2018-32.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 35, DE 15 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como considerando a instrução no processo 04008-00000144/2021-61, resolve:

Art. 1º Designar CAINA WILKER LIMA MARTINS, matrícula 0278646X, para atuar enquanto executor com fito de acompanhar, gerir e fiscalizar o contrato de prestação de serviços nº 02/2021 firmado entre a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal e a empresa J.C. DA SILVA DEDETIZACAO EIRELI ME cujo objeto consiste na prestação de serviços de controle de pragas urbanas, conforme descrição: combate e controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo dedetização, desinsetização, desratização, descupinização e controle/manejo de pombos, considerando 4 (quatro) aplicações manuais, em áreas internas e externas de órgãos do GDF. Unidade: metro quadrado, consoante específica ao Edital de Pregão Eletrônico nº 132/2020 (55939261), o Termo de Referência do Edital, Anexo I (fls. 14 a 26) e a Proposta de fls. 27 e 28 do Edital (55939261). Processo 04008-00000144/2021-61.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILVAM MÁXIMO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 114, DE 15 DE ABRIL DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no

DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve: CONCEDER ABONO PERMANÊNCIA, a partir de 29/03/2021, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária ao servidor GILMAR PEREIRA DE CASTRO, matrícula 1.650.288-4, Auxiliar de Atividades Culturais, Classe Única, Padrão 10, lotado na Gerência do Cine Brasília, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária definida na regra de transição do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c com o Art. 44, incisos I, II e III da Lei Complementar nº 769/2008 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo 00150-00001345/2021-91.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 115, DE 16 DE ABRIL DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar MARCELO GONCZAROWSKA JORGE, matrícula 240.600-4, Gerente do Museu de Arte de Brasília e da Concha Acústica como Executor para acompanhamento da aquisição de produção de camisetas com estampa personalizada, por gráfica, confecção, empresa de publicidade ou outra firma especializada, para esta Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC/DF, conforme processo 00150-00001365/2021-61, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a presente aquisição em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, se for o caso.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 116, DE 16 DE ABRIL DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar MARCELO GONCZAROWSKA JORGE, matrícula 240.600-4, Gerente do Museu de Arte de Brasília e da Concha Acústica, como Executor para acompanhamento da prestação de serviços de molduraria para emoldurar, reemoldurar e/ou recuperar molduras de obras de arte das coleções da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC, conforme processo 00150-00001108/2021-20, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a presente prestação em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, se for o caso.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO

PORTARIA Nº 31, DE 14 ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO EMPREENDEDORISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD em caráter permanente, no âmbito da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal(SEMP-DF) e designar os membros que a integrarão para conduzir o processo de avaliação.

Art. 2º Fazem parte do processo de avaliação documental as seguintes atividades, que terão por base o levantamento da produção documental do órgão:

I - avaliação dos conjuntos documentais, conforme seus valores primários e/ou secundário;

II - determinação do ciclo de vida dos documentos - fases corrente, intermediária e permanente;

III - fixação dos prazos de guarda e destinação dos documentos.

Art. 3º A Comissão, em caráter permanente, será composta pelos seguintes membros: BEATRIZ CRISTINA RIO BRANCO RAMOS, matrícula 2780682; MARTHA GONÇALVES CANDIDO BRAGANÇA, matrícula 278.300-2; GIOVANA BEATRIZ

ROCHA DOS SANTOS, matrícula 278.431-9; VITORIA LEANDRO NAZARO GOMES, matrícula 2764105; ANGELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO, matrícula 2780054; VITORIA LEANDRO NAZARO GOMES, matrícula 2764105.

Art. 4º A Comissão será presidida por BEATRIZ CRISTINA RIO BRANCO RAMOS matrícula 278068-2275.516-5 e nos seus impedimentos legais e eventuais por MARTHA GONÇALVES CANDIDO BRAGANÇA, matrícula 278.300-2; GIOVANA BEATRIZ ROCHA DOS SANTOS.

Art. 5º Compete à CSAD, conforme art. 12 do Decreto nº 24.204/2003:

I - sugerir ao titular do órgão da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal a indicação de equipe de trabalho que procederá à identificação dos conjuntos documentais a serem analisados;

II - desenvolver e revisar as classes de assuntos relativos às suas atividades-fim, bem como estabelecer os prazos de guarda e a destinação dos documentos respectivos a essas atividades;

III - supervisionar e controlar a aplicação do Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos relativos às atividades-meio e fim; e

IV - encaminhar ao Órgão Central do SIARDF propostas de adaptação no Código de Classificação de Documentos de Arquivo e na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos, referentes às atividades-meio e fim.

Art. 6º A Comissão Setorial de Avaliação de Documentos – CSAD possui ainda as seguintes atribuições, que poderão ser realizadas por meios próprios ou através de equipe de trabalho:

I - proceder ao levantamento da situação dos arquivos setoriais;

II - visitar as unidades setoriais detentoras de documentos para aplicação de questionários que indiquem a produção documental;

III - identificar os conjuntos documentais produzidos ou recebidos por cada unidade setorial;

IV - propor os prazos necessários de guarda dos conjuntos documentais identificados, mediante análise junto às unidades setoriais;

V - fornecer informações necessárias à tomada de decisões; e

VI - aplicar o Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AMÓS BATISTA DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 97, DE 15 DE ABRIL DE 2021

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, art. 2º, inciso III, combinadas com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: CESSAR OS EFEITOS, a contar de 06 de março de 2021, da Ordem de Serviço nº 34, de 18 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 34, de 22 de fevereiro de 2021, página 30, o ato que designou PEDRO RUDINALDO BARBOSA PEREIRA, matrícula 01041746, para substituir SARAH AMIDANI ARAUJO, matrícula 02772442, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Material, da Diretoria de Suprimentos e Compras, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme o processo 00431-00003621/2021-62.

ALEXANDRE NATÃ VICENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 98, DE 15 DE ABRIL DE 2021

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, art. 2º, inciso IV, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR KARINA PIRES DE AGUIAR NOGUEIRA, matrícula 189550-8, para substituir GIBRAN MAGNO MUNIZ, matrícula 0175024-0, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Correição Disciplinar, da Unidade de Correição e Tomada de Contas Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, nos seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme o processo 00431-00009223/2021-50.

ALEXANDRE NATÃ VICENTE

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 14 DE ABRIL DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições

legais e considerando o disposto no art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no art. 3º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, no art. 6º, inciso V, alínea b da Portaria nº 08 de 18 de janeiro de 2021, e no artigo 54, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DECLARAR VACÂNCIA a KAMILA BRAGA ALVES DURÃES, matrícula 1897934, ocupante do cargo Técnico em Assistência Social – Agente Social, segunda classe, padrão IV, da Carreira Pública de Assistência Social, pertencente à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, a contar 31 de março de 2021, conforme processo 00431-00008583/2021-34.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 13 DE ABRIL DE 2021

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do artigo 25 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, alterado pelo Decreto nº 32.211/2010, resolve: CONCEDER Gratificação de Titulação aos servidores abaixo relacionados. Relação por nome de servidor, cargo, matrícula, título, percentual, data do protocolo, nº do processo: ANA LUIZA SANTOS BORGES, EAS, 279.089-0, 15%, Pós-Graduação, 08/04/2021, 00431-00009393/2021-34; WALKYRIA OLIVEIRA PAULA, EAS, 279.034-3, 15%, Pós-Graduação, 07/04/2021, 00431-00009048/2021-09; GRACIELLE MACEDO BORGES, EAS, 279.080-7, 15%, Pós-Graduação, 08/04/2021, 00431-00009387/2021-87; CECÍLIA DE MORAES PANIAGO, EAS, 279.076-9, 15%, Pós-Graduação, 08/04/2021, 00431-00009407/2021-10; TAMARA DE OLIVEIRA ARAUJO, TAS, 224.058-0, 15%, Pós-Graduação, 08/04/2021, 00431-00010466/2020-50; FABIANA DA SILVA ZEMBRZUSKI, EAS, 279.061-0, 15%, Pós-Graduação, 05/04/2021, 00431-00009224/2021-02; FERNANDA CAROLINE MIRANDA LOPES, TAS, 279.062-9, 10%, Graduação, 05/04/2021, 00431-00009211/2021-25; JESSE DOURADO LOPES, TAS, 279.085-8, 10%, Graduação, 06/04/2021, 00431-00009247/2021-17; GABRIELE BATISTA DOS SANTOS SOUSA, EAS, 279.095-5, 15%, Pós-Graduação, 09/04/2021, 00431-00009445/2021-72; THIAGO SANCHES CARDOSO, 279.083-1, TAS, 10%, Graduação, 08/04/2021, 00431-00009418/2021-08; STEFANIE EUGÊNIA DOS ANJOS COELHO KUBO, EAS, 279.052-1, 30%, Doutorado, 07/04/2021, 00431-00009328/2021-17; ROBERTA SAMPAIO FRANCO OLIVEIRA, TAS, 279.037-8, 10%, Graduação, 06/04/2021, 00431-00009261/2021-11; FERNANDA CAROLINE MIRANDA LOPES, TAS, 279.062-9, 10%, Graduação, 05/04/2021, 00431-00009211/2021-25; POLIANA MARIA PEREIRA, EAS, 279.041-6, 15%, Pós-Graduação, 05/04/2021, 00431-00009178/2021-33; JÉSSICA ALVES MOREIRA, TAS, 217.745-5, 10%, Graduação, 07/04/2021, 00431-00023177/2020-11; REBECA PATRÍCIA LOPES DAMASCENO, TAS, 277.304-X, 10%, Graduação, 00431-00022605/2020-98; ANA LUIZA GOMES PIERUCCETTI MUNDIM, EAS, 279.112-9, 15%, Pós-Graduação, 08/04/2021, 00431-00009512/2021-59; SIMONE DE LOURDES CAMPOS MAIA, EAS, 279.101-3, 15%, Pós-Graduação, 08/04/2021, 00431-00009547/2021-98.

LARISSA CÍNTIA DA SILVA BARRETO LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 03 de maio de 2000, publicada no DODF nº 84, de 04 de maio de 2000, página 24, o ato que averbou o tempo de serviço prestado pela servidora ANGELINA LINA NEIVA DE OLIVEIRA, matrícula 38.661-8, cargo: Auxiliar de Administração Pública, a fim de corrigir o tempo líquido averbado e discriminar os períodos prestados, para, ONDE SE LÊ: "...Averba: 37 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 09/02/1987 a 17/03/1987, contados para efeito de aposentadoria. Processo 190.000.138/2000; Nome: ANGELINA LINA NEIVA DE OLIVEIRA; matrícula 38.661-8; Cargo: Auxiliar de Administração Pública, Averba: 604 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 19/01/1988 a 13/09/1989, contados para efeito de aposentadoria. Processo 190.000 138/2000; Nome: ANGELINA LINA NEIVA DE OLIVEIRA; matrícula 38.661-8; Cargo: Auxiliar de Administração Pública; Averba: 37 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/11/1989 a 07/12/1989, contados para efeito de aposentadoria...". LEIA-SE: "...AVERBA o tempo de contribuição, referente aos períodos de 09/02/1987 a 17/03/1987, 19/01/1988 a 13/09/1989 e de 01/11/1989 a 07/12/1989, perfazendo o total de 676 (seiscentos e setenta e seis) dias, ou seja, 1 ano, 10 meses e 11 dias de efetivo exercício, prestados ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, contados para efeito de aposentadoria...".

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

INSTRUÇÃO Nº 98, DE 14 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas

atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e de acordo com a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo e Disciplinar - CPSPAD, instituída pela Instrução nº 68, de 15 de abril de 2020, que passa a ser composta por: ANTÔNIO ADRIANO BANDEIRA CHAVES - matrícula 0037639-6, Analista de Atividades do Meio Ambiente, Membro, em substituição à MARIANGÉLICA DE ALMEIDA - matrícula 0263967-X, Analista de Atividades do Meio Ambiente; e BETY RITA RODRIGUES RAMOS - matrícula 0264681-1, Analista de Atividades do Meio Ambiente, Membro, em substituição a ALISSON GUEDES DE SANTANA - matrícula 0195357-5, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura.

Art. 2º Os servidores que forem designados para participar de comissão processante, sempre que necessário e mediante justificativa apresentada à chefia imediata, ficarão dispensados dos trabalhos na repartição de origem, até a entrega do relatório final, nos termos do Art. 233 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Os servidores que compõem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo e Disciplinar deverão observar as disposições legais definidas na Lei Complementar nº 840/2011 nos processos de apuração de infrações disciplinares cometidas pelos servidores do IBRAM.

Art. 4º Os novos membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo e Disciplinar - CPSPAD - deverão apresentar à Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP, o certificado de conclusão do Curso de Processo Disciplinar oferecido pela Escola de Governo do Distrito Federal - EGOV.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 102, DE 14 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar Sindicância visando à apuração de supostas irregularidades constantes do processo 00391-00023548/2017-91, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.

Art. 2º Designar ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, matrícula 184065-7; ANNE DE PAULA E MAIA, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 0040154-4; e ANA GABRIELA LIMA ORTIZ, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, matrícula 264622-6; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão e conduzirem os trabalhos relacionados à Sindicância.

Art. 3º Designar ALESSANDRO BITENCOURT SILVA, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, matrícula 197886-1 como substituto eventual, nos casos de licenças, afastamentos, férias e demais ausências de membro da comissão processante, conforme dispõe o Art. 229, § 7º da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 103, DE 14 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar Sindicância visando à apuração de supostas irregularidades constantes do processo 0191-000249/1993, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.

Art. 2º Designar MARTA CARVALHO DE SANTANA, Analista de Atividades do Meio Ambiente, matrícula 01946285; DANIEL MORAES FERREIRA, Analista de Atividades do Meio Ambiente, matrícula 263769-3; e ALESSANDRA DO VALLE ABRAHÃO SOARES, Analista de Atividades do Meio Ambiente, matrícula 183938-1 para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão e conduzirem os trabalhos relacionados à Sindicância.

Art. 3º Designar LUÍS GUSTAVO ALVES PERES, Analista de Atividades do Meio Ambiente, matrícula 1660450-4, como substituto eventual, nos casos de licenças, afastamentos, férias e demais ausências de membro da comissão processante, conforme dispõe o Art. 229, § 7º da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 104, DE 14 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e tendo em vista

o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Disciplinar visando à apuração de supostas irregularidades constantes do processo 00391-00020072/2017-37, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.

Art. 2º Designar ANA GABRIELA RODRIGUES SOUZA, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 263989-0; SIMONE DE MOURA ROSA, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 263882-7; e ANA PRISCILLA MIRANDA NAIFF, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 266480-1; para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão e conduzirem os trabalhos relacionados ao Processo Disciplinar.

Art. 3º Designar JESSÉ FIGUEIREDO ROCHA, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, matrícula 264426-6, como substituto eventual, nos casos de licenças, afastamentos, férias e demais ausências de membro da comissão processante, conforme dispõe o Art. 229, § 7º da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 105, DE 14 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar JUCERLEIDE RODRIGUES DA SILVA MELO, matrícula 264.385-5, Organizadora do processo de prestação de contas anual referente ao exercício de 2020.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 97, DE 13 DE ABRIL DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 03, de 05 de outubro de 2007, publicada no DODF nº 196, de 10 de outubro de 2007, resolve: CONCEDER Horário Especial para URSULA EVA DE MATOS RIETZ, matrícula 266.782-7, ocupante do cargo Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, especialidade Controle Ambiental, com a redução de 50% da jornada de trabalho, com fundamentação no Art. 61 inciso II e § 1º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com nova redação na Lei Complementar nº 928, de 26 de julho de 2017 e na Lei Complementar nº 954, de 19 de novembro de 2019. Processo 00391-00002573/2021-18.

ROGÉRIO DE CASTRO DUARTE E SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 19, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Instituir a Comissão de Gestão de Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento referente à realização do projeto "ARTESANO".

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso I, da Portaria nº 32, de 02 de agosto de 2019, e considerando o disposto no art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014 e no art. 29, inciso VI, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento, a ser celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Turismo, e o INSTITUTO APLICADO DE SELEÇÃO E PESQUISA - IASP, referente à realização do ARTESANO, a ser realizado em Brasília/DF.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será integrada pelos servidores a seguir designados:

I - CRISTINA MALHEIROS HENRIQUES, matrícula 0278696-6; e

II - JOÃO MARCOS FERREIRA E SILVA, matrícula:0277342-2.

Parágrafo único. A Comissão será Coordenada pela servidora CRISTINA MALHEIROS HENRIQUES e, em seus impedimentos legais e eventuais, será substituída pelo servidor JOÃO MARCOS FERREIRA E SILVA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO COSTA BARROSO PAIS

PORTARIA Nº 20, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Instituir a Comissão de Gestão de Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento referente à realização do projeto "VERVE".

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso I, da

Portaria nº 32, de 02 de agosto de 2019, e considerando o disposto no art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014 e no art. 29, inciso VI, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento, a ser celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Turismo, e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL - IDHEIAS, referente à realização do Projeto VERVE, a ser realizado em Brasília/DF.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será integrada pelos servidores a seguir designados:

I - LEANDRA ROSA MACHADO, matrícula 0273765-5, e

II - PEDRO CHAGAS PESTANA, matrícula 0275447-9.

Parágrafo único. A Comissão será Coordenada pela servidora LEANDRA ROSA MACHADO e, em seus impedimentos legais e eventuais, será substituída pelo servidor PEDRO CHAGAS PESTANA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO COSTA BARROSO PAIS

PORTARIA Nº 21, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Instituir a Comissão de Gestão de Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento referente à realização do projeto "LABFAZ (FASE 01)".

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso I, da Portaria nº 32, de 02 de agosto de 2019, e considerando o disposto no art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014 e no art. 29, inciso VI, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento, a ser celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Turismo, e a ACESSO - ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ESTUDOS SOCIAIS E SUSTENTABILIDADE ORGANIZADA, referente à realização do LABFAZ (FASE 01), a ser realizado em Brasília/DF.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será integrada pelos servidores a seguir designados:

I - MARCELLA GODOY EVANGELISTA DA ROCHA, matrícula 0273894-5; e

II - SOLANGE COIMBRA DE SOUZA, matrícula 0034699-3.

Parágrafo único. A Comissão será Coordenada pela servidora MARCELLA GODOY EVANGELISTA DA ROCHA e, em seus impedimentos legais e eventuais, será substituída pela servidora SOLANGE COIMBRA DE SOUZA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO COSTA BARROSO PAIS

PORTARIA Nº 22, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Alterar a composição da Comissão de Gestão de Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento referente à realização do Porão do Rock Live Festival 2020.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída pelo artigo 1º, inciso V da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 239, de 17 de dezembro de 2019, página 15, e tendo em vista o disposto no artigo 128, parágrafo único, inciso I da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Gestão de Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento, a ser celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Turismo, e a Associação De Educação, Cultura e Economia Criativa, referente à realização do Porão do Rock Live Festival 2020, a ser realizado em Brasília/DF.

Art. 2º Integrarão a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria os seguintes representantes:

I - LEANDRA ROSA MACHADO, matrícula 0273765-5; e

II - PEDRO CHAGAS PESTANA, matrícula 0275447-9.

Parágrafo único. A comissão será coordenada pela servidora LEANDRA ROSA MACHADO e, em seus impedimentos legais e eventuais, será substituída pelo servidor PEDRO CHAGAS PESTANA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO COSTA BARROSO PAIS

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 122, DE 16 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio

de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2021-e, resolve: DISPENSAR, a partir de 31/03/2021, LUIZ ANTONIO TIZOCO MELGACO, matrícula nº 126, Técnico de Controle Externo, Classe Especial, Padrão 44, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da condição de substituto eventual do titular do cargo de Chefe de Serviço, símbolo TC-CCG-2, do Serviço de Patrimônio, em razão de sua aposentadoria no cargo efetivo.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 123, DE 16 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2021-e, resolve: DISPENSAR, a partir de 05/04/2021, RENATO ROMULO DOS SANTOS SUHET, matrícula nº 1120, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão 44, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da condição de substituto eventual do titular do cargo de Chefe de Serviço, símbolo TC-CCG-2, do Serviço de Transportes, em razão de sua aposentadoria no cargo efetivo.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 124, DE 16 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2021-e, resolve: DISPENSAR WILLIAM NEVES DE SALES, matrícula nº 1067, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão 44, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da função de confiança de Assistente-Administrativo, símbolo FC-2, da Assessoria Administrativa da Presidência desta Corte.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 125, DE 16 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2021-e, resolve: DISPENSAR PAOLA KARINA DE BARRON SALES, matrícula nº 1519, Analista de Administração Pública, Classe C, Padrão II, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da função de confiança de Gerente de Projeto, símbolo FC-2, da Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 126, DE 16 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2021-e, resolve: DESIGNAR LAÍS GABRIELE BARROS CARVALHO, matrícula nº 1604, Técnica de Administração Pública, Classe C, Padrão 33, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer a função de confiança de Assistente-Administrativo, símbolo FC-2, da Assessoria Administrativa da Presidência desta Corte.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 127, DE 16 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2021-e, resolve: DESIGNAR ANDREIA MORAIS DE DEUS, matrícula nº 1660, Analista de Administração Pública, Classe B, Padrão V, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer a função de confiança de Gerente de Projeto, símbolo FC-2, da Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 128, DE 16 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2021-e, resolve: DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso VI, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, DELMA TEIXEIRA GOUVEA DE FREITAS, matrícula nº 1484, servidora comissionada sem vínculo efetivo, para exercer, em substituição, no período de 24 de maio a 02 de junho do corrente ano, o cargo em comissão de Chefe de Secretaria Administrativa, símbolo TC-CCG-4, do Gabinete do Conselheiro Manoel Paulo de Andrade Neto.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

SEÇÃO III**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA LEGISLATIVA**

EDITAL Nº 71/2021 DE RESULTADO FINAL
(APÓS DECISÃO JUDICIAL)

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, considerando a realização de concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em cargos de nível superior e de nível médio do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a que se refere o Edital nº 04/2018 de Abertura de Inscrições e retificações posteriores, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal e no Diário Oficial do Distrito Federal na edição de 30/05/2018, resolve:

1. Retirar a expressão sub judice da lista de Resultado Final do candidato GIOVANE BRANDAO MONTEIRO DOS SANTOS, inscrição nº 0005287f, constante no Anexo Único do Edital nº 63/2020 para o cargo Técnico Legislativo – Agente de Polícia Legislativa após decisão judicial nos autos do Procedimento do Juizado Especial Cível, nº 0704792-66.2019.8.07.0018.

Brasília/DF, 12 de abril de 2021
Deputado RAFAEL PRUDENTE
Presidente da Câmara

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA**

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2021

Termo de Cooperação referente ao Programa Adote uma Praça, para realização de benfeitorias e manutenção em mobiliários urbanos e logradouros públicos, que celebra o Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Gama e Jefferson Trindade de Gomes, nos termos da Lei Distrital nº 448/1993 e do Decreto nº 39.690/2019.

Processo: 00131-00000178/2021-15. DAS PARTES: O Distrito Federal por intermédio da RA-GAMA e da Secretaria de Estado de Projetos Especiais e Jefferson Trindade e Gomes, CPF nº ***.692.932-**, OBJETO: Constitui objeto do presente Termo as benfeitorias e manutenção, na modalidade cooperação com responsabilidade pela manutenção, revitalização e obras de reparo, aquisição de material e prestação de serviços de mão de obra necessários para a conservação, vinculando-se às propostas apresentadas no requerimento do art. 5º do Decreto nº 39.690/2019, observando-se também o art. 6º do mesmo normativo, sendo que o logradouro, objeto do presente Termo, está localizado ao lado do portão de entrada do estacionamento interno da feira permanente do Gama, Setor Central na Região Administrativa do Gama. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES: Os participantes comprometem-se a respeitar as obrigações assumidas, considerando-se as condições estabelecidas no Decreto nº 39.690/2019, na legislação aplicável e demais disposições constantes deste Termo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação terá vigência por 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante celebração de termo aditivo entre as partes. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Administração Regional do Gama, Joseane Araújo Feitosa Monteiro, na qualidade de Administradora Regional, pela Secretaria de Estado de Projetos Especiais, Roberto Vanderlei de Andrade, na qualidade de Secretário de Estado, como Interventente, e Jefferson Trindade de Gomes, na qualidade de Adotante.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTIMA

EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL Nº 18/2021
Extrato de Termo de Compromisso de Compensação Florestal. Processo de licenciamento ambiental nº 00391-00012471/2017-24, Autorização de Supressão de Vegetação - ASV nº 2053.9.2021.22858, e de compensação florestal nº 00391-00001314/2021-70. Formalizado entre o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, CNPJ nº 08.915.353/0001-23, e a Administração Regional de Planaltina, inscrita sob o CNPJ/MF nº 02.863.532/0001-88. Objeto: Recuperar uma área equivalente a 2,04 hectares dentro do Parque Ecológico Supcupira, conforme indicado no mapa figura estipulado no Parecer Técnico nº 339/2020 (52181322) devido a supressão ambiental necessária para construção do Galpão do Produtor. Data da assinatura: 25/02/2021. Signatários: Compromissado Administração Regional de Planaltina, neste ato representado por Antônio Célio Rodrigues Pimentel (Administrador Regional de Planaltina); Compromitente: Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental, neste ato representado por Cláudio José Trinchão Santos.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO FERFAL**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA FERFAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e com base no art.

229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve TORNAR PÚBLICO que foi HOMOLOGADO e ADJUDICADO o objeto da Carta Convite nº 02/2021 para a implantação de rede de captação de águas pluviais e pavimentação em piso intertravado com blocos de concreto sextavado na comunidade da Chácara 13 na Rua do Mato - Fercal/DF, à Empresa Vencedora: SMART CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 20.340.318/0001-34, no valor de R\$ 161.867,22 (cento e sessenta e um mil oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos). Os autos do processo 00367-00000156/2021-83 estão à disposição dos interessados mediante sistema SEI. Em 15 de abril de 2021.

FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE JULGAMENTO
CARTA CONVITE Nº 02/2021**

Processo: 00367-00000156/2021-83. Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de rede de captação de águas pluviais e pavimentação em piso intertravado com blocos de concreto sextavado na comunidade da Chácara 13 na Rua do Mato - Fercal/DF, conforme especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico – anexo I do Edital. Tipo de Licitação: Menor Preço. Resultado: a licitante que apresentou o menor valor global total foi a empresa SMART CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 20.340.318/0001-29 no valor de R\$ 161.867,22 (cento e sessenta e um mil oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos). Maiores informações pelo telefone (61) 3880-6340. Brasília/DF, 14 de abril de 2021.

DANIEL RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**BANCO DE BRASÍLIA S/A
DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº - 026/2021

Contratante: BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: VIDENTE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA ME. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2021. Objeto: Registro de preço para aquisição de produtos eletroeletrônicos, veículos e brindes diversos para campanha de incentivo interna, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Vigência: 13/04/2021 à 13/04/2022. Valor Total: R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais). Gestor: Fabiana Alves de Sousa. Signatário pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pela Contratada: Thiago Machado Godinho. Processo nº: 041.001.233/2020. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Thiago Rocha Ribeiro - Gerente de área e.e.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº - 027/2021

Contratante: BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: CENTERDATA ANÁLISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2021. Objeto: Registro de preço para aquisição de produtos eletroeletrônicos, veículos e brindes diversos para campanha de incentivo interna, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Vigência: 09/04/2021 à 09/04/2022. Valor Total: R\$ 88.650,00 (Oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais). Gestor: Fabiana Alves de Sousa. Signatário pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pela Contratada: José Adailton Pereira Pinto. Processo nº: 041.001.233/2020. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Thiago Rocha Ribeiro - Gerente de área e.e.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº - 028/2021

Contratante: BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2021. Objeto: Registro de preço para aquisição de produtos eletroeletrônicos, veículos e brindes diversos para campanha de incentivo interna, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Vigência: 09/04/2021 à 09/04/2022. Valor Total: R\$ 416.167,50 (Quatrocentos e dezesseis mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). Gestor: Fabiana Alves de Sousa. Signatário pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pela Contratada: Guilherme Alves Mendes. Processo nº: 041.001.233/2020. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Thiago Rocha Ribeiro - Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº - 029/2021

Contratante: BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: MERCER HUMAN RESOURCE CONSULTING LTDA. Modalidade: INEXIGIBILIDADE. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria para desenvolvimento e implementação de plano de cargos, carreira e remuneração do BRB. Vigência: 13/04/2021 à 13/04/2022. Valor Total: R\$ 671.456,00 (seiscentos e setenta e um

mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais). Gestor: Renata Azeredo Barros. Signatário pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pela Contratada: Alfredo Capucho Nunes Soares e Rafael de Oliveira Ricarte. Processo nº: 041.000.026/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Thiago Rocha Ribeiro - Gerente de área e.e.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº - 033/2021

Contratante: BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2021. Objeto: Registro de preço para aquisição de produtos eletroeletrônicos, veículos e brindes diversos para campanha de incentivo interna, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Vigência: 15/04/2021 à 15/04/2022. Valor Total: R\$ 179.104,20 (Cento e setenta e nove mil, cento e quatro reais e vinte centavos). Gestor: Fabiana Alves de Sousa. Signatário pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pela Contratada: Diogo Magalhães Aguiar de Moura. Processo nº: 041.001.233/2020. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Thiago Rocha Ribeiro - Gerente de área e.e.

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública a data de realização do Pregão Eletrônico nº 034/2021. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 04/05/2021, às 10h (dez horas), horário de Brasília, www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto: contratação de empresa para futuro fornecimento de itens de paisagismo para as dependências do BRB, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Local de obtenção do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo nº 041.000.156/2021. Carlos Frederico Lontra Fagundes - Pregoeiro.

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2019

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 083/2019, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de estações de negócios (microcomputadores modelo thin client), incluindo os serviços de instalação, ativação, garantia e suporte técnico "on-site" pelo período de 60 meses, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos, para a empresa LTA-RH INFORMÁTICA, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES LTDA., CNPJ n.º: 94.316.916/0005-22, pelo valor total global de R\$9.832.923,00 (Nove milhões, oitocentos e trinta e dois mil, novecentos e vinte e três reais), sendo o valor unitário registrado em R\$4.707,00 por microcomputadores modelo thin client, multiplicado pela quantidade de 2.089 unidades. Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no Centro Empresarial CNC - ST SAUN Quadra 5 Lote C, Bloco B, 6º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas. UASG: 925008. Processo nº 041.000.824/2019. Alex Rodrigues Seixas - Pregoeiro.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042602

Processo: 04001-0000013/2021-71. DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF e o HOSPITAL SANTA MARTA LTDA. OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviço de saúde aos beneficiários do plano de assistência médica e serviços auxiliares de diagnósticos e terapia, serviços de profissionais da área da saúde (Nutrição, Psicologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia), serviços de Anestesiologia, serviços de Radiologia e diagnóstico por imagem, laboratorial, terapêutico, farmacêutico e procedimentos e exames em geral, em regime hospitalar e ambulatorial, em caráter suplementar e complementar, no âmbito do Distrito Federal. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. VALOR DO CONTRATO: o valor anual deste Contrato é estimado conforme projeção de demanda de serviços prestados aos beneficiários, em consonância com o edital de credenciamento nº 001/2020 e seu anexo, Tabela de Referência TAB-REF. SIGNATÁRIOS: Pelo INAS/DF: NEY FERRAZ JÚNIOR na qualidade de Presidente Interino; Pelo HOSPITAL SANTA MARTA LTDA: Sebastião Maluf e Andréa Carla Braga Diniz Gaertner na qualidade de sócios.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042608

Processo: 04001-0000017/2021-50. DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF e o CBV – CENTRO BRASILEIRO DA VISÃO LTDA. OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do plano de assistência complementar à saúde - GDF-SAÚDE-DF, compreendendo assistência médica e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, serviços de profissionais da área da saúde (Nutrição, Psicologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia), serviços de Anestesiologia, serviços de Radiologia e diagnóstico por imagem, laboratorial, terapêutico, farmacêutico e procedimentos e exames em geral, em regime hospitalar e ambulatorial, em caráter suplementar e complementar, no âmbito do Distrito Federal. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. VALOR DO CONTRATO: o valor anual deste Contrato é estimado conforme projeção de demanda de serviços prestados aos beneficiários, em consonância com o edital de credenciamento nº 001/2020 e seu anexo, Tabela de Referência TAB-REF. SIGNATÁRIOS: Pelo INAS/DF: NEY FERRAZ JÚNIOR na qualidade de Presidente Interino; Pelo CBV – CENTRO BRASILEIRO DA VISÃO LTDA: Rafael Gonçalves Mendes e Marcos Pereira de Ávila na qualidade de Administradores.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042609

Processo: 04001-0000018/2021-02. Das Partes: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF e a AMPHDF - ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DISTRITO FEDERAL. OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviço de saúde aos beneficiários do plano de assistência médica e serviços auxiliares de diagnósticos e terapia, serviços de profissionais da área da saúde (Nutrição, Psicologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia), serviços de Anestesiologia, serviços de Radiologia e diagnóstico por imagem, laboratorial, terapêutico, farmacêutico e procedimentos e exames em geral, em regime hospitalar e ambulatorial, em caráter suplementar e complementar, no âmbito do Distrito Federal. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. VALOR DO CONTRATO: o valor anual deste Contrato é estimado conforme projeção de demanda de serviços prestados aos beneficiários, em consonância com o edital de credenciamento nº 001/2020 e seu anexo, Tabela de Referência TAB-REF. SIGNATÁRIOS: Pelo INAS/DF: NEY FERRAZ JÚNIOR na qualidade de Presidente Interino; Pela ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DISTRITO FEDERAL: Maria de Lourdes da Silva Pinto na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042612

Processo: 04001-0000021/2021-18. DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF e o HOSPITAL LAGO SUL S/A. OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviço de saúde aos beneficiários do plano de assistência médica e serviços auxiliares de diagnósticos e terapia, serviços de profissionais da área da saúde (Nutrição, Psicologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia), serviços de Anestesiologia, serviços de Radiologia e diagnóstico por imagem, laboratorial, terapêutico, farmacêutico e procedimentos e exames em geral, em regime hospitalar e ambulatorial, em caráter suplementar e complementar, no âmbito do Distrito Federal. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. VALOR DO CONTRATO: o valor anual deste Contrato é estimado conforme projeção de demanda de serviços prestados aos beneficiários, em consonância com o edital de credenciamento nº 001/2020 e seu anexo, Tabela de Referência TAB-REF. SIGNATÁRIOS: Pelo INAS/DF: NEY FERRAZ JÚNIOR na qualidade de Presidente Interino; Pelo HOSPITAL LAGO SUL S/A: Maria de Lourdes da Silva Pinto na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042613

Processo: 04001-0000022/2021-62. DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF e o SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE S.A. OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviço de saúde aos beneficiários do plano de assistência médica e serviços auxiliares de diagnósticos e terapia, serviços de profissionais da área da saúde (Nutrição, Psicologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia), serviços de Anestesiologia, serviços de Radiologia e diagnóstico por imagem, laboratorial, terapêutico, farmacêutico e procedimentos e exames em geral, em regime hospitalar e ambulatorial, em caráter suplementar e complementar, no âmbito do Distrito Federal. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. VALOR DO CONTRATO: o valor anual deste Contrato é estimado conforme projeção de demanda de serviços prestados aos beneficiários, em consonância com o edital de credenciamento nº 001/2020 e seu anexo, Tabela de Referência TAB-REF. SIGNATÁRIOS: Pelo INAS/DF: NEY FERRAZ JÚNIOR na qualidade de Presidente Interino; Pelo SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE S.A Fumijiko Yuge, Saulo Hironori Yuge e Sayuri Yuge, na qualidade de Sócios.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042620

Processo: 04001-0000028/2021-30. DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF e o HOME - HOSPITAL ORTOPEDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA. OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviço de saúde aos beneficiários do plano de assistência médica e serviços auxiliares de diagnósticos e terapia, serviços de profissionais da área da saúde (Nutrição, Psicologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia), serviços de Anestesiologia, serviços de Radiologia e diagnóstico por imagem, laboratorial, terapêutico, farmacêutico e procedimentos e exames em geral, em regime hospitalar e ambulatorial, em caráter suplementar e complementar, no âmbito do Distrito Federal. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. VALOR DO CONTRATO: o valor anual deste Contrato é estimado conforme projeção de demanda de serviços prestados aos beneficiários, em consonância com o edital de credenciamento nº 001/2020 e seu anexo, Tabela de Referência TAB-REF. SIGNATÁRIOS: Pelo INAS/DF: NEY FERRAZ JÚNIOR na qualidade de Presidente Interino; Pelo HOME - HOSPITAL ORTOPEDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA: Nabil Nazir El Haje na qualidade de sócio.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042625

Processo: 04001-0000032/2021-06. DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF e o ESHO EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES S/A. OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviço de saúde aos beneficiários do plano de assistência médica e serviços auxiliares de diagnósticos e terapia, serviços de profissionais da área da saúde (Nutrição, Psicologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia), serviços de Anestesiologia, serviços de Radiologia e diagnóstico por imagem, laboratorial, terapêutico, farmacêutico e procedimentos e exames em geral, em regime

hospitalar e ambulatorial, em caráter suplementar e complementar, no âmbito do Distrito Federal. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. VALOR DO CONTRATO: o valor anual deste Contrato é estimado conforme projeção de demanda de serviços prestados aos beneficiários, em consonância com o edital de credenciamento nº 001/2020 e seu anexo, Tabela de Referência TAB-REF. SIGNATÁRIOS: Pelo INAS/DF: NEY FERRAZ JÚNIOR na qualidade de Presidente Interino; Pelo ESHO EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES S/A: Marcello Caio de Souza Reis e Jayme Dias Ferraz Filho na qualidade de representantes legais.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da PORTARIA nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura das Atas de Registro de Preços de correntes do Pregão eletrônico nº 031/2021 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação.

ATA 031/2021 - 00060-00351575/2020-26 - AUROBINDO PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA; TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO; ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI; ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES; SEMEAR DISTRIBUIDORA EIRELI; UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A.; SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI; CM HOSPITALAR S.A.; SP HOSPITALAR LTDA.

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO
Subsecretário

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

(*) Considerando a existência de direito adquirido pelos credores; Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado; Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.6052.0003		
00060-00036259/2020-27	PRIME HOME CARE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR LTDA	R\$ 165.509,22
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.8202.2396.0020		
00060-00001731/2021-91	MEVATO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	R\$ 17.877,60
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.2145.2549		
00060-00540851/2020-29	DIAGNOSTIC S/S	R\$ 108.439,28
00060-00520183/2020-13	DIAGNOSTIC S/S	R\$ 12.819,22
00060-00556174/2020-61	HOSPITAL SANTA LÚCIA	R\$ 358.630,00
00060-00519698/2020-71	CENTRO BRASILEIRO DE VISÃO - CBV	R\$ 771,60
00060-00051712/2021-14	INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA ME	R\$ 135.801,39
00060-00075687/2021-56	INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA ME	R\$ 92.802,78
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.2060.0003		
00060-00014140/2020-01	MAZIMUS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI	R\$ 1.300,00
00060-00014080/2020-19	MAZIMUS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI	R\$ 300,00
00060-00012483/2020-23	MAZIMUS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI	R\$ 800,00
00060-00012299/2020-83	MAZIMUS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI	R\$ 6.053,07
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.2974.0001		
00060-00557163/2020-06	CLÍNICA RECANTO DE ORIENTAÇÃO PSICOSSOCIAL LTDA	R\$ 202.188,00

PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.2995.0001		
00060-00567190/2020-89	RENAL CARE - PREVENÇÃO E TRATAMENTO LTDA	R\$ 462.562,76
00060-00564819/2020-39	INSTITUTO BRASILIENSE DE NEFROLOGIA LTDA	R\$ 7.828,29
00060-00098669/2021-42	RENAL CARE - PREVENÇÃO E TRATAMENTO LTDA	R\$ 572.655,77
00060-00078698/2021-98	RENAL CARE - PREVENÇÃO E TRATAMENTO LTDA	R\$ 99.570,64
00060-00029712/2021-20	NEPHRON BRASÍLIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	R\$ 149.856,61
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.4009.0002		
00060-00528987/2019-27	PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 50.290,66
00060-00461377/2019-36	PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 59.218,81
00060-00005021/2020-50	PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 125.929,30
00060-00461361/2019-23	PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 14.728,80
00060-00523249/2019-93	METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA	R\$ 11.140,35
00060-00461399/2019-04	PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 14.940,24
00060-00528939/2019-39	PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 5.057,59
00060-00523639/2019-63	BIOSYS LTDA	R\$ 488,84
00060-00501312/2019-31	METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA	R\$ 74.972,20
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.4215.0001		
00060-00525176/2020-16	CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 201.854,51
00060-00485482/2020-02	CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 183.703,96
00060-00000744/2021-43	CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 199.548,55
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.304.6202.2596.0001		
00060-00443104/2019-18	PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.030,38
00060-00413066/2019-61	PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 50.211,00

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO
Subsecretário de Administração Geral

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 69, de 14 de abril de 2021, página 90.

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores; Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado; Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.2145.2549		
00060-00546159/2020-12	INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA ME	R\$ 135.752,78
TOTAL		R\$ 135.752,78

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO
Subsecretário

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 61/2021 - UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico em referência, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACÊUTICA S.A - CNPJ: 01.571.702/0001-98: item 05 (R\$ 13,80); CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 02.814.497/0007-00: item 01 (R\$ 3,19), item 02 (R\$

3,19); ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA - CNPJ: 05.439.635/0004-56: item 15 (R\$ 6,90); MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA-ME - CNPJ: 15.031.173/0001-44: item 10 (R\$ 3,98); JB FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI - CNPJ: 20.301.535/0001-00: item 09 (R\$ 3,58); PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 27.325.768/0001-91: item 06 (R\$ 19,71); SP HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 27.817.504/0001-55: item 13 (R\$ 29,50), item 14 (R\$ 29,50); NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 34.729.047/0001-02: item 03 (R\$ 13,49), item 04 (R\$ 13,49); TOPNUTRI & MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.999.637/0001-55: item 16 (R\$ 7,9431). Os itens 07, 08, 11 e 12 restaram fracassados e o item 02 foi assumido pela vencedora da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 5.7.1 do Edital. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 7.561.817,348.

PEDRO PAULO BRANDAO DUTRA CURADO FLEURY

RESULTADOS DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 77/2021 - UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico em referência, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0001-51: item 01 (R\$ 5,90), item 44 (R\$ 5,77), item 47 (R\$ 16,90), item 48 (R\$ 16,90); SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 09.944.371/0001-04: item 02 (R\$ 14,00); NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 34.729.047/0001-02: item 03 (R\$ 14,50); ACCORD FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 64.171.697/0001-46: item 14 (R\$ 17,50), item 15 (R\$ 17,50); MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.211.499/0003-79: item 18 (R\$ 0,68), item 30 (R\$ 4,90), item 31 (R\$ 4,90), item 34 (R\$ 159,21), item 35 (R\$ 159,21); UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A. - CNPJ: 60.665.981/0009-75: item 21 (R\$ 1,16), item 28 (R\$ 17,86), item 29 (R\$ 17,86); HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA - CNPJ: 17.174.657/0001-78: item 22 (R\$ 1,20), item 32 (R\$ 6,80), item 33 (R\$ 6,80); AMICI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 30.329.824/0001-70: item 23 (R\$ 1,97), item 46 (R\$ 6,24); COMERCIAL VALFARMA EIRELI - CNPJ: 02.600.770/0001-09: item 40 (R\$ 22,1252), item 41 (R\$ 22,1252); LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A. - CNPJ: 17.159.229/0001-76: item 45 (R\$ 4,4860). Os itens 10, 11, 12, 13, 26, 27, 36 e 37 restaram desertos, os itens 04, 05, 06, 07, 08, 09, 16, 17, 19, 20, 24, 25, 38, 39, 42 e 43 restaram fracassados e os itens 15, 29, 31, 33, 35, 41 e 48 foram assumidos pela vencedora da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 5.7.1 do Edital. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 11.133.088,6340.

PEDRO PAULO BRANDAO DUTRA CURADO FLEURY

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 80/2021 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagraram-se vencedoras (empresas, itens, valores unitários): POLYSUTURE INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ: 03.812.429/0001-71, 01 (R\$ 23,90), 23 (R\$ 19,70), 24 (R\$ 22,00); SUTUCAT - INDÚSTRIA E COMERCIO DE FIOS CIRURGICOS LTDA, CNPJ: 04.550.482/0001-04, 04 (R\$ 1,37), 07 (R\$ 2,20); NEVALLI ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA, CNPJ: 20.344.116/0001-55, 02 (R\$ 45,55); SUTUMED INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA, CNPJ: 22.910.512/0001-28, 06 (R\$ 1,22), 18 (R\$ 1,2980), 26 (R\$ 1,38), 28 (R\$ 1,35); SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA, CNPJ: 33.348.467/0001-86, 03 (R\$ 1,16), 05 (R\$ 1,17), 25 (R\$ 1,14), 27 (R\$ 1,14); CIRURGICA CAPITAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 33.457.356/0001-08, 14 (R\$ 5,39); SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.498.171/0001-41, 08 (R\$ 5,45), 21 (R\$ 3,89); BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA, CNPJ: 37.844.479/0001-52, 09 (R\$ 14,95), 15 (R\$ 5,87), 16 (R\$ 7,27), 17 (R\$ 6,64), 19 (R\$ 2,97), 20 (R\$ 2,97), 22 (R\$ 2,97), 29 (R\$ 4,39); JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL IND. E COM. DE PROD. PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 54.516.661/0080-05, 10 (R\$ 4,46), 11 (R\$ 4,60), 12 (R\$ 4,09), 13 (R\$ 4,46). Os itens 30, 31 e 32 restaram fracassados. O quantitativo do item 30 foi assumido pela licitante vencedora do item destinado ao mercado geral, conforme previsão contida no subitem 5.7.1 do Edital. Valor total licitado: R\$ 1.338.215,8740.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 93/2021 - UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico em referência, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): INDÚSTRIAS H. A. BARONE LTDA - CNPJ: 04.040.383/0001-82: item 01 (R\$ 54,00). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 22.842,00.

PEDRO PAULO BRANDAO DUTRA CURADO FLEURY

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 119/2021 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que o Pregão em referência, que tem como objeto aquisição de Equipamentos - LARINGOSCÓPIO, restou Fracassado.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE BRASÍLIA

EXTRATO DO EDITAL Nº 01, DE 15 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR DA ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE BRASÍLIA - ETESB, mantida pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde e do Regimento Escolar, aprovado pela Subsecretaria de Planejamento e Inspeção de Ensino da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO ATRAVÉS DE SORTEIO PÚBLICO - Seleção 2021 para os cursos de Educação Profissional de Nível Médio, na modalidade subsequente, Área da Saúde: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL e TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a serem ministrados pela ETESB/FEPECS, processo 00064-00001408/2021-13:

1. Período de Inscrição: das 8h00 do dia 06/05/2021 às 23h59 do dia 12/05/2021.
2. Local: As inscrições deverão ser realizadas por intermédio do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo-em-andamento>.
3. Valor da Inscrição: Gratuita.
4. Dos cursos: Técnico em Saúde Bucal, com carga horária total de 1.600 horas e Técnico em Enfermagem, com carga horária de 1.800 horas, distribuídas em momentos presenciais, atividades extraclases e aulas à distância.
5. Das vagas: Serão ofertadas 25 (vinte e cinco) vagas para o curso de Técnico em Saúde Bucal, sendo 20% (vinte por cento) destinadas a Pessoas com Deficiência - PcD, e Serão sorteados 100 (cem) candidatos para Formação de Cadastro de Reserva para o curso de Técnico em Enfermagem, sendo 20% (vinte por cento) para Pessoas com Deficiência - PcD.
6. Dos requisitos para ingresso no curso: ter idade mínima de 18 anos até o último dia de matrícula; ter sido sorteado dentro do número de vagas para ampla concorrência e para as vagas remanescentes; ter ensino médio completo ou equivalente, concluídos até o último dia de matrícula; ter afinidade/empatia com as atividades desenvolvidas pela habilitação; e ter equipamentos tecnológicos para acompanhamento das aulas virtuais/on line.
7. O Edital encontra-se disponível na íntegra no endereço eletrônico: <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo-em-andamento>.

ROBERTO CARLOS ALVES LOUZEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 202/2021

Processo: 00054-00032719/2021-53 - Nota de Empenho Global 2021NE000202, emitida em 09/04/2021, UG: 170393, PTRES:89306, Fonte de Recurso: 0100000000, Natureza da Despesa: 33.90.30. Contratada: ALMIX COERCIO DE SUPRIMENTO EIRELLI. CNPJ: 11.594.621/0001-67, no valor de R\$ 65.138,60. OBJETO: Aquisição de 766 litros, de detergente neutro concentrado, diluição de 1:60, acondicionado em galão de 5 litros da marca: KLIMP; Aquisição de 500 litros, de pulverizador de compressão prévia em material plástico, com capacidade mínima de 1,00litro e capacidade máxima de 1,5 litros da marca VONDER e aquisição de 340 rolos de pano para limpeza multiuso micro perfurado, tipo perfex, para aplicação do produto, acondicionado em rolos de 300 metros, com 600 panos picotados e destacável, na dimensão de 30 x 50 cm da marca BILLA. Prazo de Entrega conforme item 7.3 do Termo de Referência. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico n. 46/2020 - COLIC/SCG/SEGEA-SEEC-DF e Ata de Registro de Preços n. 36/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 203/2021

Processo: 00054-00032719/2021-53 - Nota de Empenho Global 2021NE000203, emitida em 09/04/2021, UG: 170393, PTRES: 89306, Fonte de Recurso: 0100000000, Natureza da Despesa: 33.90.30. Contratada: LUIZ FERNANDO DE GENARO. CNPJ: 36.939.335/0001-17, no valor de R\$ 54.361,60. OBJETO: Aquisição de 10.000 unidades de máscara cirúrgicas tipo: não tecido tripla com filtro para maior proteção - CATMAT 315901 - marca/Fabricante; VISUAL EPI/VISUAL IPI e aquisição de 31.476 unidades de máscara de proteção individual, de tecido tricoline e poliéster, nas cores Preta, Branca ou Azul, com dupla camada de tecido marca /fabricante: VISUAL EPI/VISUAL. Prazo de Entrega conforme item 7.3 do termo de referência. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico 46/2020 - COLIC/SCG/SEGEA-SEEC-DF e Ata de Registro de Preços n. 38/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 204/2021

Processo: 00054-00062463/2019-94 - Nota de Empenho Ordinário nº 2021NE000204, emitida em 09/04/2021, UG: 170393, PTRES: 89306, Fonte de Recurso: 0100000000, Natureza da Despesa: 33.90.39. Contratada: STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. CNPJ: 37.131.539/0001-90, no valor de R\$ 2.500,00. OBJETO:

Instalação/manutenção - cobertura/passarela/toldo/barraca (Item n. 06 - 1.6 do TR) e Instalação/manutenção dispositivo sustentação/afastamento (Item n. 14 - 1.14 do TR) estrutura para backdrop - armação de lona de banner 20 metros. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico n. 19/2020 - COLIC/SCG/SEGEA-SEEC-DF e Ata de Registro de Preços n. 20/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 205/2021

Processo: 00054-00032719/2021-53 – Nota de Empenho Global n. 2021NE000205, emitida em 09/04/2021, UG: 170393, PTRES: 89306, Fonte de Recurso: 0100000000, Natureza da Despesa: 33.90.30. Contratada: HHS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITAREAS EIRELI. CNPJ: 30.901.175/0001-30, no valor de R\$ 37.410,00. OBJETO: Aquisição de 3.000,00 frascos de álcool etílico hidratado teor 70%, apresentação em gel em embalagem de 50ml, equivalente a 45,5 gramas, marca/fabricante SPARTAN e/ou EDMUX e aquisição de 1.000,00 de álcool etílico hidratado, apresentação em gel, teor alcoólico 70%, embalagem de 05 litros (aproximadamente 4.3KG), marca SPARTAN e/ou EDMUX. Prazo de Entrega conforme item 7.3 do Termo de Referência. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico n. 46/2020 - COLIC/SCG/SEGEA-SEEC-DF e Ata de Registro de Preços n. 37/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 208/2021

Processo: 00054-00062463/2019-94 – Nota de Empenho Ordinário nº 2021NE000208, emitida em 12/04/2021, UG: 170393, PTRES: 89306, Fonte de Recurso: 0100000000, Natureza da Despesa: 33.90.39. Contratada: SET PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. CNPJ: 02.924.831/0001-85, no valor de R\$ 1.170,00. OBJETO: Serviço de ornamentação tipo 1 ornamento palanque principal de acordo com a arte fornecida pela contratada e Lona para banner serviço de confecção de banner em lona, impressão colorida, acabamento em ilhóis, para gravação em alta resolução para fixação em estruturas metálicas. Medidas (6M x 8M). (Item n. 28 -3.3 do TR).Fundamento Legal: Pregão Eletrônico n. 19/2020 - COLIC/SCG/SEGEA-SEEC-DF e Ata de Registro de Preços n. 21/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 209/2021

Processo: 00054-00062463/2019-94 – Nota de Empenho Ordinário nº 2021NE000209, emitida em 12/04/2021, UG: 170393, PTRES: 89306, Fonte de Recurso: 0100000000, Natureza da Despesa: 33.90.39. Contratada: RD7 PRODUÇÕES DE EVENTOS INTELIGENTES LTDA. CNPJ: 13.325.593/0001-08, no valor de R\$ 3.500,00. OBJETO: Sistema de iluminação de ambiente tipo 1 pequeno porte e Contratação de empresa especializada em serviço de filmagem, gravação e transmissão simultânea de imagens em painéis de LED, indoor e outdoor, com captação de imagem por câmeras filmadoras e drones profissionais, em full HD, com acessórios para filmagem e projeção (tripés hidráulicos, iluminação fria, distribuidor e divisor de vídeo, notebook, cabeamento completo e afins). Fundamento Legal: Pregão Eletrônico n. 19/2020 - COLIC/SCG/SEGEA-SEEC-DF e Ata de Registro de Preços n. 22/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 212/2021

Processo: 00054-00062463/2019-94 – Nota de Empenho Global nº 2021NE000212, emitida em 12/04/2021, UG: 170393, PTRES: 89306, Fonte de Recurso: 0100000000, Natureza da Despesa: 33.90.39. Contratada: AMV FESTA & EVENTOS LTDA. CNPJ: 14.911.164/0001-85, no valor de R\$ 1.198,00. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de buffet tipo coffee break (50 a 100 pessoas). Fundamento Legal: Pregão Eletrônico n. 19/2020 - COLIC/SCG/SEGEA-SEEC-DF e Ata de Registro de Preços n. 24/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 213/2021

Processo: 00054-00062463/2019-94 – Nota de Empenho Global nº 2021NE000213, emitida em 12/04/2021, UG: 170393, PTRES: 89306, Fonte de Recurso: 0100000000, Natureza da Despesa: 33.90.39. Contratada: FOX PARTICIPAÇÕES COMERCIAIS LTDA. CNPJ: 07.443.954/0001-18, no valor de R\$ 1.599,84. OBJETO: Gerador de energia 150 KVA fornecimento com transporte, montagem, manutenção e desmontagem de grupo gerador, silenciado de 150KVA, motor a diesel, injeção eletrônica, 4 tempos, gerador síncrono, trifásico, tensão adequada a demanda, 60 HZ, com regulador de tensão incorporado, sistema, tipo brushless. Painel de comando, montado junto ao gerador. Observação 1: O operador técnico, o cabeamento, o combustível e os demais itens necessários para o perfeito funcionamento do grupo gerador deverão ser fornecida pela contratada. o operador deverá permanecer durante todo o período de locação no local e possuir habilitação para operar equipamento dessa natureza. Observação 2 : A contratada deverá fornecer o equipamento com extintor de incêndio adequado. Observação 3: A instalação deverá ser acompanhada por responsável técnico, atender ao previsto nas normas técnica da ABNT. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico n. 19/2020 - COLIC/SCG/SEGEA-SEEC-DF e Ata de Registro de Preços n. 23/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2021

Processo: 00053-00035293/2021-18. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro *nocaputo* do art. 26, da Lei 8.666/93; inciso III do Art. 31 do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010, c/c o inc. III do art. 46 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 01 de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, e estando em conformidade com o Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 29/2021, em favor do INSTITUTO BRASILIENSE DE DIREITO PÚBLICO - IDP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.474.172/0001-22, para ministrar CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM DIREITO ADMINISTRATIVO a ser realizado em Brasília/DF, com despesa de R\$ 45.432,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais) para o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, com dotação orçamentária anual de R\$ 60.623.458,00 (sessenta milhões, seiscentos e vinte e três mil quatrocentos e cinquenta e oito reais), UO: 73901 – FCD, PT: 28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte 0100. Cel. QOBM/Comb. JOSTON ALVES DE SOUSA - Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF.

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

EXTRATOS DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00027109/2021-66. Nota de Empenho Ordinário, nº 165, emitida em 09/04/2021. Contratada: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO, CNPJ: 00.398.099/0001-21, no valor de R\$ 9.000,00. Objeto: ministração de Curso de Auditoria Governamental e Controles Internos para 06 militares do CBMDF. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 10/2021 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339039. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

Processo: 00053-00034775/2021-51. Nota de Empenho Ordinário, nº 158/2021, emitida em 07/04/2021. Contratada: POLOS IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE ENERGIA PORTÁTIL LTDA., CNPJ: 06.263.989/0001-02, no valor de R\$ 4.403,00. Objeto: aquisição de baterias para D.E.A. ZOLL AED PLUS LITHIUM CR 123A-Bateria cilíndrica de dióxido de lítio manganês Photo Flash CR123A 3V Duracell, Sanyo ou Varta. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 31/2021- DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 33.90.30. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

Processo: 00053-00052634/2021-10. Nota de Empenho Ordinário, nº 162/2021, emitida em 09/04/2021. Contratada: MANHUAÇU CONSTRUÇÃO, TERCEIRIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS EIRELI, CNPJ: 30.814.518/0001-20, no valor de R\$ 2.468,92. Objeto: aquisição de 02 mesas para procedimento veterinário totalmente em aço inoxidável, com orifício para escoamento de líquidos, com balde para dejetos em inox ou alumínio e girafa (suporte para soro em inox), com suportes/alças laterais, Dimensão: 110 x 69 x 90 cm (C x L x A). Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 08/2021 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

Processo: 00053-00122415/2020-24. Nota de Empenho Ordinário, nº 164/2021, emitida em 09/04/2021. Contratada: A M GENU COMERCIO E SERVICOS TECNICOS EIRELI, CNPJ: 27.384.730/0001-90, no valor de R\$ 9.807,91. Objeto: aquisição de 08 Carrinhos Logísticos para o CESMA, sendo 06 carros plataforma com cesto e escada articulável, 01 carro para transporte com bandejas, e 01 carrinho para transporte de carga. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 09/2021. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2015

CONCESSÃO DE USO SOBRE BEM IMÓVEL

Processo: 053-000634/2015. Partes: CBMDF X JF LOPES NETO LANCHONETE-ME, CNPJ nº 03.153.773/0001-04. Objeto: alteração contratual com vistas a retomar o prazo de vigência do contrato a contar do dia 08 de fevereiro de 2021, devido à liberação das atividades educacionais presenciais nas escolas, universidades e faculdades da rede pública e privada, concedida pelo Decreto Distrital nº 40.939/2020, ao retorno efetivo das aulas presenciais no Colégio Militar Dom Pedro II (55506578 e 00053-00018165/2021-18). Prazo de Vigência: fica automaticamente prorrogado por mais 333 (trezentos e trinta e três) dias, mesmo período de suspensão, passando a vigor até o dia 11 de março de 2024. Da Ratificação: permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 08/04/2021; Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Hélio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: João Firmo Lopes Neto, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00036978/2020-09. Partes: CBMDF X MMA SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE LTDA, CNPJ nº 34.191.679/0001-65. Objeto: prestação de serviços de radiologia, dermatologia, ginecologia e obstetrícia, neurologia, ortopedia e clínica médica,

conforme item 4 do Projeto Básico, subitens 4.19, 4.27, 4.33, 4.35, 4.50, 4.51, anexo I do Edital de Credenciamento nº 01/2018. UO: 73901. PT: 89304. ND: 339039. FR: 151 (FCDF). O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Nota de Empenho nº 154/2021, emitida em 25/03/2021, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 20/2021. Assinatura: 12/04/2021. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Andrey Peterson de Almeida, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 21/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo: 00053-00071815/2020-64. Partes: CBMDF X CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LEVITAR LTDA., CNPJ nº 15.639.49310001-81. Objeto: prestação de serviços especializados em fisioterapia, conforme item 4 do Projeto Básico, subitem 4.11. UO: 170495. PT: 89304. ND: 339039. FR: 151 (FCDF). O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Nota de Empenho nº 165/2021, emitida em 30/03/2021, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 24/2021. Assinatura: 09/04/2021. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Hélio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Luciano Cardoso Saraiva, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 25/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo: 00053-00075050/2019-06. Partes: CBMDF X CP - CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO LTDA, CNPJ nº 24.973.955/0001-93. Objeto: prestação de serviços de psicologia e psiquiatria, fonoaudiologia e nutrição para o CBMDF. UO: 73901. PT: 28845090300FM0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Nota de Empenho nº 188, emitida em 09/04/2021, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 26/2021. Assinatura: 15/04/2021. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Kely de Azevedo Barbosa, na qualidade de Representante Legal.

**ABERTURA DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021**

Processo: 00053-00061266/2020-10 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de conjuntos de medalhas, pastas para acomodação de diplomas e sacolas necessários ao agradecimento das personalidades condecoradas com as Comendas: Ordem do Mérito Bombeiro Militar do Distrito Federal "Imperador Dom Pedro II" para o CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 116.701,50; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.31-05; FONTE DO RECURSO: 100 - FCFD. O DICOA informa a ABERTURA da licitação, para o dia 01/05/2021 às 13:30h. LOCAL: site: www.gov.br/compras/pt-br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3614.

HÉLIO PEREIRA LIMA
Diretor

**DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
DIRETORIA DE VISTORIAS**

DECLARAÇÕES DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na ADE POLO JK TRECHO 06 CONJUNTO 05 LOTES: 1,2,3,10,11,13 e 14 - SANTA MARIA - DF, de destinação DEPÓSITO, INDÚSTRIA e GUARITA, área construída de 7.834,56 m², conforme ART/RRTs 0720210026787, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 58542/2021-43, expedido em 16/04/2021. SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA, Diretor.

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE PARCIAL do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na SGCV LOTE 10 - GUARÁ - DF, de destinação RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR - GARAGEM, área construída de 5.226,79 m², conforme ART/RRTs 026192 e 072200040757, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 00053-00029713/2021-27, expedido em 16/04/2021. SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA, Diretor.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE**

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÉVIDAS

Processo: 00090-00000678/2021-08; Interessado: PLANARTE ENGENHARIA EIRELI EPP, inscrita na UG/Gestão 200101/00001; Assunto: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29,30,II,IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 146-SEMOB, de 6 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 7 de outubro de 2020, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÉVIDA, referente a 9ª medição do Contrato nº 040630/2020, firmado entre a SEMOB e a empresa PLANARTE ENGENHARIA EIRELI (53924567), cujo objeto é a execução de Obra de Construção do Terminal de Ônibus Urbano de Santa Maria, Quadra 401, mediante o regime empreitada por preço unitário, no período de 21/11/2020 a 20/12/2020, NF 109. Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R\$ 381.436,96 (Trezentos e oitenta e um mil quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos). A despesa correrá no programa de trabalho 26.453.6216.4082.0003 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE BILHETAGEM AUTOMÁTICA-DISTRITO FEDERAL, conforme Nota de Crédito Adicional Suplementar Nº 2020NA00104 (45116712) acostados ao processo 00090-00021199/2020-36, sem fonte de cancelamento. Natureza de Despesa: 44.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças - CGPOF/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis. Brasília-DF, 16 de abril de 2021. Wallace Moreira Bastos, Subsecretário de Administração Geral.

Processo: 00090-00032954/2020-16; Interessado: PLANARTE ENGENHARIA EIRELI EPP, inscrita na UG/Gestão 200101/00001; Assunto: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29,30,II,IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 146-SEMOB, de 6 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 7 de outubro de 2020, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÉVIDA, referente a 7ª medição do Contrato nº 040630/2020, firmado entre a SEMOB e a empresa PLANARTE ENGENHARIA EIRELI (39113830), cujo objeto é a execução de Obra de Construção do Terminal de Ônibus Urbano de Santa Maria, Quadra 401, mediante o regime empreitada por preço unitário, no período de 21/09/2020 a 20/10/2020, NF 104. Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R\$ 70.719,59 (setenta mil setecentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos). A despesa correrá no programa de trabalho 26.453.6216.4082.0003 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE BILHETAGEM AUTOMÁTICA-DISTRITO FEDERAL, conforme Nota de Crédito Adicional Suplementar Nº 2020NA00104 (45116712) acostados ao processo 00090-00021199/2020-36, sem fonte de cancelamento. Natureza de Despesa: 44.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças - CGPOF/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis. Brasília-DF, 16 de abril de 2021. Wallace Moreira Bastos, Subsecretário de Administração Geral.

Processo: 00090-00036016/2020-87; Interessado: PLANARTE ENGENHARIA EIRELI EPP, inscrita na UG/Gestão 200101/00001; Assunto: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29,30,II,IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 146-SEMOB, de 6 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 7 de outubro de 2020, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÉVIDA, referente a 8ª medição do Contrato nº 040630/2020, firmado entre a SEMOB e a empresa PLANARTE ENGENHARIA EIRELI (52463603), cujo objeto é a execução de Obra de Construção do Terminal de Ônibus Urbano de Santa Maria, Quadra 401, mediante o regime empreitada por preço unitário, no período de 21/10/2020 a 20/11/2020, NF 107. Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R\$ 476.452,90 (quatrocentos e setenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos). A despesa correrá no programa de trabalho 26.453.6216.4082.0003 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE BILHETAGEM AUTOMÁTICA-DISTRITO FEDERAL, conforme Nota de Crédito Adicional Suplementar Nº 2020NA00104

(45116712) acostados ao processo 00090-00021199/2020-36, sem fonte de cancelamento. Natureza de Despesa: 44.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças - CGPOF/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis. Brasília-DF, 16 de abril de 2021. Wallace Moreira Bastos, Subsecretário de Administração Geral.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (*)

Processo: 00113-00000700/2019-54. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Objeto do Processo: Fornecimento de água, referente ao mês de março/2021 e faturados no mês abril/2021. O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de CAESB. Em 14 de abril de 2021, FAUZI NACFUR JÚNIOR.

(*)Replicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 70, de 15 de abril de 2021, página 42.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE ADIAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

Processo:	0113-002743/2016
Modalidade/Número:	Concorrência nº 01/2021
Tipo:	Menor Valor das Tarifas
Objeto:	Seleção de concessionária para a concessão de serviços públicos para implantação, operação, manutenção e gestão dos serviços de remoção e guarda de veículos apreendidos, leilão, e serviços de pesagem nas rodovias do Distrito Federal, com a implantação de pátios e sistema fotovoltaico de geração de energia elétrica, com pagamento de outorga ao poder concedente
Valor Estimado (R\$):	R\$ 36.620.604,92
Prazo:	20 anos
Data/Hora de Abertura:	Fica adiada "SINE DIE" a licitação em epígrafe, conforme justificativa nos autos.
Contatos:	Fone(s): (61) 3111-5600/5601/5602/5603
Local de Realização:	SAM, Lote "C", Brasília-DF, Cep: 70.620-030, Edifício Sede do DER/DF, Térreo na sala da Comissão Julgadora Permanente - CJP.
Retirada do Edital/Alterações:	Gerência de Licitações - GELIC, Edifício Sede do DER/DF, 1º andar, localizado no SAM, Lote "C", Brasília - DF, CEP: 70.620-030, mediante pagamento de taxa, ou no endereço eletrônico www.der.df.gov.br , gratuitamente.

Brasília/DF, 16 de abril de 2021
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021

A presente licitação tem por objeto a aquisição de material permanente – aquisição de 04 (quatro) televisores/monitores com respectivos suportes de parede, tudo conforme especificado no Edital e em seus anexos. Processo 00113-00003049/2021-99. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 05 de maio de 2021, com valor estimado de R\$ 10.141,88. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 16 de abril de 2021
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

Processo: 00113-00016638/2020-56.

O Pregoeiro torna público resultado do julgamento da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para aquisição do material de consumo – Por demanda, de área de rio, cimento, brita zero, ferro para construção, pranchões para as pontes de madeira e tábuas, tudo conforme especificado no anexo do Edital. Empresa vencedora: JCA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, LOTE 01 (EXCLUSIVO), valor de R\$ 22.776,00 (vinte e dois mil setecentos e setenta e seis reais), LOTE 05 (EXCLUSIVO), R\$ 10.890,00 (dez mil oitocentos e noventa reais) e LOTE 08 (EXCLUSIVO), R\$ 6.012,00 (seis mil doze reais), LOTE 02 (EXCLUSIVO), RESTOU FRACASSADO, BRAZMADEIRAS CONSTRUCOES E REFORMAS EIRELI, LOTE 03 (EXCLUSIVO), R\$ 25.532,50 (vinte e cinco mil quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-EPP, LOTE 04 (AMPLA CONCORRÊNCIA), R\$ 67.488,75 (sessenta e sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos) e LOTE 11 (EXCLUSIVO), R\$ 15.972,00 (quinze

mil novecentos e setenta e dois reais), CENTRO OESTE COM E DISTRIB DE ALIM E UTILIDADES EIRELI, LOTE 06 (EXCLUSIVO), R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais) e LOTE 07 (AMPLA CONCORRÊNCIA), R\$ 239.400,00 (duzentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais) e GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, LOTE 09 (EXCLUSIVO), R\$ 17.949,00 (dezesete mil novecentos e quarenta e nove reais) e LOTE 10 (AMPLA CONCORRÊNCIA), R\$ 53.995,50 (cinquenta e três mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), valor total R\$ 535.615,75 (quinhentos e trinta e cinco mil seiscentos e quinze reais e setenta e cinco centavos). Demais especificações conforme edital. Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, site www.Licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 862595.

Brasília/DF, 15 de novembro de 2021
LEANDRO SILVA TORRES
Pregoeiro

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

Processo: 00113-00000747/2021-32.

A pregoeira torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2021, objeto: a aquisição de material de consumo – aquisição de Cal Hidratada e Fixador de Cal, tudo conforme especificado no Edital e em seus anexos. EMPRESA: ALMIX COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-EPP – Lote 01, demais especificações, conforme Edital. Valor total: R\$ 15.886,00 (quinze mil, oitocentos e oitenta e seis reais). EMPRESA: CAVALHEIRO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – Lote 02, demais especificações, conforme Edital. Valor total: R\$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais). VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 20.436,00 (vinte mil, quatrocentos e trinta e seis reais). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 862783.

Brasília/DF, 16 de abril de 2021
ANA PAULA ANDRADE PONTES

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 010/2021

Processo: 00110-00000544/2021-21. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HBL CARIMBOS E PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para, sob demanda, confeccionar e fornecer carimbos de madeira e automáticos, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 103/2020 (57213562) e Ata de Registro de Preços nº 0273/2020 (57214012). VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.371,00 (dois mil trezentos e setenta e um reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 22101; PROGRAMA DE TRABALHO - 04.122.8209.8517.0091; NATUREZA DA DESPESA - 33.90.30; FONTE DE RECURSO - 100; O empenho inicial é de R\$ 2.371,00 (dois mil trezentos e setenta e um reais), conforme Nota de Empenho nº 2021NE00162, emitida em 25/02/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade Global, procedente do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da Lei Orçamentária nº 6.778, de 06/01/2021, publicada no DODF nº 1A de 06/01/2021 - Edição Extra.VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 06/04/2021 à 06/04/2022. DATA DE ASSINATURA: 06/04/2021. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATADA, Rogério Vieira Silva, na qualidade de Representante Legal e pela CONTRATANTE, Luciano Carvalho de Oliveira - Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CNPJ Nº 00082.024/0001-37

A Administração da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB CONVOCA os Senhores Acionistas para as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária a serem realizadas, cumulativamente, na Sede da Companhia, no dia 30 de abril de 2021, às 15 horas, com a seguinte ORDEM DO DIA: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: I - Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, relativas ao exercício de 2020; II - Deliberar sobre a destinação do Lucro Líquido do exercício e a distribuição de dividendos – exercício 2020; III - Eleger membro do Conselho de Administração; e ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: I - Deliberar sobre a Proposta de aumento do Capital Social - exercício de 2020, e a consequente alteração do art. 6º do Estatuto Social da Companhia.

PEDRO CARDOSO DE S. FILHO
Presidente - Substituto

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2021

Processo: 00092-00014929/2021-16. OBJETO: Aquisição de peças e acessórios originais para reposição em equipamentos GEA (amortecedor, anel, chapa, coxim, retentor e outros), na forma do Sistema de Registro de preços – SRP. CRITÉRIO DE

JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 60 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 05/05/2021, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 19/04/2021. Fone: (61) 3213-7479, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

DIEGO PIRINEUS PATTI
Pregoeiro

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA CEB LAJEADO S/A

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021

A CEB LAJEADO S/A, torna pública a assinatura do Contrato nº 003/2021-CEBLajeado, em 15/04/2021. Valor: R\$ 27.308,00 (vinte e sete mil, trezentos e oito reais). OBJETO: Contratação de Agenciador de Publicidade para única publicação das Demonstrações Financeiras CEB L e relatórios anexos, exercício 2020. VIGÊNCIA: 5 dias da assinatura do Contrato. PROCESSO nº 00117/0000012/2021-04 CEB Lajeado. Conta orçamentária nº 25.131.8209.8505.8716. Empresa: JORNAL DE BRASÍLIA COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.846.483/0001-91. SIGNATÁRIOS: pela Contratante: JOÃO WELLISCH e JAIRO FERNANDO MECABÔ, pela Contratada: Sra. DAGMAR VIEIRA DOS SANTOS GALVÃO.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2021

Processo: 04008-00000144/2021-61. Partes: Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, doravante denominada Contratante, inscrita no CNPJ: 32- 621.983-0001/70, com sede no Anexo do Palácio do Buriti, Praça do Buriti CEP: 70075- 900, 14º Andar, Salas 1401, 1411 e 1415; e J.C. DA SILVA DEDETIZACAO EIRELI ME, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 21.997.019/0001-24, com sede em CL 404 lote e loja 02 Santa Maria - Brasília - DF, Cep: 72.504.240, neste ato representada por: José Camelo Da Silva, na qualidade de proprietário. Objeto: Prestação de serviços de controle de pragas urbanas, conforme descrição: combate e controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo dedetização, desinsetização, desratização, descupinização e controle/manejo de pombos, considerando 4 (quatro) aplicações manuais, em áreas internas e externas de órgãos do GDF. - Unidade: metro quadrado, consoante especifica ao Edital de Pregão Eletrônico nº 132/2020 (55939261), o Termo de Referência do Edital, Anexo I (fls. 14 a 26) e a Proposta de fls. 27 e 28 do Edital (55939261). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 40.101 – Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do DF; PROGRAMA DE TRABALHO: 19.573.6207.2998.0002, NATUREZA DA DESPESA: 339039, FONTE DE RECURSO: 100; UG: 650101. VALOR DO CONTRATO: R\$ 41,91 (Quarenta e um reais e noventa e um centavos). EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 15 de abril de 2021. Assinatura: 15/04/2021. GILVAM MÁXIMO, Secretário de Estado.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

EXTRATO DE RESULTADO PRELIMINAR
EDITAL Nº 01/2020 - PROGRAMA DE APOIO
A NÚCLEOS EMERGENTES - PRONEM
RESULTADO ETAPA I - HABILITAÇÃO

Processo: 0193-000023/2014. A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no artigo 11, da Lei nº 347, de 4 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 9 de agosto de 2005, do artigo 14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, e com fulcro no artigo 13, do Regimento Interno e cumprindo sua missão de promover a ciência, a tecnologia e a inovação para o desenvolvimento sustentável do Distrito Federal, TORNA PÚBLICO o resultado PRELIMINAR, da Etapa I - Habilitação das Propostas, do Edital nº 01/2020 - Programa de Apoio à Núcleos Emergentes, que tem por objeto, apoiar a execução de projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação dos grupos de pesquisa emergentes, formado por pesquisadores com destaque na sua área de conhecimento e com experiência na coordenação de projetos, de modo a induzir a formação de novos Núcleos de Excelência em pesquisa no Distrito Federal. Áreas prioritárias para o Distrito Federal: Ciência de Dados, Bioeconomia, Energia, o tema Smart Cities e Aeroespacial, a saber: Angela Mehta dos Reis - Utilização da ferramenta CRISPR/Cas9 para edição gênica de tomate (*Solanum lycopersicum*) visando a resistência múltipla a doenças rumo a um manejo mais sustentável; Cláudia Naves David Amorim - ZEB - Zero Energy Brasília: plano estratégico de eficiência energética para parque construído de balanço energético nulo; Danilo Batista Pinho - Sensibilidade de isolados de *Ramulariopsis* a fungicidas utilizados na cultura do algodoeiro; Fabian Borghetti - Modelagem da germinação e crescimento inicial de plantas: subsídios para restauração e adaptação climática; Guilherme Martins Gelfuso - Obtenção de extratos de fungos endofíticos do Cerrado para desenvolvimento de formulações nanoestruturadas focadas no tratamento de carcinomas cutâneos, de cabeça e pescoço; Izabela Marques Dourado Bastos Charneau -

Desenvolvimento de inseticidas eco-sustentáveis eficazes contra vetores de doenças infecciosas e pragas agrícolas, endêmicos no DF/RIDE, por bioprospecção e reposicionamento de moléculas comerciais por inteligência artificial; Jader Galba Busato - Soluções inovativas para o manejo de resíduos orgânicos no DF: o potencial da compostagem enriquecida e da digestão anaeróbica na geração de bioinsumos agrícolas, energia renovável e postos de trabalho, potencializando ações da economia circular; João Henrique Moreira Viana - Uso de células-tronco Mesenquimais e Vesículas Extracelulares em aplicações terapêuticas associadas à biotecnologia da reprodução; Joao Luiz Quaglioti Durigan - núcleo de excelência em pesquisa em reabilitação e desempenho funcional humano; Kleber Melo e Silva - Desenvolvimento de Novos Algoritmos de Proteção para Melhorar a Operação e Resiliência de Sistemas Elétricos de Potência com o Aumento da Integração de Fontes de Energia Renováveis e Uso de Sistemas de Armazenamento de Energia; Leonardo Cavalcanti da Silva - Núcleo DataMigra; Luciano Paulino da Silva - Uso racional e sustentável de recursos biológicos para nanobiofabricação de modelos biomiméticos de importância agropecuária e agroindustrial; Marcelo Henrique Sousa - Núcleo de Excelência em Nanotecnologia Verde Aplicada à Agricultura e Meio Ambiente (NEX-NaVe); Márcia Renata Mortari - Rede Neurobioprospecta Novos tratamentos bioinspirados e associados à nanotecnologia, educação e prevenção contra as Doenças Neurodegenerativas; Maurício Machaim Franco - Edição genômica em células e embriões bovinos para inserção de genes inseticidas no locus H11 do genoma bovino; Mylene Christine Queiroz de Farias - Desenvolvimento de um Sistema de Saúde Eletrônico (E-Health) para Cidades Inteligentes; Otávio de Tolêdo Nóbrega - Assinatura molecular do fluxo autofágico na musculatura esquelética de idosas portadoras da síndrome da fragilidade: estudo abrangente de correlação clinicopatológica; Rafael Timoteo de Sousa Junior - Projeto SIST?R City - Sistemas Inteligentes Seguros e em Tempo Efetivo Real para Cidades Inteligentes; Roberto Arnaldo Trancoso Gomes - desenvolvimento de sistema de inteligência artificial de aprendizado de máquina profunda (deep learn) para o monitoramento e a detecção de mudanças no uso e cobertura da terra através de imagens de satélite; Rodrigo Gurgel Gonçalves - Rede de Aplicação da Inteligência Artificial em Doenças Infectocontagiosas; Sandra Maria da Luz - Manufatura, caracterização mecânica e modelagem numérica de material compósito híbrido para aplicação em estruturas aeroespaciais; Simoni Campos Dias - Produção de ativos biológicos em sistema biodegradável para controle de insetos vetores de doenças de importância na saúde pública; Viviane de Melo Resende - COVID-19 em discurso: representação da população em situação de rua em tempos de pandemia (2020-2021). Informe: A íntegra do Relatório preliminar da Etapa I - Habilitação das Propostas, o Edital nº 01/2020 - PRONEM, bem como as informações e instruções pertinentes, se encontram disponíveis no sítio da FAPDF em www.fapdf.gov.br. MARCO ANTONIO COSTA JUNIOR, Diretor-Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 00111.00000739/2020-61; ESPÉCIE: Termo de Cooperação nº 27/2021; PARTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e CAESB-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL; OBJETO: Tem por finalidade estabelecer condições de cooperação técnica entre a TERRACAP e a CAESB, para elaboração de estudos, anteprojetos, projetos básicos, orçamentos, realização de licitações, execução e fiscalização das obras de implantação de redes de abastecimento de água e de esgotamento sanitário em diversas localidades do Distrito Federal; EMBASAMENTO LEGAL: Em conformidade com a Decisão nº 185, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3529ª Sessão, realizada em 09/04/2021, com base no Parecer nº 74/2021 - TERRACAP/PRESI/DIJUR/COJUR, datado de 08/03/2021 e de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016, assim como pela Resolução nº 267/2020-CONAD/TERRACAP; VIGÊNCIA: 60 meses, contados a partir da data de sua celebração; PRAZO DE EXECUÇÃO: Ocorrerá no período de vigência; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP. DATA DE ASSINATURA: 15/04/2021; P/TERRACAP: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENCO FILHO; P/CAESB: DANIEL BELTRÃO DE ROSSITER CORRÊA, VIRGÍLIO DE MELO PERES, TESTEMUNHAS: BRUNO DA SILVA SANTOS, LEANDRO DO CARMO CRUZ.

Processo: 00111.00002921/2020-57; ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 45/2020, datado de 20/08/2020 e publicado em 25/08/2020; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e PRISMA CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA; OBJETO: aditar o referido contrato, cujo objeto é a contratação de serviços de elaboração de projetos básicos e executivos, compreendendo o sistema viário (pavimentação asfáltica, respectiva sinalização e meios fios) e de drenagem de águas pluviais e seu lançamento, visando a implantação de infraestrutura para o Centro Comunal do Setor Residencial Indústria e Abastecimento - SRIA, localizado na Região Administrativa do Guará - RA X, visando a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato.; EMBASAMENTO LEGAL: conforme Decisão nº 055/2021, do Diretor Técnico da TERRACAP, datada de 08/04/2021; DATA DE ASSINATURA: 14/04/2021; VIGÊNCIA: De 17/04/2021 até 16/06/2021; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, HAMILTON LOURENCO FILHO, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES; P/CONTRATADA: MARCO ANTONIO MACEDO DINIZ; TESTEMUNHAS: LEANDRO DO CARMO CRUZ e BRUNO DA SILVA SANTOS.

Processo: 00370-0004040/2018-78; ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso; CEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP; CESSIONÁRIO: DISTRITO FEDERAL; OBJETO: Termo de Cessão de Uso com destinação ao uso exclusivo a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SDE do Distrito Federal; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 059 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 351ª Sessão realizada em 10/02/2021; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 25/03/2021; P/CEDENTE: Izídio Santos Junior e Júlio César de Azevedo Reis; P/CESSIONÁRIA: Gustavo do Vale Rocha; TESTEMUNHAS: Alípio Valadares Fernandes e Ralfen A. de M. Gonçalves.

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP torna público que requerido Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença Prévia para parcelamento de solo do Centro Urbano do Tororó, localizado na Região Administrativa do Jardim Botânico – RA XXVII DF.

IZÍDIO SANTOS JÚNIOR

Presidente

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE EDITAL DE LEILÃO Nº 03/2021

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA -TERRACAP, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia, leva ao conhecimento dos interessados que promoverá licitação pública na modalidade Leilão, com encerramento do 1º Leilão em 11/05/2021 a partir das 10h e 10 min e 2º Leilão em 12/05/2021 com encerramento a partir das 10h e 10 min, por intermédio do Leiloeiro Oficial credenciado, LUIZ UBIRATÁ DE CARVALHO, regularmente matriculado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal, sob o nº 050, para alienação dos imóveis recebidos em garantia, nos contratos inadimplentes de Alienação Fiduciária, pela maior oferta, no estado de ocupação e conservação em que se encontram, conforme processo nº 0111-00002808/2021-52-SEL. O Edital do Leilão 03/2021 está disponível nos sites <https://www.terracap.df.gov.br/index.php/compre-movveis> ou < www.luizleiloes.com.br>. O Leilão ocorrerá somente de maneira on-line, por meio do endereço eletrônico <www.luizleiloes.com.br>. Em caso de eventuais dúvidas, informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones: (61) 3350-2222 (Terracap) ou (61) 3202-1300 e (61) 98334-1300 (leiloeiro) ou pessoalmente na Sede da TERRACAP, no horário das 7h às 19h, ou no escritório do leiloeiro situado no SCS – QD. 01 Bloco L, Lote 17, Edifício Márcia, Sala 607 Brasília/DF CEP: 70.307-900.

Brasília/DF, 08 de abril de 2021

ERASMO CIRQUEIRA

Gerência de Administração de Recebíveis Imobiliários

EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES

Diretor de Administração e Finanças

DIRAF/TERRACAP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS

AVISO DA REPETIÇÃO DA ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 298/2020 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame, publicado anteriormente na página 71, do DODF nº225, terça-feira, 01 de dezembro de 2020.

Processo:	00111-00001947/2020-88
Modalidade/número:	Repetição da Licitação Presencial nº 45/2020
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação de Relatório de Impacto Ambiental Complementar – RIAC para a poligonal complementar do empreendimento denominado Setor Habitacional Ponte de Terra.
Valor estimado (R\$):	O valor estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016.
Data/hora de abertura:	25/05/2021 às 10 horas
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sítio da Terracap www.terracap.df.gov.br, na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 16 de abril de 2021

GLAUBER TEODORO FARIA

Presidente da Comissão

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 298/2020 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00000196/2021-63
Modalidade/número:	Licitação Presencial nº 04/2021
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação por escopo de empresa especializada para a execução das obras de remanejamento de linha de distribuição de 34,5 kV, no Setor de Habitações Coletivas Noroeste - SHCNW, Plano Piloto / RA-I - Distrito Federal, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário
Valor estimado (R\$):	O valor estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016.
Data/hora de abertura:	18/05/2021 às, 10 horas
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sítio da Terracap www.terracap.df.gov.br, na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 15 de abril de 2021

GLAUBER TEODORO FARIA

Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA GERAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Processo: 04019-00000001/2021-94. Interessadas: JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL (JUCIS/DF) e CEB DISTRIBUIÇÃO. Nos termos do artigo 26 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e das normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito Federal previstas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro 2010, RATIFICO, para que adquira a eficácia necessária, a contratação por inexigibilidade de licitação da empresa CEB DISTRIBUIÇÃO - CNPJ nº 07.522.669/0001-92, relativa à prestação de serviços fornecimento de energia elétrica para o edifício sede da JUCIS/DF, com fulcro no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, combinado com a Súmula 70 do TCFDF, de acordo com a autorização de despesa que foi ratificada pelo Presidente da JUCIS/DF e emitida a Nota de Empenho nº 2021NE000028, no valor de R\$ 15.659,20 (quinze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos). Publique-se no DODF. MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO- Secretário-Geral da JUCIS/DF.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL Nº 110/2021

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve:

Tornar Público a REDISTRIBUIÇÃO do imóvel situado na QUADRA 02 CONJUNTO 10 LOTE 09 SETOR OESTE - ESTRUTURAL, em nome do FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO DA SILVA CPF: 238.638.093-49, tendo em vista que os beneficiários originários, quais sejam, VANIA LUSTOSA DE MELO CPF: 005.865.131-40, foram realocados para outro endereço situado à Quadra 07, conjunto 03, casa 04, setor leste - Estrutural, autuado por meio de Processo: 00392-00010693/2019-46.

A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877 de 26 de junho de 2006, Lei nº 4.996 de 19 de dezembro de 2012; Decreto Distrital nº 34.210 de 13 de março de 2013, Decreto Distrital nº 23.590 de 07 fevereiro de 2003, Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações.

Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias, corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da distribuição do imóvel situado na QUADRA 02 CONJUNTO 10 LOTE 09 SETOR OESTE - ESTRUTURAL e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 15 de abril de 2021

WELLINGTON LUIZ

Diretor-Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP 02/2021

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB, no uso de suas atribuições legais, torna público o aviso da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 02/2021, OBJETO: Ata de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Levantamento Socioeconômico, Cadastramento e Selagem a ser realizado em todo o Distrito Federal, para fins de titulação de unidades imobiliárias criadas por projetos de parcelamentos que originaram diversas cidades no Distrito Federal, atualmente chamadas de Cidades Consolidadas, bem como das ocupações classificadas como Área de Regularização de Interesse Social - ARIS definida na Estratégia de Regularização Fundiária Urbana do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT/DF, aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 854/2012, para atender a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, conforme descrito no Anexo I do Edital. No dia 11/05/2021. Horário: 10h00min - Horário de Brasília. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Os interessados terão acesso ao Edital nos sítios <https://www.codhab.df.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Brasília/DF, 15 de abril de 2021

FERNANDA VITORINO

Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2021

Processo: 00094-00003973/2019-81. PARTES: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF e a empresa NIVA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.053.350/0001-90. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço de Sistema Integrado de Segurança Eletrônica, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de câmeras IP de vídeo monitoramento, incluindo todos os equipamentos necessários, como servidores, switch, infraestrutura, cancelas eletrônicas e o licenciamento adicional para o sistema de vídeo monitoramento e controle de acesso, compatíveis com a solução atual da sede do SLU e dos núcleos vinculados, com garantia on-site de 36 (trinta e seis) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 08/2020-SLU/DF (52478646), da Proposta Renovada (58772961), da Lei nº 10.520/2002 c/c a Lei 8.666/1993, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, decreto nº 5.450/05, Decreto nº 7.174/10 recepcionado pelo Decreto nº 37.667/2016, Instrução Normativa SLTI nº 04/2014, Instrução Normativa SLTI nº 01/2010 e Instrução Normativa nº 05/2017-MPOG, Decreto nº 26.851/2006, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, 27.069/2006, e em especial o Decreto Distrital nº 35.831/2014 (sobre penalidade de multa). VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 1.448.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil reais), em parcela única, procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22214; PT: 15.122.8209.2557.5182. NATUREZA DA DESPESA: 449052. FONTE DE RECURSOS: 220. DATA DE ASSINATURA: 07 de abril de 2021. DA VIGÊNCIA: o PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses a contar da data da última assinatura das Partes no Sistema SEL/GDF. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente e CLEONICE ALVES LEITE, Diretora de Administração e Finanças e, pela CONTRATADA: THIAGO SILVA DA SILVA, representantes legal.

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 03/2021

Processo: 00401-00020731/2020-10. Partes: UNIÃO, por intermédio do TJDF, do MMFDH e do MPDFT e o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da DPDF. Objeto: Estabelecer cooperação técnica e institucional entre o TJDF, o MPDFT e a DPDF, por intermédio do CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E DE CIDADANIA DA CENTRAL JUDICIAL DO IDOSO (CJI), e o MMFDH, visando a parceria e cooperação mútua em ações integradas e projetos para promoção dos direitos da pessoa idosa; elaboração e produção de materiais e conteúdos impressos e audiovisuais para campanhas de difusão de informações sobre os direitos da pessoa idosa; realização de eventos, tais como palestras, seminários e encontros para fomentar a educação em direitos humanos da pessoa idosa; apoio mútuo e de intercâmbio de experiências e informações para a publicidade e disseminação do conhecimento sobre os direitos previstos na Lei nº 10.741, de 2003 (Estatuto do Idoso), fomentando o respeito e a valorização da pessoa idosa em âmbito nacional. Vigência: 2 (dois) anos, a partir de sua publicação no DOU, podendo ser prorrogado. Data de assinatura: 12/04/2021. Signatários: pela DPDF, MARIA JOSÉ SILVA DE SOUZA DE NÁPOLIS, Defensora Pública-Geral, pelo TJDF, ROMEU GONZAGA NEIVA, Presidente, pelo MMFDH, DAMARES REGINA ALVES, Ministra de Estado, e pelo MPDFT, FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO, Procuradora-Geral.

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 123/2021

PROCESSO: 04024-00003524/2021-96

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 26/04/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 123/2021, cujo objeto é a Aquisição de Materiais Médico hospitalares, por meio do Sistema de Registro de Preços, com a finalidade de atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 16 de abril de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 124/2021

PROCESSO: 04024-00002844/2021-29

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 04/05/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 124/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Serviços de Apoio e Diagnóstico para realização de exames de Análises Clínicas complementares, com a finalidade de atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 16 de abril de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 125/2021

PROCESSO: 04024-00003162/2021-33

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 26/04/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 125/2021, cujo objeto é a Aquisição de Materiais Médico hospitalares, por meio do Sistema de Registro de Preços, com a finalidade de atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 16 de abril de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 126/2021

PROCESSO: 04024-00003533/2021-87

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 26/04/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 126/2021, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos padronizados, por meio do Sistema de Registro de Preços, com a finalidade de atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 16 de abril de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB. FILANTROPIA-52/2021

R13 ORIGINAL COMERCIO DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação SEI-GDF nº 36/2021 - IBRAM/PRESL para a atividade de Posto de Combustíveis, na QI 21, Lotes 2/8, Taguatinga, Distrito Federal, Processo: 00391-00021541/2017-35. AGLAIBE FERREIRA.

MONTREAL HOTÉIS VIAGENS E TURISMO S.A.

CNPJ/ME: 02.703.809/0001-05

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam os Senhores Acionistas da MONTREAL - HOTÉIS, VIAGENS E TURISMO S/A, sociedade anônima de capital fechado inscrita no CNPJ/ME n. 02.703.809/0001-05, por este ato CONVOCADOS para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária ("AGO"), a ser realizada no dia 30 de abril de 2021, às 09:00h, virtualmente, com amparo nos Arts. 18

e 19 do Estatuto Social da Companhia, e da IN/DREI n. 79, de 14/04/2020, única e EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DIGITAL, através do sistema eletrônico Google Hangouts Meet, para deliberarem remotamente sobre a seguinte ordem do dia: a) deliberar sobre as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 e a distribuição de dividendos; c) deliberar acerca da Nova Política de Pagamento de Dividendos; d) eleger membros do Conselho de Administração; e) fixar o montante global da remuneração anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, inclusive benefícios de qualquer natureza, verbas de representação e gratificações, especificando a parcela referente a cada um desses órgãos. Além disso: (i) as orientações de acesso à AGO estão disponíveis no Portal do Investidor (<http://investidores.viagensmontreal.com>), assim como o modelo de boletim de voto à distância e formulário para nomeação de procurador; (ii) será disponibilizado o acesso concomitante por meio de teleconferência aos acionistas que assim solicitarem em até 30 (trinta) minutos antes do horário estipulado para abertura da AGO, através do endereço de e-mail informado neste Edital; (iii) caso o acionista opte por ser representado por procurador, é indispensável o instrumento de mandato; (iv) caso o acionista opte por participar via boletim de voto à distância, deve encaminhá-lo com antecedência de 5 (cinco) dias da AGO, devidamente preenchido, rubricado e assinado, ao endereço de e-mail informado ao item "vii" deste Edital, em conjunto com a cópia de documentos que comprovem a identidade do outorgante e do outorgado; (v) o envio de boletim de voto à distância não impede o acionista de participar da AGO e de exercer seu direito de votação durante o conclave, caso em que o boletim de voto à distância previamente enviado será desconsiderado; (vi) para viabilizar a participação do acionista na AGO, deverá o mesmo antecipar o envio simples de cópia da documentação referida, acompanhada de documentos que comprovem a sua identidade, ao endereço de e-mail informado ao item "vii" deste Edital, sendo obrigatória a remessa da via original do boletim de voto à distância ou de eventual instrumento de mandato (ambos com firma reconhecida), em até 20 (vinte) dias a partir da data da realização da AGO, para a sede da Companhia aos cuidados do Presidente do Conselho de Administração, no endereço SMAS, Área 6580, Ed. ParkShopping Corporate, Torre I, 1º e 3º andares, Guarará/DF; (vii) o endereço de e-mail para enviar documentos e efetuar solicitações que digam respeito a este Edital é o seguinte: maurice.reis@viagensmontreal.com; (viii) os acionistas serão comunicados em até 2 (dois) dias úteis, do recebimento por e-mail da documentação pela Companhia, acerca da confirmação do recebimento e/ou de eventuais alterações necessárias; (ix) os boletins de voto à distância incompletos ou que tenham sido enviados sem a documentação necessária serão desconsiderados e o respectivo acionista comunicado; (x) a AGO será gravada.

Brasília/DF, 05 de abril de 2020
 Matheus Carlos de Andrade
 Presidente do Conselho de Administração

VALE DO SAO BARTOLOMEU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

AVISO DE RECEBIMENTO
 CNPJ: 18.748.842/0001-91

Torna público que recebeu junto ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, a Licença de Operação n.º 041/2021 - IBRAM/PRESI do Processo: 00391-00009173/2020-52, para Linha de Transmissão - LT - Subterrânea 230 KV SE Brasília Sul - SE Brasília geral, nas regiões administrativas de Samambaia, Taguatinga, Núcleo Bandeirante e Guarará e finda no SIA, Brasília/DF.

CLÍNICA MADEL S.A.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E
 EXTRAORDINÁRIA

A Presidente da Clínica Madel, em obediência ao art. 10º do Estatuto Social e art. 123 da Lei n.º 6.404/76, convoca os Senhores Acionistas para reunirem-se em ASSEMBLEIAS GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA a serem realizadas no dia 30 de abril de 2021, na sede da empresa, no ST SHLS Quadra 716, Bloco F, Salas 101, 102, 104, 105, 107 e 110, Asa Sul, Brasília/DF. Iniciar-se-á, às 18:30 horas, em 1ª convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos acionistas e às 19:30 horas, em segunda e última convocação, com qualquer número de acionistas para deliberação sobre a seguinte pauta da AGO: 1) Aprovação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31/12/2019, em razão de não ter sido realizada a AGO devido a pandemia. 2) Aprovação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31/12/2020. 3) Fixação dos honorários da Diretoria. No mesmo dia e local, às 20:00 horas, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos acionistas, e às 20:30 horas, em segunda e última convocação, com qualquer número de acionistas para deliberação sobre a pauta da AGE, tendo como ordem do dia: 1) Alteração do Art. 2º do Estatuto com a atualização do endereço da sede. 2) Alteração do Art. 3º do Estatuto. 3) Alteração do Parágrafo Único, do Art. 2º. 4) Reestruturação Financeira, 5) Reestruturação Física. Brasília/DF, 16 de abril de 2021. Ivone Cardoso Muniz, Diretora Presidente.

ASNSMART ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE SÓCIOS
 CNPJ/ME: 13.266.676/0001-73 - NIRE: 53.201.701.131

Ficam convocados os senhores sócios da ASNSMART ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA. ("Sociedade") para a reunião de sócios da Sociedade a ser realizada em primeira

convocação, no dia 28 de abril de 2021, às 10 horas, por meio exclusivamente digital, na plataforma Zoom (o link de acesso será disponibilizado pela Sociedade), para deliberar sobre o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras dos resultados e mutações do patrimônio líquido da Sociedade relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, em conformidade com o disposto no art. 1.078 do Código Civil. Os sócios que participarem remotamente da reunião, por meio da plataforma digital, serão considerados presentes e signatários da ata de reunião respectiva. Para participar e votar por meio da plataforma digital, os sócios deverão enviar à Sociedade, ao endereço de e-mail societario@smartfit.com, até 3 dias úteis antes da data de realização da reunião (ou seja, até as 10 horas do dia 23 de abril de 2021) solicitação acompanhada de cópia dos seguintes documentos: (a) quando pessoa física, documento de identidade com foto; (b) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e/ou documentos que comprovem a representação do sócio, bem como documento(s) de identidade do(s) representante(s) legal(is), (c) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na reunião de sócios, obedecidas as condições legais, e documento(s) de identidade do(s) procurador(es). A Sociedade enviará aos sócios que manifestarem seu interesse em participar da reunião, em resposta ao e-mail de solicitação e após a análise dos documentos enviados, um e-mail contendo as orientações para acesso e os dados para conexão ao sistema eletrônico. A Sociedade não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos sócios. Brasília, 16 de abril de 2021. Edgard Gomes Corona e Thiago Lima Borges - Diretores.

ADV ESPORTE E SAÚDE LTDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE SÓCIOS
 CNPJ/ME: 08.644.821/0001-72 - NIRE: 53.201.380.939

Ficam convocados os senhores sócios da ADV ESPORTE E SAÚDE LTDA. ("Sociedade") para a reunião de sócios da Sociedade a ser realizada, em primeira convocação, no dia 29 de abril de 2021, às 14 horas, por meio exclusivamente digital, na plataforma Zoom (o link de acesso será disponibilizado pela Sociedade), para deliberar sobre as contas dos administradores, o balanço patrimonial e o de resultado econômico da Sociedade referentes ao exercício social de 2020, em conformidade com o disposto no art. 1.078 do Código Civil, bem como sobre a destinação do lucro líquido do exercício social de 2020. Os sócios que participarem remotamente da reunião, por meio da plataforma digital, serão considerados presentes e signatários da ata de reunião respectiva. Para participar e votar por meio da plataforma digital, os sócios deverão enviar à Sociedade, ao endereço de e-mail societario@smartfit.com, até 3 dias úteis antes da data de realização da reunião (ou seja, até as 14 horas do dia 26 de abril de 2021) solicitação acompanhada de cópia dos seguintes documentos: (a) quando pessoa física, documento de identidade com foto; (b) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e/ou documentos que comprovem a representação do sócio, bem como documento(s) de identidade do(s) representante(s) legal(is), (c) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na reunião de sócios, obedecidas as condições legais, e documento(s) de identidade do(s) procurador(es). A Sociedade enviará aos sócios que manifestarem seu interesse em participar da reunião, em resposta ao e-mail de solicitação e após a análise dos documentos enviados, um e-mail contendo as orientações para acesso e os dados para conexão ao sistema eletrônico. A Sociedade não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos sócios. Brasília, 16 de abril de 2021. Edgard Gomes Corona e Thiago Lima Borges - Diretores.

SMARTDOM ESCOLA DE GINASTICA E DANCA LTDA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE SÓCIOS
 CNPJ/ME: 29.937.719/0001-35 - NIRE: 53.202.160.215

Ficam convocados os senhores sócios da SMARTDOM ESCOLA DE GINASTICA E DANCA LTDA. ("Sociedade") para a reunião de sócios da Sociedade a ser realizada em primeira convocação, no dia 28 de abril de 2021, às 14 horas, por meio exclusivamente digital, na plataforma Zoom (o link de acesso será disponibilizado pela Sociedade), para deliberar sobre o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras dos resultados e mutações do patrimônio líquido da Sociedade relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, em conformidade com o disposto no art. 1.078 do Código Civil. Os sócios que participarem remotamente da reunião, por meio da plataforma digital, serão considerados presentes e signatários da ata de reunião respectiva. Para participar e votar por meio da plataforma digital, os sócios deverão enviar à Sociedade, ao endereço de e-mail societario@smartfit.com, até 3 dias úteis antes da data de realização da reunião (ou seja, até as 14 horas do dia 23 de abril de 2021) solicitação acompanhada de cópia dos seguintes documentos: (a) quando pessoa física, documento de identidade com foto; (b) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e/ou documentos que comprovem a representação do sócio, bem como documento(s) de identidade do(s) representante(s) legal(is), (c) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na reunião de sócios, obedecidas as condições legais, e documento(s) de identidade do(s) procurador(es). A Sociedade enviará aos sócios que manifestarem seu interesse em participar da reunião, em resposta ao e-mail de solicitação e após a análise dos documentos enviados, um e-mail contendo as orientações para acesso e os dados para conexão ao sistema eletrônico. A Sociedade não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos sócios. Brasília, 16 de abril de 2021. Edgard Gomes Corona e Thiago Lima Borges - Diretores.